

ressaltar a imprescindibilidade da investigação das vantagens e motivação respectiva. 71. Quanto à comprovação de qualificação técnica, verifica-se que, em regra, a Administração não exige a apresentação de certidões ou atestados para demonstração de aptidão para o fornecimento de bens ou produtos. Contudo, caso entenda pela exigência, importante que o órgão demandante atente para os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021, notadamente quanto: a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021); e será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021). Nesse sentido, vale transcrever o que defende a AGU em suas notas explicativas da minuta modelo do Termo de Referência: O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. 78. No caso concreto, o tema não foi tratado de forma adequada no TR, não se indicando os quantitativos mínimos a serem comprovados, sendo pertinente ressaltar que além da complementação, deverá ser apresentada a motivação respectiva. 81. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. 82. No caso concreto, apesar de se tratar de hipótese em que o art. 70, III autoriza a dispensa de exigências habilitatórias, estas foram previstas no TR, sem justificativa para tanto. Recomenda-se que seja avaliada a indispensabilidade das exigências, motivando-as em caso positivo, ou suprimindo-as em caso negativo. 83. Preliminarmente, observa-se a necessidade de adoção da forma digital, nos termos do art.4º,daINSEGES/MEnº81/2022, ou a apresentação de justificativa, por escrito, nos termos do §3º, do artigo 9º da mesma IN. 86. Além disso, quanto ao termo inicial da contagem do prazo de vigência da contratação, por serem independentes, a Ata de Registro de Preços, do contrato dela decorrente, bem como, que em se tratando do Sistema de Registro de Preços, via de regra, serão formalizadas diversas contratações, ao longo da validade da Ata de Registro	processo de padronização conduzido nos últimos 5 anos pela Diretoria do Material de Engenharia, após verificar que a frota do Exército possuía mais de 1420 marcas de geradores diferentes em seu portfólio, o que trouxe uma verdadeira catástrofe logística. Tal determinação é constante no Boletim Técnico 25 da Diretoria do Material de Engenharia e visa a padronização paulatina dos geradores âmbito Exército Brasileiro, com fins de facilitar e diminuir os custos da logística, indo ao encontro do princípio da economicidade, quando se opta pela padronização nas contratações públicas. Os itens 76 e 77 referem-se a motores de popa que, em processo semelhante ao supracitado e com as mesmas motivações, foram padronizados pela Diretoria do Material de Engenharia através da PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, publicado no Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 (pag. 31). Em ambos os casos, abrir mão das padronizações significa um retrocesso logístico tremendo que não se justifica pelo aumento da concorrência. 62. Em atendimento a solicitação desta Adv AGU, as justificativas acima exaradas serão acrescidas em item próprio no termo de referência; 65 e 66. As Garantias contratuais são especificadas para cada item segundo a sua complexidade, necessidade de manutenção, local e condição de emprego. Itens complexos, previstos para serem utilizados em locais diversos e com grande necessidade de manutenção, em especial no que concerne ao uso de insumos no perfil de peças de reposição original a luz da NBR 15296, com o fornecimento de mão de obra se necessário a manutenção da garantia são previsões que além de desonerar a administração da confecção de processos de inexigibilidade para provimento dos materiais, garante o aumento da vida útil desses materiais, muitos deles de alto valor agregado, trazendo economicidade e eficiência a administração pública, em especial ao material de emprego militar. Logo, tanto o prazo de garantia (que sim, está desvinculado a vigência contratual) quanto as demais situações (prazo de entrega, entrega técnica e demais pontos) são individualizados por item, com aumento diretamente proporcional a sua complexidade como já citado. Para atender a dileta Adv AGU, esta observação será acrescida ao TR. 70.As informações solicitadas estão diluídas nos documentos do processo, devendo ser explicitada no edital, mas de forma a atender a dileta Adv AGU, será especificado no Estudo Técnico Preliminar tópico onde os 4 itens (modalidade, critério de julgamento, modo de disputa e combinação desses parâmetros) sejam explicitados.
---	--

de Preços, mais apropriado nos parece ser fixá-lo da data da própria assinatura do contrato (ou instrumento equivalente) e não, da Ata de Registro de Preços. 87. No item 4. Requisitos da Contratação, Sustentabilidade, subitem 4.1.1., quanto aos critérios de sustentabilidade, é possível verificar que se trata de previsões genéricas e abstratas e por isso, cumpre alertar que a efetividade da promoção do desenvolvimento nacional sustentável preconizada no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, depende da efetiva verificação, em cada caso concreto, das exigências eventualmente aplicáveis ou exigíveis 92. No item 4. Requisitos da Contratação, Indicação de marcas ou modelos, subitem 4.2.1., a disposição está em contradição com a especificação / descrição do objeto, em relação aos itens licitados 76 e 77, em que foram indicadas as marcas. 93.No item 4. Requisitos da Contratação, Indicação de marcas ou modelos, subitem 4.2.1., a disposição está em contradição com a especificação / descrição do objeto, em relação aos itens licitados 76 e 77, em que foram indicadas as marcas. 94. No item 4. Requisitos da Contratação, Garantia da contratação, recomenda-se avaliar cuidadosamente se não seria o caso de se complementar com as disposições seguintes, sugeridas no modelo da AGU: 95. No item 7. Critérios de Medição e de Pagamento, recebimento do objeto, subitem 7.1.3., reitera-se para a retificação do prazo, nos moldes orientados, a nota explicativa, seguinte: <i>Nota explicativa: O art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem. Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação. Assim, embora a Lei nº 14.133/21 não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pela IN SEGES/ME nº 77, de 2022. Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos</i>	71 e 78. De forma a tender a exigência da Adv AGU, o item 10.27 do termo de referência passará a possuir a seguinte redação : <u>Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, em quantidades de no mínimo 20% do total do item, de forma a garantir a capacidade de comprimento de cláusulas contratuais, como garantia e assistência técnica, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.</u> 82. O processo licitatório ora em curso trata de alguns itens com alto nível de complexidade, materiais que inclusive são produzidos por duas, três empresas no Brasil e alguns desses por quantidade semelhante de empresas no mundo, como é o caso do item 71 e 74. A garantia da qualidade dos objetos especificados está diretamente relacionada as exigências habilitatórias de forma a garantir que o fornecedor esteja capacitado ao pós venda, não sendo um mero “atravessador” sem compromisso, que possa ensejar ou não cumprir as clausulas contratuais em aquisições futuras. 83. O referido documento está na sua forma digital, disponível no site www.compras.gov.br registrado na UASG 160176 como artefato digital 67 - 2024, como explicitado no próprio documento em seu cabeçalho. 86. Observação pertinente da Adv AGU. O item passará então a vigorar com a seguinte redação: 1.4 O prazo de vigência da ata é de 12 meses, contados da homologação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e a vigência das consequentes contratações fixadas na assinatura dos contratos ou instrumentos equivalentes, na forma da legislação. 87. De forma a atender a diletta Adv AGU, será apresentada tabela, no tópico especificado, onde se estabelecerá as medidas ativas de sustentabilidade com as exigências para CADA ITEM, SEPARADAMENTE, de forma específica. 92. De forma a atender a Adv AGU, o subitem 4.1.1 passará a ter a seguinte redação: 4.2.1 Optou-se por não haver indicação de marcas e modelos de referência dos objetos ofertados
---	---

riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências. 96. Igualmente, no subitem 7.1.4., verifica-se a necessidade de retificação do prazo, conforme orientado na nota explicativa: <i>Nota Explicativa: Observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022, prevê que “Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.” Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado.</i> 97. No item 9. Critérios de Medição e de Pagamento, observa-se a imotivada supressão das disposições sobre liquidação. 98 e 99. No item 9. Critérios de Medição e de Pagamento, Cessão de Crédito, não se vislumbra motivação para a supressão das disposições respectivas. 99. Reitera-se sobre o tema, a nota explicativa dos modelos: <i>Nota Explicativa: A IN SEGES/ME nº 53, de 2020, disciplinou uma modalidade específica de cessão de crédito no âmbito dos contratos administrativos – a denominada “operação de crédito garantida por cessão fiduciária” (ou, simplesmente, “cessão fiduciária”) –, prescrevendo, em seu art. 15, que editais e contratos prevejam expressamente sua admissibilidade. A possibilidade de cessão dos créditos de que trata a referida Instrução Normativa é, portanto, mandatória/cogente/impositiva. (g.n.)</i> 100. No item 19. Critérios de seleção do fornecedor, quanto à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, reitera-se para cuidadosa avaliação, a nota explicativa seguinte, dos modelos da AGU:... 101.No item 10. Critérios de seleção do fornecedor, Qualificação Econômico-Financeira, subitem 10.25., quanto ao percentual mínimo estabelecido, cumpre reiterar, para a cuidadosa avaliação da orientação ali veiculada, a nota explicativa seguinte, dos modelos da AGU: 102. Nessa mesma linha, também, o julgado do Tribunal de Contas da União: 1. A fixação, para fins de habilitação, de percentual de patrimônio líquido mínimo em relação ao valor estimado da contratação (art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/1993) deve ser justificada nos autos do processo licitatório, realizando-se estudo de mercado com vistas a verificar o seu potencial restritivo, sob pena de violação ao art. 3º, § 1º, inciso I, do Estatuto de Licitações. Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no Pregão	em função da subjetividade que isso provoca, em detrimento a tal, estabeleceu-se os padrões de desempenho a serem atingidos pelos objetos na descrição detalhada do item 1.1.1 , garantindo que haja três ou mais produtos no mercado que atendam a referida descrição, garantindo assim uma maior concorrência. São exceções a esta regra, com as correspondentes justificativas, os seguintes itens: 4.2.1.2 Os itens 58 a 64, por se tratar de geradores de energia, por força da determinação constante no Boletim Técnico 25 da Diretoria de Material de Engenharia do Exército, para fins de padronização. 4.2.1.2 Os itens 76 e 77, por se tratar de motores de popa, por força da determinação constante na PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, para fins de padronização. 93 e 94. A crítica da Adv AGU é pertinente, a sugestão proposta adequada, com pequenas alterações de forma a atender as peculiaridades do objeto, passando a vigorar com a seguinte redação: 4.5 Garantia da contratação 4.5.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. 4.5.2 A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva do fabricante dos bens por meio de assistência técnica autorizada durante a vigência da garantia, de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante, com aplicação de peças de reposição original a luz da NBR 15296 podendo ser sublocada desde de comprovada a capacidade técnica do sublocado exigindo, neste último caso, a anuência da contratante. 4.5.5 No caso de sublocação da manutenção de garantia acima mencionado, a responsabilidade pela perfeita execução permanece da contratada, em especial no tocante a manutenção da garantia, correta execução e utilização de peças e insumos de reposição original. 4.5.6 Entende-se por manutenção preventiva aquela realizada por tempo, de acordo com a carta guia de manutenção preventiva do objeto, com fornecimento de peças e insumos na forma de peça de reposição original a luz da NBR 15296, durante a vigência da garantia, as custas da contratada. A mão-de-obra deverá ser incluída se necessária a manutenção da garantia, no local de
---	---

Eletrônico 1/2019, conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e tendo por objeto a contratação de “serviços de produção gráfica, em condições especiais de segurança e sigilo, envolvendo a disponibilização de ambiente seguro com capacidade produtiva adequada para diagramação, impressão, manuseio, embalagem, rotulagem e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, dos cadernos de provas e materiais administrativos, destinados à realização de Exames, Avaliações e Aplicações de Pré-Testes do INEP, com a disponibilização de insumos e equipamentos”. Entre as irregularidades suscitadas, mereceu destaque o suposto direcionamento do certame em razão da “exigência contida no subitem 9.7.2.2 do edital, que estabelece, como critério de habilitação, patrimônio líquido (PL) de 5% do valor estimado da contratação, de R\$ 186.122.160,42, que é mais restritivo que o verificado no processo de contratação de serviços gráficos para o Enem (que teria previsto o percentual de 1,5%, ante o valor estimado de R\$ 147.836.496,33 e não teria sido atingido pela então vencedora do certame)”. Realizada a oitava do Inep, a autarquia apresentou os seguintes esclarecimentos: i) “o percentual respeitaria o limite do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/1993 e foi deliberado por meio de reunião técnica com a equipe de planejamento da contratação, considerando o valor da contratação, da ordem de R\$ 180 milhões de reais, e a necessidade de a gráfica a ser contratada possuir saúde financeira compatível”; e ii) “a exigência atinge somente as licitantes que apresentem índices econômicos iguais ou inferiores a 1 em qualquer dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, de modo a assegurar à administração as condições necessárias à efetiva execução dos serviços”. Apesar de considerar razoável o argumento de se exigir percentual superior de PL em caso de não atingimento dos índices de liquidez pelo licitante, a unidade técnica ponderou que, “considerando os resultados do Pregão 6/2016, relativos ao Enem, em que a vencedora, então considerada uma das maiores gráficas do país, não teria comprovado percentual de 1,5% do valor estimado de R\$ 147.836.496,33, classificando-se por meio de dispositivo editalício alternativo, é provável que o percentual seja de difícil alcance pelos integrantes do mercado”. Em seu voto, o relator endossou que, embora, em tese, seja razoável exigir percentual superior de patrimônio líquido em caso de não atingimento dos índices de liquidez pelo licitante, “há que se ter em mente a realidade do mercado”. E justamente o resultado do Pregão 6/2016, relativo ao Enem, em que a vencedora, então considerada uma das maiores gráficas do país, não teria comprovado percentual de PL de 1,5% do valor estimado de R\$ 147.836.496,33, seria, a seu ver, “um bom indicativo a ser considerado”. Nesse sentido, deveria o Inep realizar “consulta a potenciais prestadores”, no intuito de “harmonizar a segurança desejada à realidade do mercado gráfico, de modo a evitar restrição indevida à concorrência”. Nos termos da proposta do relator, o Plenário decidiu considerar procedente a representação, sem prejuízo de determinar à entidade a adoção de providências no sentido de limitar a execução do contrato decorrente do Pregão	emprego do material. 4.5.7 Entenda-se por manutenção corretiva do fabricante aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias que sejam consequência de vício ou defeito no período de vigência da garantia, as custas da contratada. 4.5.8 Não estão incluídas as manutenções corretivas consequentes de mau uso, erros de operação ou emprego inadequado do objeto, devendo ser disponibilizado neste caso pela contratada somente a rede de assistência técnica. Neste caso, todas às custas correrão a cargo da contratante, incluso a qualidade do serviço para manutenção da garantia. 96. O prazo mencionado na norma é, por muitas vezes, insuficiente para recebimento de itens complexos que demandam entrega técnica, já que a entrega do objeto e a entrega técnica, nos casos específicos desses objetos complexos, não ocorrem simultaneamente. Com a mudança, resta a prorrogação de prazo especificada no §3º da norma mencionada e, em não havendo possibilidade de entrega técnica no período, obrigar esta a uma liquidação precoce sem o adequado recebimento. No entanto, por IMPOSIÇÃO DA NORMA e pela RATIFICAÇÃO por parte desta Adv AGU, o texto do TR foi retificado para os prazos supramencionados. 97. O que se observa no caso são falhas no artefato digital disponibilizado no site www.compras.gov.br, comprovadas pela consulta realizada nesta data (29/11), onde os modelos lá disponibilizados para aquisição foram removidos, não estando disponíveis para comparação e comprovação dos fatos aqui alegados. Visando a solução do impasse, o item referente a liquidação foi copiado “literalmente” do modelo AGU disponível no link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-referencia-compras-lei-no-14-133-nov-24.docx e acrescido ao TR. 98 e 99. Como retratado pela dileta Adv AGU, trata-se de IN mandatária/cogente/impositiva, logo, reincluído ao texto a possibilidade de cessão de crédito fiduciário a contratação. 100. Conforme orientação fundamentada da dileta Adv AGU, foi acrescido o seguinte item ao TR referente ao ponto mencionado:
---	--

	Eletrônico 1/2019 aos “serviços inadiáveis e apenas durante o período necessário à realização de novos certames destinados à sua substituição”, em razão, entre outras irregularidades, da “exigência, como critério de habilitação, de patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, sem a realização de estudo de mercado com vistas a verificar o seu potencial restritivo, em afronta ao disposto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/1993”. Acórdão 1321/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Benjamin Zymler. (Informativo de Licitações e Contratos nº 392, junho de 2020) 103. No item 10. Critérios de seleção do fornecedor, Qualificação Técnica, subitem 10.27., verifica-se a indevida supressão da disposição seguinte: Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 104. Por oportuno, reitera-se, para a devida observância da orientação ali veiculada, o trecho seguinte, das notas explicativas dos modelos: Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º). 106. No item 12. Adequação Orçamentária, o subitem 12.2., não é aplicável ao presente certame, conforme bem orientado na nota explicativa dos modelos que, por sua clareza, reiteramos: Nota Explicativa: O art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”. Quanto à rescisão contratual por ausência de crédito ou vantajosidade (art. 106, III), remete-se às regras específicas constantes do contrato, inclusive em relação à aplicação do art. 106, §1º	10.27 A luz do previsto pelo art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, as exigências de habilitação econômico financeiras poderão ser dispensadas para itens com entrega imediata com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa, previsto para o ano do presente certame para R\$ 14.976,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) 101 e 102. Da mesma forma, como sugerido pela AdvAGU, o item passa a vigorar com o seguinte texto, considerado os valores de mercado médio dos objetos contratados: 10.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor estimado para contratação. 103. Conforme determinação da diletta Adv AGU, o texto introdutório ao subitem foi reintroduzido. 104. Em atendimento ao parecer da Adv AGU foi introduzido o seguinte subitem: 10.27.5 Conforme §1º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não serão exigidos os referidos atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º). 106. Em resposta a Adv AGU, o item passa a vigorar com a seguinte redação: 12.1 O presente certame depende de previsão orçamentária dos órgãos concedentes, haja visto que são voltados a Obras de Cooperação e Apoio a Defesa Civil, podendo ocorrer sem previsão orçamentária desde que “cada contratação a ser formalizada pelas Organizações Militares do Sistema de Engenharia do Exército deverão ser instruídas com todas as informações necessárias à perfeita compreensão da necessidade das contratações, inclusive quanto à origem dos recursos e em benefício de qual órgão ou entidade está sendo executada diretamente a obra pelo Exército Brasileiro”, tal como consta na conclusão do PARECER n. 00092/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU.
II.2.2.5	107. O Sistema de Registro de Preços (SRP) está definido no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A condição de procedimento auxiliar está prevista no inciso IV do art. 78 da mesma Lei, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86, também do mesmo diploma legal. 108. O SRP foi regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos seus cinco	A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo no PARECER n. 00092/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU supracitado que em sua conclusão afirma: VI - CONCLUSÃO

	incisos. 109. No caso dos autos, observa-se que o órgão assessorado embora tenha adotado o procedimento do SRP, não consignou a hipótese de cabimento que fundamentou o respectivo enquadramento. Apesar disso, considerando o atendimento a mais de um Órgão, entende-se possível a adoção do procedimento, recomendando-se, porém, que o órgão corrija a instrução do feito, com a expressa indicação da hipótese legal incidente, em razão do princípio da motivação dos atos administrativos, insculpido no art. 2º da Lei nº 9.784/1999. 43. Desta forma, no limites da consulta formulada em tese a esta Consultoria Jurídica junto ao Exército Brasileiro, compreende-se que: a) a suspensão de aquisições e locações fixada pela Portaria nº 17, de de 17 de fevereiro de 2018, do MPDG não alcança as contratações necessárias à execução de obras de cooperação pelo Exército Brasileiro, em benefício e com os recursos dos órgãos e entidades parceiras; b) é possível a utilização de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de viaturas e equipamentos de engenharia, desde que formalizado pelo Gestor o devido enquadramento da contratação em um dos incisos do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013. 44. Reitera-se, tão somente, que cada contratação a ser formalizada pelas Organizações Militares do Sistema de Engenharia do Exército deverão ser instruídas com todas as informações necessárias à perfeita compreensão da necessidade das contratações, inclusive quanto à origem dos recursos e em benefício de qual órgão ou entidade está sendo executada diretamente a obra pelo Exército Brasileiro. Tais observações serão apenas aos autos do processo.
Quartel em João Pessoa, PB, em 3 de dezembro de 2024	

2. DETERMINO QUE:

- a. Seja dado prosseguimento ao processo em tela, por entender que todas as medidas e recomendações da AGU foram atendidas ou justificadas.

Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO
(64278.019388/2024-21)
(SALC)**

Referência: PARECER n. 00051/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

Em atendimento ao parecer da referência, que versa sobre o Processo Administrativo nº 64278.016306/2024-96, relativos ao Pregão nº 90008/2024, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA.

Conclusão do Parecer:

“Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:

- I. Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, manifestação sobre o registro da demanda no Plano Diretor de Logística Sustentável;
- II. Elaboração da Análise de Riscos;
- III. Complementação da pesquisa de preços;
- IV. Quanto ao Termo de Referência:
 - a. Observância dos apontamentos sobre a indicação de marca;
 - b. Justificativas sobre o critério de julgamento e modo de disputa adotados;
 - c. Justificativa e complementação das exigências de qualificação técnica;
 - d. Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeira;
 - e. Avaliação das considerações e complementação ou retificação dos itens sobre condições gerais da contratação, requisitos da contratação, critérios de medição e pagamento, critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária;
- V. Quanto ao Sistema de Registro de preços:
 - a. Indicação da hipótese em que se enquadra o registro de preços;
 - b. Manifestação sobre a conveniência na participação em IRP em andamento;
- VI. Quanto à minuta de edital:
 - a. Justificativa da vedação à participação de consórcios;
 - b. Complementação com indicações sobre eventual aplicação de margem de preferência;
 - c. Análise das considerações e eventual retificação ou complementação dos itens sobre objeto, participação na licitação, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas, formulação de lances, e fase de julgamento;
- VII. Quanto à minuta da Ata de Registro de Preços, adoção das providências indicadas quanto aos itens sobre adesão à Ata de Registro de Preços e condições gerais;
- VIII. Na minuta de Termo de Contrato, avaliação das considerações e retificação ou complementação das cláusulas sobre preço, reajuste, obrigações da contratada, garantia de execução, extinção contratual;
- IX. Complementação dos atos de designação ou nomeação dos Agentes Públicos.

X. Observância das regras sobre publicidade do edital e do termo de contrato.

XI. Em se tratado de licitação para Registro de preços, indicação da dotação orçamentária, quando da efetiva contratação;

XII. Atenção ao dever de observância das prescrições da LGPD.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU”

Item/ parágraf o	Apontamentos do parecer	Saneamento/Providências
127	No caso concreto, observa-se que o edital prevê restrição a participação de interessados reunidos em consórcios, sem a devida justificativa, sendo pertinente ressaltar a necessidade de se reavaliar a manutenção de tal restrição e, em caso positivo, apresentar a motivação respectiva.	Após reavaliação a restrição foi retirada
132	Art. 5º Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024, Os editais para aquisição dos produtos descritos no Anexo I desta Resolução deverão prever a aplicação das margens de preferência de que tratam os arts. 3º e 4º. 132. No caso concreto, a minuta de edital foi omissa a esse respeito, havendo a necessidade de complementação.	Não foi possível incluir a margem de preferência no processo, pois somente os itens 4, 5 e 6 (GPS) estão contemplados no sistema com a margem de preferência, porém os itens estão em grupo e o sistema não permite a inclusão da margem de preferência, conforme prevista na RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 6, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024
133	Preliminarmente, necessário ressaltar que não foi apropriada a supressão da folha de rosto sugerida nos modelos, tendo em vista a previsão de importantes aspectos do certame, inclusive, a data da sessão pública	A folha de rosto foi inserida no edital
135	No item 1. Objeto, subitem 1.4., faltou explicitar que também podem participar de quantos "itens individuais", forem de seu interesse	foi alterada para a redação sugerida
136	No item 3. Da Participação na Licitação, subitem 3.6., não se vislumbra razão para a supressão da aplicação do tratamento favorecido às cooperativas equiparadas	Foi retirada a supressão
137	No item 4. Do Preenchimento da Proposta, o subitem 5.7., deve ser suprimido, uma vez que não se aplica ao objeto licitado.	O item 5.7 foi suprimido
138	No item 6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances, subitem 6.10., deverá ser indicado qual será o modo de disputa adotado, uma vez que tal dado deixou de ser informado na “capa” deste Edital.	A folha de rosto foi inserida no edital e foi inserido o modo conforme sugerido.

139	No item 6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances, subitem 6.21., cabe observar que a IN SEGES/MGI nº 79, de 12/09/2024 (DOU 13/09/2024 - Seção 1 - p. 32), que alterou a IN nº 73, de 30/09/2022, para estabelecer que, mantida a situação de empate, após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput do art. 28 da IN nº 73/2022 (que faz remissão ao art. 60 da Lei nº 14.133/2021), deve ser prevista, no edital, a realização de sorteio em ato público	Não se faz necessário a realização de alteração, uma vez que, caso se verifique uma situação de empate real entre os proponentes, que não tenha sido resolvida pelos critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, e tal empate ocorra antes da fase de julgamento, <u>o sistema realizará automaticamente o sorteio, conforme informado no portal de compras.</u> Logo, não se faz necessário a inclusão suscitada.
140	No item 7. Da Fase de Julgamento, subitem 7.10.4., não se vislumbra respaldo legal para a manutenção da previsão de garantia adicional, prevista na Lei 14.133, de 2021, especificamente para as hipóteses de contratação da prestação de serviços de engenharia (artigo 59, §5º).	Foi retirado conforme solicitado
143	No item 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços, subitem 4.1., recomenda-se complementar os Estudos Técnicos Preliminares com a justificativa para a limitação à adesão à Ata de Registro de Preços.	Foi inserida a justificativa no ETP
144	No item 11. Condições Gerais, tendo em vista que se trata de licitação por grupos, observa-se a imotivada supressão da disposição seguinte: “No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.”	Foi inserida o item 11.2. com a redação sugerida
147	147. Na Cláusula Quinta – Preço, subitem 5.4., verifica-se equívoco na previsão, uma vez que não se trata, no presente caso, de contrato de valor estimativo, cuja caracterização é bem explicada na nota explicativa seguinte: Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima	Foi suprimido o item 5.4
148	Na Cláusula Sétima – Reajuste, reitera-se, para a devida observância e correto preenchimento do termo inicial da contagem da anualidade	Foi definida a data da contagem da anualidade com base na data do orçamento estimado do relatório da pesquisa de preços
149	Na Cláusula Nona – Obrigações da contratada, subitens 9.18. a 9.22., podem ser suprimidos, uma vez que não há previsão de prestação de serviços, acessória à presente aquisição.	Os itens foram suprimidos conforme solicitado
150	Na Cláusula Décima – Garantia de Execução, alertamos para a necessidade de supressão dos subitens 10.2 e seguintes	Os itens foram suprimidos conforme solicitado

151	Na Cláusula Décima Segunda – Da Extinção contratual, subitem 12.3., há equívoco na disposição, tendo em vista que deverá ser mantida apenas uma das disposições alternativas, de acordo com a caracterização do objeto licitado como fornecimento contínuo, ou não.	Os itens foram suprimidos conforme solicitado
156	O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos. No caso concreto, verifica-se que o pregoeiro e a respectiva equipe e apoio foram designados. Contudo, como não houve manifestação a respeito, orienta-se no sentido de que o órgão consigne que foram atendidas todas as regras elencadas nos dispositivos citados, inclusive, quanto à observância do princípio da segregação de funções, em razão do qual o pregoeiro e sua equipe não podem ser os mesmos agente públicos designados para compor a equipe de planejamento, responsável pela fase interna da licitação.	Foi observado o princípio da segregação de funções conforme previsto nos § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022
158	É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021 (§ 86)	Será atendida a determinação recomendada, com a devida divulgação nos termos da Lei 14.133/2021.
163	O órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato a ser celebrado (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), atentando para as competências delegadas/subdelegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso (§ 91)	Será atendida antes da celebração do contrato
166	Nessa esteira, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado	Será atendida a determinação recomendada.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Chefe da Seção de Aquisições e Contratos

Despacho do Ordenador de Despesas

1. CONSIDERANDO:

- a. o teor do Parecer da referência, no qual ficou consignado que: “Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados no item IV- Conclusão do parecer;
- c. e que as recomendações sugeridas pelo órgão consultivo foram atendidas.

2. DETERMINO QUE:

- a. Seja dado prosseguimento ao processo em tela, por entender que todas as medidas e recomendações da AGU foram atendidas ou justificadas.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Pregão Eletrônico SRP

Nº 90008/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160176) COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**ÀS 9 HORAS, DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025
(PELO HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item ou por grupo.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 22/2024

albl{£;w.h 5! 59C9{!
9¹;w/£h .w!{L[9Lwh
/h a!b5h 5h e Dw\$ t! a9b£h 59 9bD9b l!wl!
e DoŸµ†Ψ\$ΩúŸ \$ \$ 9Ω°\$Ω†tœ†
Dw\$ t! a9b£h D9b9w! [[°w! £! ³!w9{

tw9D%h 9[9£wkbL/h

tœŸŸ\$σœŸ ! \$ΨŸΩŸœœ†œœœŸ Ω

– Bairro dos Estados, em João Pessoa / PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1 relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente aos grupos faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens indicados na tabela do item 1.1 do Anexo A como "Exclusiva", a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **Não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **sendo este o único canal de comunicação entre eles.**

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso "aberto e fechado"

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. Conforme consta no valor unitário do item nos grupos 1 à 5 do item 1.1 do Anexo A do edital.

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no link: <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/home>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 8 **(oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://1gpte.eb.mil.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO A - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO B– Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços

João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LIRA TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA (ARTEFATO 67 – 2024)

(Processo Administrativo nº64278.019388/2024-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências deste instrumento.

	EQUIPAMENTO LEVE								TOTAL	MÉDIA PONDERADA DOS VALORES OBTIDOS		Inciso I do Art 48 da LCp 147/14	
	item	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO DAS OMS COMO UGP							UNITÁRIO	TOTAL		
			1GPTE	1BEC	2BEC	3BEC	4BEC	7BECmb					72BIMtz
GRUPO1	1	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 224,41	R\$ 11.220,50	EXCLUSIVA
	2	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM	80	0	0	0	0	0	0	80	R\$ 226,84	R\$ 18.147,20	
	3	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 225,84	R\$ 11.292,00	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1										R\$ 40.659,70		
GRUPO2	4	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM	30	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 3.564,59	R\$ 106.937,70	AMPLA
	5	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM	40	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 3.565,16	R\$ 142.606,40	
	6	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM	30	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 3.565,15	R\$ 106.954,50	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2										R\$ 356.498,60		

GRUPO3	7	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 431,56	R\$ 21.578,00	AMPLA
	8	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM	200	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 432,55	R\$ 86.510,00	
	9	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 10ª RM	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 432,55	R\$ 21.627,50	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3										R\$ 129.715,50		
Justificativa para o agrupamento dos itens nos grupos 1, 2 e 3: Os materiais, além da padronização feita pela Diretoria, necessitam ser padronizados para fins de registro no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) e Numero de Estoque do Exército (NEE). Em pregões anteriores, para uma mesma referência forma fornecidos dois modelos de equipamentos que atendiam ao edital, um no item de ampla participação e outro no item de participação exclusiva , gerando problemas na catalogação e distribuição dos materiais (vide pregão 14/2024 – GPS)													
GRUPO4	10	MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA	0	1	1	1	1	0	0	4	R\$ 54.019,40	R\$ 216.077,60	AMPLA
	11	MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS -	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 69.442,90	R\$ 208.328,70	
	12	FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 24.419,00	R\$ 73.257,00	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 4										R\$ 497.663,30		
Justificativa para agrupamento (grupo 4) : O equipamento extrusora trabalha com diversos modelos de formas e suas peças podem ser intercambiáveis, desde que sejam do mesmo fabricante, o que favorece tanto a cadeia de suprimento, quanto a manutenção, aumentando ainda a possibilidade de emprego do material em diversas modalidades de serviço.													
GRUPO5	13	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	0	4	1	0	1	1	0	7	R\$ 97.013,70	R\$ 679.095,90	AMPLA
	14	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	0	4	1	0	1	0	0	6	R\$ 96.876,20	R\$ 581.257,20	
	15	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	0	4	1	0	1	0	0	6	R\$ 110.160,20	R\$ 660.961,20	

16	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	0	4	1	0	1	1	0	7	R\$ 98.196,20	R\$ 687.373,40		
	17	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	0	4	1	0	1	0	0	6	R\$ 97.374,30		R\$ 584.245,80
	VALOR TOTAL DO GRUPO 5									R\$ 3.192.933,50			
justificativa de agrupamento do grupo 5: o objeto em questão , módulos habitacionais adaptados, são fabricados de forma artesanal com padrões distintos. Nesta lógica, o posicionamento das instalações elétricas e hidráulicas precisam obedecer a um mesmo padrão para que os módulos sejam utilizados em conjunto.													
ITENS INDIVIDUAIS													
18	CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original).	0	4	1	0	1	0	0	6	R\$ 22.700,00	R\$ 136.200,00	AMPLA	
19	MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263).	0	1	4	2	1	0	0	8	R\$ 12.512,30	R\$ 100.098,40	AMPLA	
20	FORMA PRE -FABRICADA VAZADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693)	0	0	2	0	1	0	0	3	R\$ 671,33	R\$ 2.013,99	EXCLUSIVA	
21	FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446)	0	0	2	0	1	0	0	3	R\$ 509,96	R\$ 1.529,88	EXCLUSIVA	
22	FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) – MOERÃO “T” PONTA VIRADA	0	0	2	0	1	0	0	3	R\$ 1.024,00	R\$ 3.072,00	EXCLUSIVA	
23	MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942).	1	2	4	4	1	1	2	15	R\$ 4.363,40	R\$ 65.451,00	EXCLUSIVA	
24	SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596)	1	2	2	2	1	2	4	14	R\$ 1.453,01	R\$ 20.342,14	EXCLUSIVA	
25	SERRA SABRE (CATMAT 603125)	1	2	2	4	1	0	10	20	R\$ 2.410,80	R\$ 48.216,00	EXCLUSIVA	
26	ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557)	1	2	2	7	1	2	10	25	R\$ 1.142,80	R\$ 28.570,00	EXCLUSIVA	
27	GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196)	0	1	2	2	1	0	0	6	R\$ 2.330,10	R\$ 13.980,60	EXCLUSIVA	
28	SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205)	1	2	1	5	1	0	10	20	R\$ 1.411,60	R\$ 28.232,00	EXCLUSIVA	
29	CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576)	4	0	6	2	1	0	0	13	R\$ 4.176,17	R\$ 54.290,21	EXCLUSIVA	

30	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sabre 24 polegadas	7	12	4	5	1	2	10	41	R\$ 5.158,84	R\$ 211.512,44	AMPLA
31	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre 14 Polegadas	7	0	4	3	1	0	10	25	R\$ 2.687,24	R\$ 67.181,00	EXCLUSIVA
32	ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR	4	0	4	11	1	0	15	35	R\$ 3.409,82	R\$ 119.343,70	AMPLA
33	MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120)	0	4	4	1	1	0	4	14	R\$ 3.083,30	R\$ 43.166,20	EXCLUSIVA
34	MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – martetele pneumático	1	1	1	0	1	1	0	5	R\$ 20.582,80	R\$ 102.914,00	AMPLA
35	MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL),	0	1	1	4	1	1	0	8	R\$ 5.533,70	R\$ 44.269,60	EXCLUSIVA
36	CORTADOR PISO, (CATMAT 439384)	0	0	1	1	1	0	10	13	R\$ 8.992,70	R\$ 116.905,10	AMPLA
37	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros	1	0	4	4	1	2	6	18	R\$ 5.900,80	R\$ 106.214,40	AMPLA
38	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros	1	2	2	0	1	1	0	7	R\$ 34.361,50	R\$ 240.530,50	AMPLA
39	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305)	1	4	6	2	1	2	2	18	R\$ 10.810,40	R\$ 194.587,20	AMPLA
40	COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305)	1	4	4	4	1	0	2	16	R\$ 7.891,00	R\$ 126.256,00	AMPLA
41	CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV	0	4	2	2	1	0	0	9	R\$ 5.883,31	R\$ 52.949,79	EXCLUSIVA
42	TRITURADOR (CATMAT 613987)	2	0	1	0	1	0	0	4	R\$ 328.797,69	R\$ 1.315.190,76	AMPLA
43	PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802)	0	0	1	1	1	0	0	3	R\$ 4.690,00	R\$ 14.070,00	EXCLUSIVA
44	PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO	1	0	1	2	1	2	4	11	R\$ 1.583,20	R\$ 17.415,20	EXCLUSIVA
45	SOPRADOR (CATMAT 453350)	1	0	2	6	1	1	4	15	R\$ 1.438,00	R\$ 21.570,00	EXCLUSIVA
46	TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE .	1	2	1	2	1	1	0	8	R\$ 84.677,37	R\$ 677.418,96	AMPLA
47	REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)–ESPALHADOR DE AGREGADOS .	0	1	3	0	1	0	0	5	R\$ 120.189,00	R\$ 600.945,00	AMPLA
48	REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)–VASSOURA MECÂNICA .	0	1	3	1	1	0	0	6	R\$ 73.603,80	R\$ 441.622,80	AMPLA

49	REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 39.950,00	R\$ 119.850,00	AMPLA
50	ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 49.940,70	R\$ 149.822,10	AMPLA
51	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 88.500,00	R\$ 265.500,00	AMPLA
52	GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005)	0	1	2	1	1	1	0	6	R\$ 57.738,50	R\$ 346.431,00	AMPLA
53	ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 334.853,01	R\$ 1.004.559,03	AMPLA
54	MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592)	0	1	1	0	1	0	0	3	1082520	R\$ 3.247.560,00	AMPLA
55	CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 386.677,00	R\$ 1.160.031,00	AMPLA
56	COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604)	0	1	2	0	1	0	3	7	R\$ 151.150,17	R\$ 1.058.051,19	AMPLA
57	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME.	11	2	2	1	1	0	0	17	R\$ 6.522,33	R\$ 110.879,61	EXCLUSIVA
58	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME.	1	2	1	0	1	0	2	7	R\$ 23.692,06	R\$ 165.844,42	AMPLA
59	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME.	9	2	1	0	1	0	0	13	R\$ 44.915,20	R\$ 583.897,60	AMPLA
60	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque.	2	2	1	0	1	1	3	10	R\$ 77.173,51	R\$ 771.735,10	AMPLA
61	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 83.969,40	R\$ 251.908,20	AMPLA
62	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 109.900,40	R\$ 329.701,20	AMPLA
63	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO.	2	1	1	0	1	0	2	7	R\$ 225.930,99	R\$ 1.581.516,93	AMPLA
64	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO.	2	1	1	0	1	1	1	7	R\$ 226.600,65	R\$ 1.586.204,55	AMPLA
65	MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245)	2	1	2	5	1	1	0	12	R\$ 4.256,33	R\$ 51.075,96	EXCLUSIVA

66	MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSANILIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628)	8	1	1	0	1	1	0	12	R\$ 80.548,97	R\$ 966.587,64	AMPLA
67	PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893)	0	1	1	0	1	1	0	4	R\$ 46.481,20	R\$ 185.924,80	AMPLA
68	MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752)	0	1	2	0	1	0	0	4	R\$ 9.885,50	R\$ 39.542,00	EXCLUSIVA
69	DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162)	1	1	2	1	1	0	0	6	R\$ 36.563,30	R\$ 219.379,80	AMPLA
70	IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012)	1	1	1	0	1	0	0	4	R\$ 32.924,01	R\$ 131.696,04	AMPLA
71	MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – ALTA POTENCIA	1	1	1	0	1	0	0	4	R\$ 920.357,80	R\$ 3.681.431,20	AMPLA
72	MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – BAIXA POTENCIA	2	1	1	0	1	0	0	5	R\$ 66.450,61	R\$ 332.253,05	AMPLA
73	GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648)	2	1	1	0	1	0	0	5	R\$ 4.647,36	R\$ 23.236,80	EXCLUSIVA
74	EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO – PERFILAGEM (CATMAT 338612)	1	1	1	0	1	0	0	4	R\$ 84.211,30	R\$ 336.845,20	AMPLA
75	SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005)	1	1	1	0	0	0	0	3	R\$ 8.416,10	R\$ 25.248,30	EXCLUSIVA
76	MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638)	6	0	0	0	0	3	1	10	R\$ 20.917,24	R\$ 209.917,40	AMPLA
77	MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386)	12	0	0	0	0	4	1	17	R\$ 31.546,40	R\$ 536.288,80	AMPLA
78	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888)	6	0	0	0	0	0	1	7	R\$ 31.521,93	R\$ 220.653,51	AMPLA
79	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888)	12	0	0	0	0	0	1	13	R\$ 45.078,12	R\$ 586.015,56	AMPLA
80	CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113)	1	1	3	1	1	0	0	7	R\$ 9.348,80	R\$ 65.441,60	EXCLUSIVA
81	ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE	1	2	4	1	1	0	0	9	R\$ 6.128,01	R\$ 55.152,09	EXCLUSIVA
82	ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA	0	0	2	1	1	1	1	6	R\$ 55.452,00	R\$ 332.712,00	AMPLA

83	MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297)	1	0	2	1	1	2	0	7	R\$ 2.199,70	R\$ 15.397,90	EXCLUSIVA
84	SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612)	2	0	1	1	1	0	0	5	R\$ 66.166,50	R\$ 330.832,50	AMPLA
ESTIMATIVA DE VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO										R\$ 30.312.653,55		

1.1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS: As descrições abaixo relacionadas prevalecem sobre as descrições do CATMAT, devendo serem atendido na sua íntegra, como segue:

ITENS DE GRUPO	
Grupo 1 - BÚSSOLA	
Grupo 1 – ITENS 1 a 3– BÚSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMETRO FLEXÍVEL – (CATMAT 234101) - ITEM 1 - ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 2 - ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 3 - ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ.	

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Equipamento NOVO, não remanufaturado, conhecido no mercado internacional como “refusing”(recusado), com todos os seus componentes na forma de peças de produção original a luz da NBR 15296 e todos do mesmo modelo e série do ofertado na proposta, podendo haver aceitação de objeto similar, desde que com a anuência e aquiescência da CONTRATANTE e atendendo a TODAS as exigências deste termo. **ESTRUTURA** – Bússola em material termoplástico, limbo móvel graduado em graus em todo o seu perímetro, que deverá ofertar aderência suficiente para manipulação com luvas, facilitando o emprego. Corpo da bússola com régua de até 50 mm e escalímetros de 1:25.000 e 1:50.000 impressos em relevo, bem como lupa no corpo da bússola. Deverá ainda possuir escalímetros no cordão de segurança da bússola, em escala de 1:25 e 1:50, funcionando como curvímetro flexível na forma de componente de produção original a luz da NBR 15296, tudo para garantir a correta avaliação de distâncias na leitura de cartas topográficas em navegação a pé ou motorizada. Deverá ainda existir linhas associadas no limbo móvel e no corpo da bússola para correção da declinação magnética na carta, além de pontos fluorescentes que permitam a navegação noturna, de forma precária, sem necessidade de iluminação auxiliar. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – O material deverá possuir garantia de 6 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, onde deverão ser verificadas todas as condições deste termo. A assistência técnica deverá ser fornecida em pelo menos 60% das capitais da região nordeste, devendo ser fornecidos a relação de assistência técnica disponível na região por ocasião da entrega.

Grupo 2 - RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS)
ITENS 4 a 6 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO MILITAR MIL STD 810 (CATMAT 602165) - ITEM 4 - ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 5 - ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 6 - ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ.

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Equipamento NOVO, não remanufaturado, conhecido no mercado internacional como “refusing”(recusado), com todos os seus componentes na forma de peças de produção original a luz da NBR 15296 e todos do mesmo modelo e série do ofertado na proposta, podendo haver aceitação de objeto similar, desde que com a anuência e aquiescência da CONTRATANTE e atendendo a TODAS as exigências deste termo. **ESTRUTURA** – Equipamento portátil de mão para navegação individual, voltado para o uso militar, atendendo a CLASSIFICAÇÃO MILITAR MIL STD 810, emprego misto terra e mar, para qual exigem as seguintes características construtivas: volume total entre 300 e 400 cm³, com largura aproximada de 6 cm

para facilitar a empunhadura, peso não superior a 300 gramas em condição de operação e com capacidade de flutuabilidade que mantenha o equipamento sobre o espelho d'água e seja resistente a imersão eventual em água de até 1 metro de profundidade por até 30 minutos, em função do ambiente de emprego operacional que será empregado. Deverá ser alimentado por pilhas comuns, do tipo AA ou AAA pela impossibilidade de recarga de baterias em condições operacionais. Considerando pilhas alcalinas, o equipamento deverá manter-se funcional por até 170 horas (uma semana) no módulo economia de energia e por no mínimo 24 horas em uso continuado. Deverá possuir memória interna de no mínimo 16GB, com possibilidade de extensão de memória por cartão SD, micro SD ou equivalente e descarregamento de dados por cabo ou por conexão wi-fi. Equipamento necessariamente em cores discretas para o uso militar, preferencialmente em cores escuras, foscas e não chamativas. Deverá possuir ainda cordão de transporte para segurança no manuseio (evitar quedas). **TELA** - Tela de no mínimo 2,5 polegadas (entenda-se a diagonal da tela) com resolução mínima de 200 x 400 pixels, necessariamente transfectiva para facilitar a visualização de mapas em condições de alta luminosidade (incidência direta do sol na tela). O padrão de tela deverá ser colorida, com espectro de cores acima de 60.000 variantes, de forma a melhorar a qualidade da imagem gerada. **FERRAMENTAS DE NAVEGAÇÃO** – O equipamento deverá vir alimentado mapa base mundial, incluso principalmente versão atualizada dos mapas da América do Sul (LatinAmerica), incluso detalhamentos hidrográficos. O equipamento deve ainda ter capacidade de carregamento de mapas (inclusão de mapas) e transferência de seção (seguimento de mapas) de até 1:3000, permitindo ainda o mapeamento opcional de vicinais, registo de 10.000 fixos e 200 trajetos, além da navegação ponto a ponto, tudo para o emprego em reconhecimentos de itinerário. Deverá ainda fornecer dados altimétricos e barométricos além de módulo bússola com compensação de inclinação para 3 eixos. Deverá permitir ainda carregamento de mapas adicionais por cabo, compatível com USB e, se necessário, o correspondente programa de interface com o aparelho. Todos os itens devem ser originais do fabricante ou comprovadamente licenciados por este e devem ser inclusos sem custo adicional a contratada, sendo condições obrigatórias para o recebimento definitivo do objeto. **RECURSOS ADICIONAIS** – Deve permitir o recurso “caça ao tesouro” (geocaching ou equivalente) e de emissão de localização (livetrack ou equivalente) para produção de pistas de treinamento de militares, realizar cálculos de área para levantamentos de serviços de Engenharia. Deve ainda permitir o carregamento de mapas personalizados (reambuladas) compatíveis com sistemas multi – GNSS (Rede GPS, GLONASS e Galileo). Deve permitir a visualização de imagens de satélite, para missões de reconhecimento, incorporadas ao equipamento, conectividade com redes sem fio. **CERTIFICAÇÃO, GARANTIA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – O material deverá possuir garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, que deverá ocorrer em até 60 dias após a emissão da nota de empenho, conforme quantidades estabelecidas (SRP), nos locais de entrega. O fornecedor, deverá ofertar na proposta a garantia e assistência técnica no Brasil em rede autorizada, em função da existência de itens importados que atendem a especificação mas não possuem assistência técnica no Brasil. A entrega técnica deverá ocorrer em até 5 dias e ocorrer de forma presencial, no local de entrega, onde deverão ser verificadas todas as condições deste termo para todos os itens entregues e recursos do aparelho em relação as exigências deste termo, podendo, **com a anuência e aquiescência da contratada**, a entrega técnica ocorrer de forma **não presencial e assíncrona**, através de material instrucional áudio visual, disponível em sítio eletrônico, preferencialmente da fabricante, necessariamente em português, contendo orientações de uso das principais funções do equipamento, em especial a função de carregamento e atualização de mapas de forma a que possa ser replicado no destino final, qual sejam, as instruções militares, salvaguardada a autoria intelectual dos mesmos. Deve ser cumprida ainda as exigências das Lei 9472/97, Resolução Nº 715/2019 e Resolução nº 242/00, todas versando sobre a regulamentação, avaliação da conformidade e à homologação de produtos para telecomunicações, os

produtos ofertados deverão ser certificados pelo órgão controlador e constar na lista de produtos homologados pela ANATEL, disponível no sítio eletrônico <https://sistemas.anatel.gov.br/mosaico/sch/publicView/listarProdutosHomologados.Xhtml>, a ser verificado por ocasião do julgamento da proposta. Deverá ainda ter representantes da marca nas cidades de Salvador, Recife e Fortaleza, respectivamente sedes das Organizações Militares de manutenção das 6ª, 7ª e 10ª Regiões Militares, locais de entrega previsto para os itens. As embalagens, manuais e demais itens fornecidos também deverão ser originais do equipamento ofertado e com instruções no idioma Português – Brasil.

Grupo 3 - COLETES SALVA VIDAS

ITENS 7 A 9 COLETES SALVA VIDAS CLASSE IV HOMOLOGADO PELA MARINHA – CAMUFLADO – (CATMAT 301228) ITEM 7 - ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 8 - ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 9 - ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ.

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Colete salva vidas para uso militar TIPO VI, homologado pela Marinha do Brasil, padronização conforme Boletim Técnico 25 da diretoria de Material de Engenharia do Exército, a ser apresentada no corpo desta descrição, novo, capacidade de peso e fluviabilidade não inferior a 120 Kg, resistência mecânica mínima de 120 N para o material flutuante (corpo do colete) 476N para o tecido e 1780 N para os tirantes, considerado inclusive os seus conectores. Peso seco não superior a 900 gramas. Modelo tipo jaleco nos tamanhos G ou GG, especificado no momento da contratação. **CONSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS** - Material flutuante (interno): manta de polietileno expandido com alto poder de flutuação com 12 mm de espessura cada nas partes frontais e na parte lateral esquerda de trás; Placa desestabilizadora da posição de afogado: situada na parte traseira esquerda e frente esquerda do colete. Tamanho das placas: 150 mm x 270 mm, com 20 mm de espessura, sendo fixado dentro do próprio colete e na frente uma camada de 10 mm a mais que do lado direito; Placa flutuadora do ombro (gola): em desenho de meia-lua com 70 mm de espessura, largura de 120 mm o centro e comprimento de 390 mm entre as extremidades. A placa é revestida com tecido na cor laranja e duas fitas reflexivas fixadas tipo SOLAS de tamanho de 50 mm de comprimento e 50 mm de largura para uso diurno ou noturno, com capa escamoteável no mesmo tecido camuflado do colete para fins de camuflagem. Corpo do Colete: em tecido laranja seguindo as recomendações da NORMAN 05, recoberto com uma capa de tecido de nylon camuflado no modelo do Exército, perfeitamente ajustada ao colete, tecido de poliamida (nylon), gramatura 240, trançado e presa com velcro, para cobrir o tecido laranja e as fitas reflexivas. Revestimentos da placa flutuadora do ombro (gola) são fixados (costuradas) num único conjunto ao colete salva-vidas. Impressão do carimbo de advertências: à prova d'água, contendo as advertências de uso, modelo, tamanho, certificação e data de fabricação, peso máximo do usuário, local para marcação de 5 datas para registro do teste de fluviabilidade e número de série do fabricante (sequencial) no tamanho de 150 mm x 200 mm conforme a Normam 05. Fixação do colete: por 2 tirantes na cor verde-oliva ou preta passando por prendedores, no tamanho de 1500 mm e 1 tirante fixo mais acima do meio do colete no tamanho de 300 mm. Fechos tipo click de 38 mm que resistam a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete. Largura dos tirantes 40 mm. Prendedores dos tirantes fixados em 8 partes do colete, na cor preta, servindo com passadores dos tirantes, no tamanho de 200 mm cada, sendo colocados nas partes frontais 2 peças em cada lado e na parte de trás 4 peças. Nas partes frontais e de trás os prendedores servem como parte integrante do tirante da virilha. Distância entre os prendedores de 50 mm e passador interno do cinto é de 45 mm. Tirantes da virilha: fixados em 2 peças aos prendedores dos tirantes na parte frontal e de trás, interligados pelos fechos tipo click de 38 mm, passando pela virilha, evitando que o colete não suba. Comprimento de 150 mm com largura de 40 mm, em material que resista a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete, na cor preta, e interligados a alça auxiliar de resgate. Alça auxiliar

de resgate fixada na parte interna do colete, sendo parte integrante do tirante da virilha em uma única peça, vindo de trás e passando pelos dois tecidos (externo e interno), formando uma argola de aproximadamente 200 mm com costuras duplas em todo contorno do tirante. Largura do tirante 40 mm. Fixadores do tirantes da virilha com quatro argolas de elástico resistente na cor preta com aproximadamente 100 mm de circunferência e 25 mm de largura. Duas costuradas na frente junto à parte fixa da fivela dos tirantes da virilha e duas costuradas, na parte de trás junto às pontas dos tirantes da virilha, nos cintos e nos fechos. Fecho tipo click em acetal de 38 mm **que resista a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete**. Apito: apito em material de plástico (ABS), na cor verde ou preta de tamanho grande, sendo preso por um cordão de 200 mm de comprimento com 1,5 mm de espessura. O apito é guardado dentro de um bolso no corpo do colete, na parte frontal superior esquerda, no mesmo tecido camuflado da capa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONFECCÃO - Recorte do tecido e dos cadarços feito por equipamento de corte profissional, Costura dupla de tecidos prendedores e tirantes, acabamento do material flutuante e corpo do colete revisado, sem pontas ou fios soltos e com identificação seriada (nr de série) impresso no corpo do colete, colete confeccionado em material não-inflamável, permitir a flutuação mesmo que perfurado por objeto cortante/ perfurante, estrutura e tecido que permita seu uso continuado e severo por pelo menos 5 anos sem perder suas características, ser capaz de manter indivíduo desacordado de até 110 Kg com a cabeça para fora d'água inclinado no mínimo em 20 °, garantindo que não se afogue, mantendo esta condição por no mínimo 24 horas com uma perda de sustentabilidade (flutuabilidade) tolerável de até 5% por saturação. Estrutura cuja flexibilidade permita ajustar-se ao corpo do militar não limitando demasiadamente seus movimentos ao ponto de impedir sua atividade. Resistente a água salgada, doce , óleos e derivados. De aplicação fácil e intuitiva (tempo e colocação de 1 min), devendo essas orientações estarem expressas em etiqueta instrucional fixada na parte interna do colete e a prova d'água. Permitir ainda a flutuabilidade a partir de saltos de ate 4,5 metros sem que o colete se desloque, desde que corretamente ajustado. **INFORMAÇÕES**

COMPLEMENTARES: A fabricante deverá disponibilizar peças de reposição para o material, apresentando junto com o equipamento, fôlder com código dos componentes em figura própria e nítida, além de constar na nota fiscal, **obrigatoriamente, o nome e endereço do fabricante e /ou fornecedor; as referências fabris dos itens do fabricante e normas e especificações que nortearam a confecção do material, para fins de registro no sistema de catalogação do Exército Brasileiro.** **GARANTIA E ENTREGA:** O material deverá possuir garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, com a substituição do item por equivalente em caso de defeito que impeça seu uso com segurança, conforme condições deste termo. A entrega se dará nas quantidades solicitadas e nos locais de entrega do item correspondente.

Grupo 4 – EXTRUSORAS DE CONCRETO

ITEM 10 - MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) - Extrusora de MEIO FIO / SARJETAS

Equipamento com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência mínima de 13 CV, sistema de bico-bomba e refrigerado a AR. Sistema de transmissão por redutor. Partida elétrica, direção e ajuste de altura manual. Estrutura compatível com o emprego do eqp, com estruturas em aço 1045/1020 ou superior, pintura resistente a abrasão. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional do eqp para manobras de embarque e desembarque por guindauto. Forma intercambiável, com modelo conforme os do item 12 deste termo, a ser definido no momento da contratação, devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Poderá ainda, com a concordância da contratada, ser de modelo distinto, conforme solicitação da contratante, sem acréscimo de valor homologado para o item e dentro da capacidade técnica do equipamento. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças deve ser ofertada garantia

de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 11 - MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) - Extrusora de VALETAS / CANALETAS.

Equipamento com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência mínima de 13 CV, sistema de bico-bomba e refrigerado a AR. Sistema de transmissão por redutor. Partida elétrica, direção e ajuste de altura manual. Estrutura compatível com o emprego do eqp, com estruturas em aço 1045/1020 ou superior, pintura resistente a abrasão. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional do eqp para manobras de embarque e desembarque por guindauto. Forma intercambiável, com modelo conforme os do item 12 deste termo, a ser definido no momento da contratação, devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Poderá ainda, com a concordância da contratada, ser de modelo distinto, conforme solicitação da contratante, sem acréscimo de valor homologado para o item e dentro da capacidade técnica do equipamento. deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 12 - FORMA PARA FABR. DE ARTEFATOS DE CONCRETO -- (CATMAT 601209)

Forma compatível com as extrusoras de meio-fio (item 10) e de valetas (item 11) deste grupo, conforme modelos abaixo. Devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional da forma para facilitar a montagem. O modelo será um dos apresentados abaixo, podendo, por concordância da contratada, ser de modelo distinto, sem acréscimo de valor homologado para o item.



item 10 – Modelos de forma de meio - fio / sarjetas



item 11 – Modelos de formas de valetas / canaletas

Grupo 5 – MÓDULOS HABITACIONAIS

ITEM 13 - CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo dois pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, de acionamento independente. Mínimo de 3 tomadas elétricas para 10

Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo, interligadas a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Deverá conter ainda 6 armários, preferencialmente solidários a estrutura do módulo com 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade, 3 prateleiras e um varão para cabide, distribuídos proporcionalmente com fechamento individualizado, por chave. Deverá haver ainda 3 beliches com tamanho padrão de cama de solteiro, preferencialmente solidários ao módulo, incluso estrado e excluso colchão. Deverá possuir ainda mínimo de 2 detectores de fumaça automáticos no teto por questões de segurança. Saída para ar condicionado, tipo janela, com porta basculável que aberta, sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica para atender ao aparelho compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue sugestão de modelo na figura 1, Pintura externa na cor branca. Deve permitir içamento depois de montado, sem danificar a estrutura. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. ***O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos.***

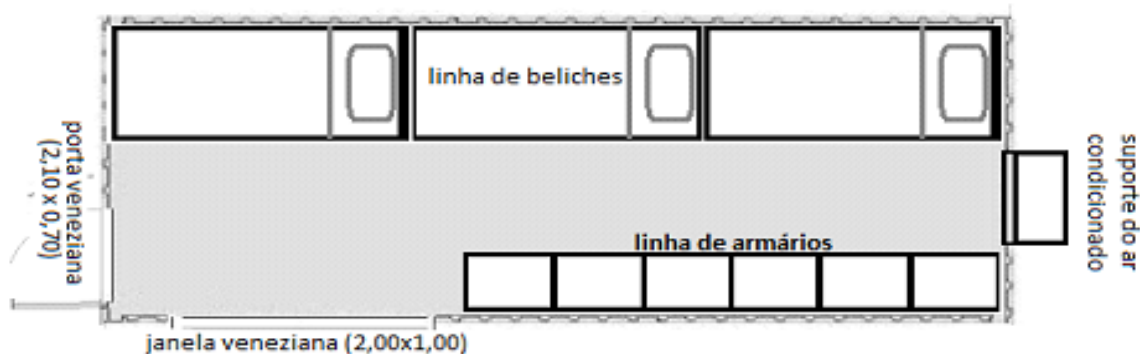


Fig 1.
Modelo
sugerido
para
módulo
dormitório
(6
pessoa

s)

ITEM 14- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, de acionamento independente. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Mínimo de 6 tomadas elétricas para 10 Ampéres e 1 para 20 Ampéres, distribuídas funcionalmente no cômodo. 5 estações de trabalho, preferencialmente solidárias, padrão retangular, tipo tampo de mesa, sem divisórias ou gavetas, com no mínimo 1,10m de largura cada uma e 80 cm de profundidade. Abaixo de cada estação deverá haver uma prateleira com o mesmo comprimento do tampo, de 20 cm de largura e 40 cm de altura em relação ao tampo, onde serão alojadas as CPU e onde deverá ter ao menos 1 tomada de 10 ampéres individualizada em cada estação. No tampo, deverá haver uma passagem de acabamento padrão por estação para passagem dos cabos da CPU para o topo do tampo. Todo sistema elétrico deverá ser interligado a caixa de distribuição

externa com disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Deverá conter ainda 5 armários, preferencialmente, solidários a estrutura do contêiner, com 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade cada um, com 5 prateleiras, distribuídos proporcionalmente com portas de fechamento individualizado. Saída para ar condicionado, tipo janela, com porta basculável que aberta sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue sugestão de modelo na figura 1. Pintura externa na cor branca. Deve permitir içamento depois de montado, sem danificar a estrutura. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. *O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos.*

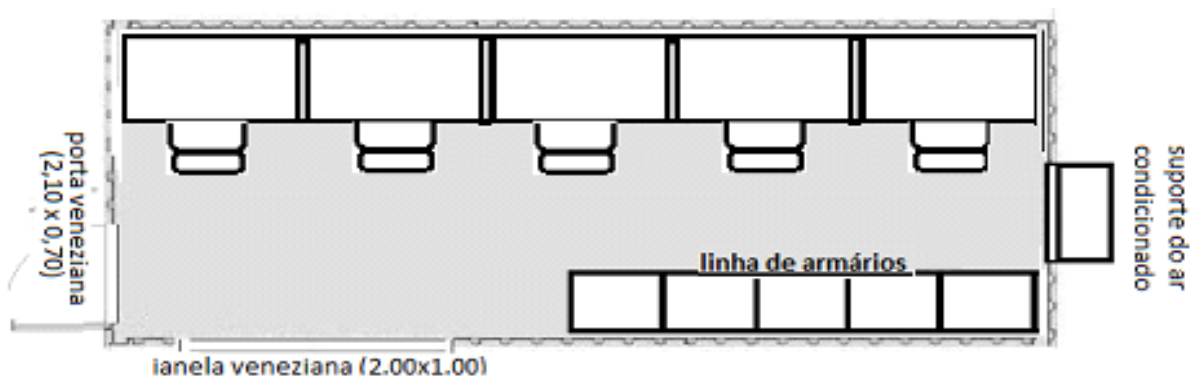


Fig 2. Modelo sugerido para módulo escritório (5 estações de trabalho)

ITEM 15 - CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Distribuição elétrica com cabos de no mínimo 4 mm para instalação de duchas elétricas. Todo sistema elétrico de sobrepôr, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Janelas e portas com venezianas ou basculantes para melhor ventilação. Deverá conter mictório de, no mínimo, 1,2 metros de largura, em aço inox, com sistema de descarga automática por botão de pressão. Pia coletiva de no mínimo 1,5 metros, em aço inox, com no mínimo 3 pontos de água com gancho para apoio de espelho e gancho para apoio do “kit higiene” do militar (mínimo de 3 ganchos). Três box reservados, de divisória metálica que oferte privacidade ao usuário, com vaso sanitário de botão de descarga independente, por pressão, de forma a diminuir a manutenção. Área de banho de piso emborrachado de no mínimo 1/5 do comprimento total do módulo com estrado em madeira ou polímero, resistente a água, removível, em toda área de banho, disposto sobre o piso emborrachado. Mínimo 4 pontos de banho, todos com instalação para chuveiro elétrico e conjunto de ganchos do lado oposto as duchas para pendurar toalhas e “kit higiene”. Instalação elétrica compatível, de sobrepôr e incorporada a rede do módulo, incluindo as proteções. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepôr, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral do módulo. Módulo na cor branca. Segue modelo na figura 4, sendo tolerado adaptações e modificações ao croqui por sugestão da contratada e anuência e aquiescência da contratante. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica às custas da contratada. *O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a*

intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.

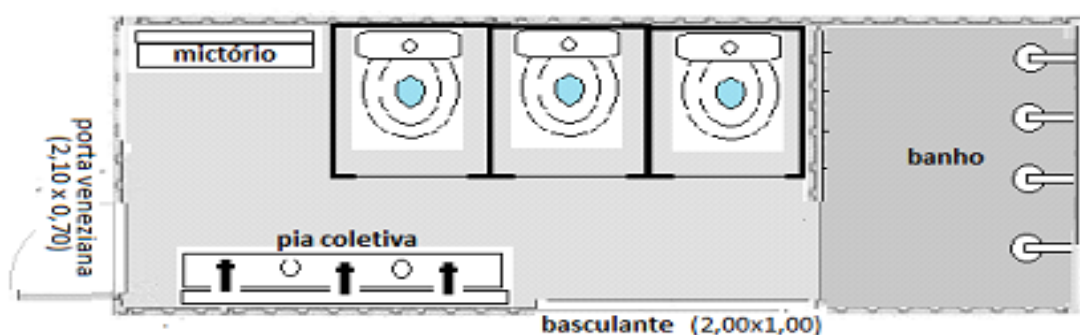


Fig 3. Modelo sugerido para contêiner banheiro coletivo

ITEM 16 - CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, sendo três deles dentro do consultório e uma na sala de acionamento independente. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas de espera de acionamento independente. Mínimo de 5 tomadas elétricas para 10 Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo de forma que prioridade seja o consultório, com pelo menos duas para área de recepção distribuídas ergonomicamente. Todo sistema elétrico de sobrepor, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Divisória entre a área de espera e o consultório, permitindo a circulação de ar condicionado na sala de espera concomitante com a privacidade do atendimento. Deverá conter ainda 2 armários 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade cada, 5 prateleiras, dois no consultório e um na sala de espera, com porta de fechamento individualizado. Deverá haver 2 tampos tipo mesa, solidários a estrutura do módulo, altura padrão de 75 cm, largura padrão de 1,20 metros e profundidade de 60 cm, um na sala de espera e outra no consultório. No consultório deverá haver pia de 1,20 metros de largura, para realização de procedimentos. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepor, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral do módulo. Saída para ar condicionado, no consultório, tipo janela, com porta basculável que aberta sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue modelo na figura 3, Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. ***O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões ou modificações poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.***

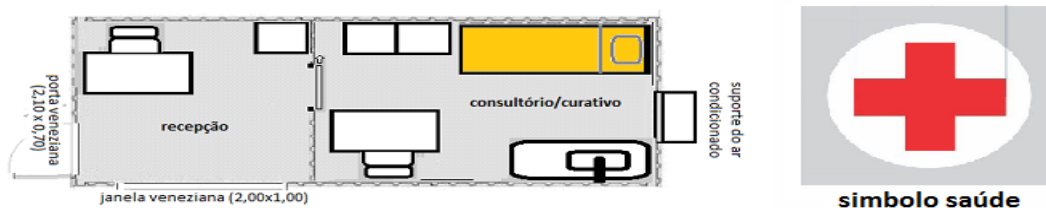


Fig 4. Modelo sugerido para módulo enfermaria (duas sessões subdivididas)

ITEM 17 - CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO,

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. estrutura nova, não recuperada, paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada idealizado para atender até 40 militares. Piso em vinil encerado e anti chamas de alta resistência para melhor higienização. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico. Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo e na cor branca. Sistema de iluminação a base de LED com no mínimo 8 pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, sendo cinco deles na área de confecção de alimentos e três na área externa de refeitório(toldo). Mínimo de 5 tomadas elétricas para 10 Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo de forma que se possa fazer uso de buffet termico elétrico, energizar freezer, fogão e tomadas para a bancada. Todo sistema elétrico deverá ser de sobrepor, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Junto a saída lateral do contêiner deverá ser instalado toldo ao longo do comprimento, com estrutura que resista a chuva, de 2 metros de largura, visando a instalação de área para refeição. Deverá haver no mínimo 3 ventiladores, de 300 w, pré instalados um na parte interna e dois na parte externa do módulo,, do lado do toldo permitindo a circulação de ar no ambiente. Deve ter ainda, instalada, coifa com exaustor na posição do fogão, com potência superior a 300 W, visando a remoção de fumaça (considerar para medição um fogão industrial nas medidas (AxLxP): 85 x 108x 81 **não incluso**). Deverá haver ainda um furo para passagem de mangueira de gás, já que o bujão será alojado do lado de fora por questões de segurança. Abaixo do balcão da pia também deverá ter armário com uma prateleira interna e portas de correr com a mesma finalidade. A bancada de inox, deverá ter duas cubas, com no mínimo 3 metros de comprimento e 60 cm de largura O dispositivo deve ser tal como a figura 5, abaixo. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepor, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral oposta a do toldo do contêiner, com saídas rosqueadas. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. ***O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões ou modificações poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.***

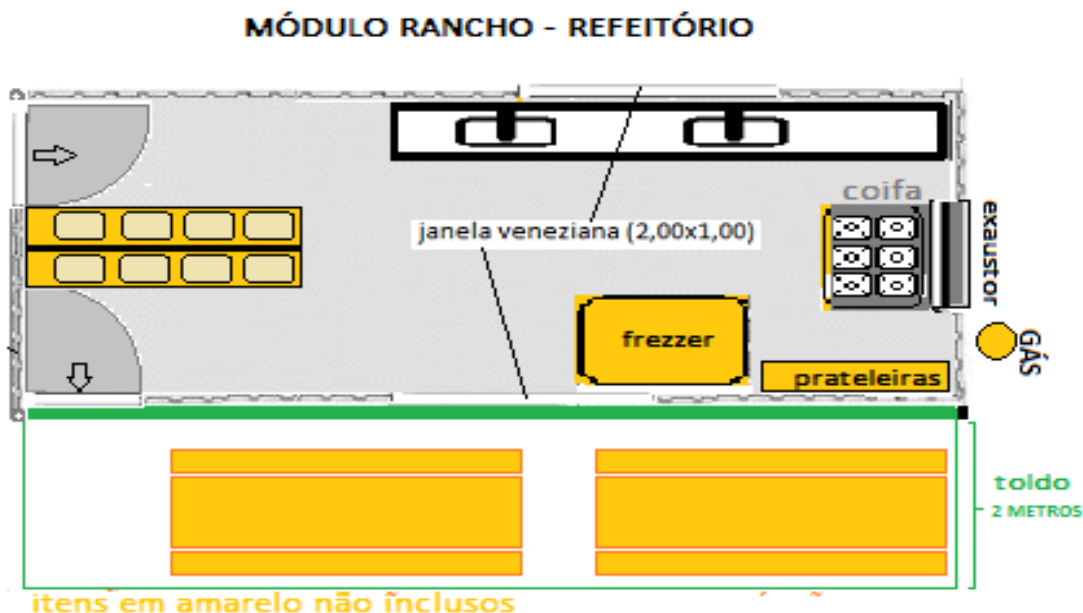


Fig 5.
Mod
elo
suger
ido
para
mód

ulo rancho/ refeitório

ITENS INDIVIDUAIS
ITEM 18 - CONTAINER (CATMAT 478047) Contêiner modelo marítimo padrão, estrutura base recuperada, sem grandes amassos ou outros comprometimentos estruturais, padrão de conservação II/CL Premium ou superior. Piso original de madeira. Portas padrão com guarnições recuperadas e sistema de tranca original e perfeitamente funcional, bem como os pontos de ancoragem internos do contêiner. Garantia mínima de 6 meses.
ITEM 19 - MESA VIBRATÓRIA 2x1 METROS, MOTOR DE 2 CV (CATMAT 305263) Mesa vibratória para artefatos de concreto, de motor elétrico, trifásico, potência mínima de 2 CV, 220 /380 volts, que alcance 5000 rpm em regime de trabalho, Mesa em chapas de aço 1010 reforçadas e com no mínimo 2 mm de espessura. Sistema de vibração por eixo excêntrico ou equivalente, superfície vibratória da mesa medindo 1 m de largura por 2 m de comprimento. Toda superfície com pintura anticorrosiva. <u>Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.</u>
ITEM 20 - FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 617693) Forma metálica vazada para blocos intertravados nos padrões mínimos aceitáveis de 38 A 45 peças/m², <u>forma para no mínimo 5 unidades por vez</u> com 8 cm de altura. Estrutura em chapas de aço 1010 Garantia de no mínimo 6 meses.
ITEM 21 - FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 614446) Forma metálica vazada de bloco sextavado nos padrões mínimos aceitáveis de 10 peças/m², <u>forma para no mínimo 9 unidades por vez</u>, com 8 cm de altura. Chapas em aço 1010 e garantia minima 6 meses.

ITEM 22 - FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 614489)

Forma metálica para moerão seção “T” ponta virada com esticador nos padrões mínimos aceitáveis de 2.8 metros de comprimento, 500 mm de ponta virada, topo de 100x100 mm e base de 150 x 150 mm. Estrutura em aço 1010 com no mínimo 1 mm de espessura. Garantia de no mínimo 6 meses .

ITEM 23 - MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942)

Necessariamente de fabricação nacional, martelo demolidor elétrico com potência superior a 1700 Watts, voltagem padrão de 220 V, Força de impacto superior a 30 Joules, alcançando 1400 impactos por minuto ou mais. Peso de trabalho não superior a 20 Kg e apoios ergonômicos tanto para o trabalho em posição horizontal quanto vertical. Encaixe sextavado de 30 mm para as ferramentas, devendo acompanhar ponteira para concreto, talhadeira comum para concreto e talhadeira larga para asfalto e alvenaria compatível com o eqp, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 24 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 137880)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, de bancada portátil, 220 volts, potência de 2000 watts, rotação de 4000 rpm ou superior, guia paralela, chaves para troca de disco, condutor, guia de mitra, lâmina de serra 10 polegadas furo de 1 polegada, 24 a 30 dentes, capacidade de corte 90º de 100 mm e 45º de 50 mm. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 25 - SERRA SABRE (CATMAT 603125)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, potência acima de 1200 watts, capacidade de corte de superfícies ocas acima de 100 mm e superfícies de madeira sólida de 180 mm, avanço superior a 20 mm para rendimento de corte e frequência de 2000 golpes por minuto, com lâmina incluída. guia paralela, chaves para troca de disco, condutor, guia de mitra, lâmina de serra 10 polegadas furo de 1 polegada. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 26 – ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, potencia de 3000W, capacidade para discos de até 9”, rosca padrão M14 e que alcance rotações acima de 6000 rpm, atendendo as normas ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-3 , provida de punho anti vibração e capa de proteção do disco, além de um disco de desbaste 9mm. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 27 – GUINCHO DE COLUNA DE ELEVÇÃO - CAP 1000 Kg (CATMAT 482196)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, capacidade para elevação de até 1000 kg por sistema de redutores, motor elétrico de no mínimo 5 CV para atender as exigências previstas, atendendo as normas de segurança NR 12 e NR 18. Deverá ainda possuir retentor de fim de curso, controle através de botoeiras com cabo de comando de no mínimo 2 metros. Fixação por articuladores compatíveis

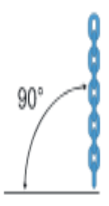
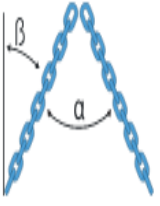
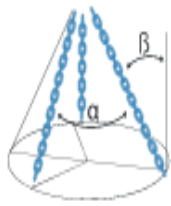
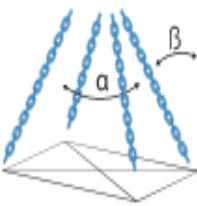
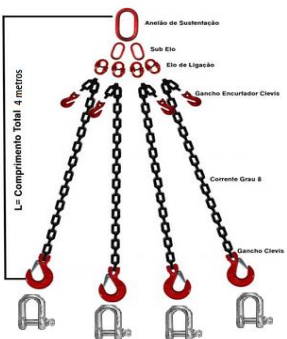
com a capacidade de carga. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 28 - SERRA CIRCULAR DE MÃO (CATMAT 131520)

Serra circular de mão, 220 volts, potência de 2000 watts ou superior, rotação de 4000 rpm ou superior, capacidade de corte de até 100 mm a 90° e 50 mm a 45°, peso não superior a 7 kg, disco de 10 polegadas, furo de 1 polegada, 60 dentes para madeira todos os tipos, tudo em função da aplicação severa em obras de engenharia. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 29 – CORRENTE PARA ELEVAÇÃO – ESTROPO – (CATMAT 602576)

Linga de corrente do tipo estropo, grau 8, com 4 pernas de corrente associadas a um anel de carga por sistema de sub elo, elo de ligação e gancho encurtador clevis (proximo ao anel de carga). Extremidade com gancho clevis compatível com manilha 1 polegada. Fator de segurança 4:1 e atendendo a ABNT NBR 15516 (PARTE 1 e PARTE 2) Corrente de elos curtos para elevação e amarração de cargas - lingas de corrente grau 8. Cada perna de corrente deverá possuir 4 metros e comprimento, visando içamento de contêiner 20 pés a 30° de abertura do estropo. Deve acompanhar o estropo, 4 manilhas retas pino roscado ALLOY de 1 polegada. A corrente deverá ser de mínimo 16 mm, com carga máxima de trabalho conforme tabela abaixo:

							
1 PERNA	2 PERNAS		3 PERNAS		4 PERNAS		
Vertical	0 a 45°	45 a 60°	0 a 45°	45 a 60°	0 a 45°	45 a 60°	
8 T	11,20 T	8 T	16.8 T	12 T	16.8 T	12 T	

ITEM 30 - MOTOSSERRA INDUSTRIAL (CATMAT 359089)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, **potência mínima de 5 KW** com cilindrada superior a 90 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 8 kg para evitar a fadiga do operador. Sabre igual ou superior a 24 polegadas com corrente corrente de arestas vivas e limitador que mitigue o rebote, com indicação para corte de madeiras de cerne duro, voltadas a atividade florestal. Deve acompanhar o equipamento, além dos itens listados, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, capacete florestal com viseira e abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 31 - MOTOSSERRA INDUSTRIAL (CATMAT 449191)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, **potência mínima de 4 KW** com cilindrada superior a 70 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 6 kg para evitar a fadiga do operador. Sabre igual ou superior a 14 polegadas com corrente corrente de arestas vivas e limitador que mitigue o rebote, com indicação para traçamento, desbaste e poda. Deve acompanhar o equipamento, além dos itens listados, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, capacete florestal com viseira e abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 32 - ROÇADEIRA MANUAL MIN 2.2 HP (CATMAT 453258)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 2,2 HP com cilindrada superior a 40 cm³. Transmissão direta, sistema de redução de vibração, Cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 7.5 kg para evitar a fadiga do operador, com dispositivo ergonômico de apoio do equipamento ao corpo e altura desse operador, na forma de cinto, colete ou equivalente. Deve acompanhar o equipamento, além da cabeça de corte para fio de nylon e lâmina de 3 pontas, o acessório podador em altura com braço telescópico (motopoda), tudo na forma de componente original do fabricante. Exige-se ainda recipiente padrão de transporte de combustível reserva de no mínimo 2,5 litros, dosador de óleo 2 tempos original (se for o caso), 1 par de perneiras, abafador auricular e óculos de proteção por equipamento, tudo certificado pelo fabricante e dentro das normas de segurança de operação, incluso nos custos do objeto ofertado. Deve acompanhar ainda o catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 33 - MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO (CATMAT 396120)

Potência mínima do motor de 2 CV (1500W), elétrico – 2 polos – trifásico - blindado, alcançando 3500 RPM por minuto ou mais, conjunto de mangote de vibração com agulha 45 mm, mínimo de 5 metros de comprimento. Peso inferior a 25 kg em função do transporte. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 34 - MARTELETE, MÁQUINA PORTÁTIL PARA FURAR PNEUMÁTICO (CATMAT 49980)

Rompedor Pneumático de peso não inferior a 28 nem superior a 34 kg por questões de desempenho, demanda de ar necessária para perfeito funcionamento abaixo de 40 litros /s em função do dimensionamento da fonte de ar, sistema autolubrificante incorporado a ferramenta para aumento da vida útil, sistema de encaixe de ferramenta 28 X 160 mm, frequência de impacto mínima de 1000 impactos por minuto, escapamento de ar amortizado por caixa de ressonância ou equivalente e amortecimento de punho de forma a proteger operador de danos auditivos e táteis atendendo à legislação vigente, considerado o uso dos EPI previstos para a atividade (abaixo de 115 dB, conforme a NR15). Conexão pneumática por sistema de “mão amiga” ou assemelhado. Deverá acompanhar o equipamento mangueira de 10 metros, própria para

emprego do equipamento, ponteira para concreto e talhadeira para corte de borda de asfalto e concreto com borda de corte acima de 520 mm, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 35 - MARTELETE, MÁQUINA PORTÁTIL PARA FURAR MOTOR CICLO OTTO (CATMAT 49980)

Rompedor / **perfurador a motor** - peso não inferior a 22 nem superior a 30 kg por questões de desempenho e transporte, motor ciclo OTTO ou DIESEL nacional ou nacionalizado. Frequência de impacto superior a 1400 rpm e energia de impacto não inferior a 50 joules, tanto na função rompedor quanto na função perfuratriz, essa última com penetração superior a 300 mm. Sistema autolubrificante incorporado a ferramenta para aumento da vida útil, sistema de encaixe de ferramenta 28X160 mm. Níveis de emissão de ruído dentro dos limites legais, de forma a proteger operador de danos auditivos, considerado o uso dos EPI previstos para a atividade. Deverá acompanhar ponteira 500 mm com encaixe 28 X160 mm para concreto, talhadeira 520 mm para concreto com encaixe 28X160 mm, talhadeira larga 520 mm com encaixe 28X160 mm para asfalto e ferramenta de perfuração para furo de 1 polegada e encaixe 28 X160 mm, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 36 - CORTADOR PISO (CATMAT 439384)

Cortadora de Piso (concreto/ asfalto) com potência do motor não inferior a **12 HP**, necessariamente a 4 tempos ciclo OTTO ou DIESEL, nacional ou nacionalizado, permitindo cortes em piso de concreto de 20 mpa a profundidade de até 120 mm em função do emprego e capacidade de receber discos de até 120 mm de corte útil. Com sistema de refrigeração de disco a água com até 12 litros de capacidade ou mais. Tanque de combustível que permita o mínimo de 5 horas de trabalho contínuo sob regime severo. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 37 - BETONEIRA, MISTURADOR DE CONCRETO 400 LITROS (CATMAT 4740)

400 Litros - motor com potência mínima de 2.0 HP, ciclo DIESEL, necessariamente refrigerado a ar, nacional ou nacionalizado. Volume total do balão 400 litros, volume útil para mistura 280 litros, min de 10 ciclos / hora, balão misturador de fundo reto com chapas de, no mínimo, 2mm de espessura, com cone inferior reforçado. Eixo com rodados, devendo possuir pontos para içamento definidos pelo fabricante, visando transporte do material. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 38 - BETONEIRA, MISTURADOR DE CONCRETO 600 LITROS COM CARREGADOR (CATMAT 4740)

Motor de 4 HP ciclo DIESEL por sistema bico bomba e refrigeração a ar, nacional ou nacionalizado, Volume total do balão de 600 litros e volume útil mínimo para mistura de 270 litros, capacidade de realizar no mínimo 12 ciclos/hora. Sistema de carregador de massa, constituído por chapas de no mínimo 2 mm de espessura, balão misturador com chapas de no mínimo 3 mm de espessura, com cone inferior reforçado. Dois eixos com

rodados preferencialmente emborrachados, devendo possuir pontos para içamento definidos pelo fabricante, visando transporte do material. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 39 - COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO (CATMAT 452305)

Compactador com motor ciclo OTTO 4 tempos, de potência não inferior a 4 HP, nacional ou nacionalizado, refrigerado a ar, com sistema de amortecimento por coxim ou equivalente, força de impacto igual ou superior a 13 kN e 600 golpes por minuto. Sapata não inferior a 0,08 m² e tanque de combustível com capacidade não inferior a 2,5 litros. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças, **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 40 – COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 4731)

Equipamento tipo placa vibratória com motor ciclo OTTO 2 ou 4 tempos. de potência não inferior a 6 HP, nacional ou nacionalizado, refrigerado a ar, com sistema de reversão de sentido de compactação, força centrífuga não inferior a 3 kgf com frequência não inferior a 4000 VPN, área da placa de compactação não inferior a 0,3 m². Ponto de içamento e transporte que suporte o equipamento, atestado pelo fabricante. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 41 - CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 70610)

Motor do conjunto necessariamente de ciclo DIESEL com sistema de bico-bomba e refrigeração a ar nacional ou nacionalizado, potência do motor alcançando 10 CV ou mais com torque máximo de acima de 3 Nm, de partida manual, acoplado a bomba de alta vazão, com diâmetro de entrada e saída igual ou superior a 3 x 2 ½ polegadas, alcançando vazão igual ou superior a 60 m³/h (considerando coluna de sucção e recalque de 2 metros cada) com engates do tipo mangueira de bombeiro ou equivalente, Montado sob chassi com rodados para deslocamentos internos e com pontos de içamento definidos pelo fabricante. Painel com todos os instrumentos necessários ao monitoramento do motor e demais sistemas, de funcionamento intuitivo e possuindo, além destes, horímetro, devendo a estrutura ser resistente o suficiente para içar o conjunto, para fins de embarque. Motor de partida manual por sistema de manivela. Acompanha 20 metros de mangueira de sucção rígida, provida de válvula de pé e 30 metros de mangueira de recalque de água, tipo FLAT, ambas compatíveis com as correspondentes bitolas e encaixes compatíveis com as entrada e saída de bomba. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 42 – TRITURADOR (CATMAT 613987)

a. **CARACTERÍSTICAS GERAIS** - Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo. b. **PESOS, DIMENSÕES E CAPACIDADES** - Necessariamente rebocável e de motor independente, passível de reboque por viatura agrale Marruá ou caçamba de um eixo de tração (toco). Adaptável ao modelo de engate militar

ou, se não, devendo ser fornecido o engate macho correspondente para adaptação a viatura de tração, compatível ao peso do reboque em deslocamento. sistema de sinalização compatível com o padrão de tomada militar ou, se não possível, que seja fornecida a tomada correspondente a viatura tratora por conta da contratada, incluindo neste caso a instalação. a estrutura do reboque deve permitir o deslocamento em via pública a uma velocidade de até 60 Km/h. Deve possuir capacidade de processamento de material vegetal lenhoso de até 30 cm de espessura, por um sistema de mínimo de 2 lâminas, tudo em função do emprego para qual está planejado. c. **MOTORIZAÇÃO ESTRUTURA E SISTEMAS** - Motor DIESEL de potência não inferior a 80 HP, o sistema de luzes deve atender as exigências do CTB e a estrutura do reboque deve permitir o deslocamento em via pública e para tanto, possuir freio inercial ou equivalente além do freio de estacionamento. o conjunto de corte deve ser compatível com a potência do motor e possuir todas as proteções de peças móveis a luz da NR 12 além de botão de parada de emergência a entrada do material deverá possuir mínimo de 1000mm² e a saída deve ser ajustável para frente ou para as laterais, direcionando o fluxo do material triturado. d. **GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - A entrega do item contratado deverá ocorrer no local indicado neste termo em até 40 dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, Deverá ser fornecida garantia mínima de 1 ano ou 500 horas (o que ocorrer primeiro) para o equipamento, seus componentes e acessórios, com cobertura de assistência técnica na região Nordeste, podendo ser sublocada, desde que comprovada a capacidade da sublocada. Deverão ainda ser incluídas na cobertura da garantia todas as manutenções preventivas, incluindo-se fluidos, filtros e elementos filtrantes, peças de alta mortalidade como correias e esticadores e demais componentes da manutenção de 500 horas, discriminados no manual de oficina e na carta guia de lubrificação, incluindo-se a mão de obra quando indispensável a manutenção dessa garantia. Para efeito desse item, os componentes fornecidos pela contratada durante a vigência da garantia deverão atender as especificações de peça de reposição original, a luz da definição da NBR 15296. A entrega técnica, totalmente à custa da contratada, deverá ocorrer no local de entrega em até 5 dias depois do recebimento do item, com duração mínima de 8 horas e incluir para um público de no mínimo 6 militares instruções teórico-práticas de operação, manutenção preventiva, emprego eficiente do equipamento e de eventuais acessórios e implementos, tudo por profissional comprovadamente especializado. Na ocasião deverá ser fornecido pela contratada, na forma digital ou impressa, necessariamente em português, no mínimo uma cópia do manual de operação e manual de manutenção preventiva e também na forma digital ou impressa e preferencialmente em português, o catálogo de peças, inclusos TODOS os componentes do equipamento, eventuais acessórios e implementos fornecidos, bem como as demais documentações pertinentes a garantia do equipamento.

ITEM 43 – PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA 1500X 600 mm (CATMAT 340802)

Motor elétrico com potência entre acima de 1.5 CV, estrutura em cantoneiras e tubos com sistema de processamento por malha 10, 1500 mm de comprimento por 600 mm de diâmetro. Estrutura com rodízios emborrachados para facilitar o deslocamento. Pintura no padrão original do fabricante. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 44 – PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269)

Motor de ciclo OTTO 2 ou 4 tempos de potência mínima de 2,5 HP que ofereça rotação superior a 10000 rpm, acoplada a redutor com relação de redução mínima de 30:1 de forma a permitir na extremidade da broca rotação mínima de 330 rpm. Broca de min 80 cm de comprimento por 20 cm de diâmetro com ferramenta

de penetração de solo (FPS) parafusável na extremidade da broca, autonomia de no mínimo 1 hora de atividade contínua. Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296. Deverá acompanhar o implemento o catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 45 - SOPRADOR (CATMAT 150217)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 4,0 CV com cilindrada superior a 75 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 11 kg para evitar a fadiga do operador. Equipamento que alcance velocidade de 90 m/s com força de sopro superior a 40 N ou superior, em função do emprego em atividade de tapa- buraco (remoção de fresado). Deve acompanhar o equipamento dispositivo ergonômico de apoio do equipamento ao corpo e altura desse operador, na forma de cinto, colete ou equivalente, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, óculos de proteção, abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 46 - TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416)

Motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência superior a 10 CV, controle de aceleração automatizado de acordo com a demanda da unidade geradora e botão de parada de emergência, Geratriz produzindo um mínimo de 8 KVA e alimentando um conjunto de iluminação de 4000 Watts TOTAIS, subdividido em 4 refletores de 1000 Watts cada. Torre telescópica com altura máxima não inferior a 7,5 metros de altura. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros da torre (comando de luzes independente e sistemas de proteção eletrotérmicos). A torre telescópica por sua vez deverá possuir sistema de telescopagem que permita a um único operador realizar a manobra de extensão completa e recolhimento e abertura das patolas, que deverá ainda possuir sistema de sapatas que garantia a estabilidade da torre, em altura máxima, com ventos de 60 km/h em qualquer direção com ajuste de desníveis de terreno de até 10%. Em configuração de transporte, o conjunto torre e refletores deverão estar contidos no perímetro do reboque, com tolerância máxima de 1 metro de excesso ropara a traseira do conjunto. Conjunto montado sob reboque, compatível com o peso do equipamento e capacidade ser rebocado a velocidade de 60 km/h com segurança. Sistema de engate de reboque tipo **OLHAL – OR1**, de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Tanque de combustível que permita autonomia de funcionamento de até 12 horas sem necessidade de reabastecimento. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças.**Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 47 –REBOQUE ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ARRASTO (CATMAT 451004)

REBOQUE TIPO ESPALHADOR DE AGREGADO, capacidade mínima de 1,9 m³ de material no silo de agregado,

com faixa de distribuição não inferior a 3,5 metros de largura para fins de rendimento de serviço, que ofereça cilindro de distribuição associado a mecanismo de reversão, permitindo o lançamento do agregado no sentido frente e ré, além da posição neutro, com graduação da abertura de comporta para otimizar a atividade. Composto por estrutura em aço de no mínimo 4,5 mm de espessura tipo ASTM A36 ou superior para fins de resistência a abrasividade. Rolo distribuidor de usinagem helicoidal em tubo de aço schedule NBR 5590 com pontas de eixo também em aço tipo SAE 1050 ou superior, tudo para fins de resistência. Sobre pneus, tração através de sistema de engates na roda traseira do basculante por braços ajustáveis de acordo com a necessidade. Plataformas de ajuste e operação em ambas as laterais e de piso preferencialmente telado para evitar acúmulo de material e acidente, devendo ter como acessório balaústre a luz da NR12. Pintura em verde floresta fosco (Federal Standard N.º 34.083) com base anticorrosiva de alta resistência ao atrito. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 48 - REBOQUE ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ARRASTO (CATMAT 451004)

REBOQUE TIPO VASSOURA MECÂNICA implemento rebocável pela barra de tração de trator agrícola com potência superior a 85 CV, largura de trabalho igual ou superior a 2 metros, escovas em composição de polipropileno para maior durabilidade, caixa de engrenagens com possibilidade de duas velocidades de varreção e ponto morto para transporte. O conjunto de engrenagem de transmissão deve ser dimensionado para regime de trabalho severo e especialmente coberto pela garantia do equipamento. A regulagem da altura das escovas deve ser independente para cada lado da vassoura, permitindo ajuste a inclinação de pistas imprimadas e preparação para lançamento da massa asfáltica, bem como variações de ângulo de ataque de 0 a 30 graus. Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296, incluindo-se todos os itens necessários a instalação do implemento ao trator agrícola a ser destinado, devendo o conjunto seja entregue pronto para emprego a contratante, tudo às custas da contratada. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 49 - REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604)

REBOQUE TIPO CARREGA TUDO, PARA TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR “CHAVERINHO” OU TRATOR MULTIUSO – 3000 KG CAPACIDADE DE CARGA - adaptado para transporte de rolo compactador vibratório duplo tandem e minicarregadeira, devidamente certificada em documentação própria para uso rodoviário em conformidade com as exigências do órgão de trânsito competente, incluindo-se custos de homologação, licenciamento e emplacamento a cargo da contratada, no local de entrega. Necessariamente de eixo duplo, deve permitir deslocamentos a até 80 Km/h em segurança, com sistema de engate militarizado tipo OLHAL - OR1 de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Comprimento da plataforma não inferior a 3,3 metros, largura não inferior a 1,8 metros e vão livre do solo não inferior a 30 cm quando carregado em lotação limite. Deve possuir ainda duas rampas de embarque de comprimento não inferior a 1,5 metros e largura não inferior a 40 cm cada, providas de superfície antiderrapante (para embarque de rolo compactador duplo tandem “chaverinho”), regulagem manual do vão entre rampas, compatível com a capacidade de carga do reboque e manipulável por um único homem com sistema de travamento na posição transporte (cabo ou equivalente). O “cabeçalho” do reboque deverá ter o mínimo de 1,5 metros de comprimento, com altura de

engate de 1m do solo. Sistema elétrico 12 ou 24 volts, a ser definido na contratação, para compatibilização com a viatura a tracionar. O piso do reboque deverá ser em madeira, resistente ao atrito, a água e intempéries, tendo como referência a maçaranduba ou outra madeira de características semelhantes. Deve possuir 3 pontos de fixação da carga por eslingas e catracas (não inclusas) em cada lateral, dois a frente e dois a retaguarda para garantir a fixação do equipamento, com resistência para os esforços esperados nessa operação. Suspensão compatível com a carga e pneus necessariamente aros 16,18 ou 20 para fins de padronização com a frota. Deve possuir ainda sistema de sapatas mecânicas, uma na frente e duas a retaguarda ou tecnologia equivalente que permitam o desengate da viatura com equipamento embarcado. Deve possuir ainda freio de estacionamento e freio inercial compatível com a capacidade do reboque, podendo esses serem conjugados. Pintura em verde floresta fosco nº 34.083. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 50 – ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794)

Enxada rotativa reforçada voltada para aplicação em preparação de solo em operações de terraplanagem, montado com eixo motor de flange ou tecnologia equivalente, lâminas reforçadas para trabalhos de estrada, alcançando profundidade de corte igual ou superior a 27 cm. O sistema de proteção do equipamento deverá ser provido de embreagem de fricção que evitem o bloqueio e quebra. As peças móveis devem ser protegidas a luz da ABNT NR 12. A largura de corte deve ser igual ou superior a 2,6 metros para compatibilizar com a largura da grade e o peso médio não superior a 900 Kg para não sobrecarregar o sistema hidráulico do equipamento motriz. Para melhor homogeneização do material o implemento deverá possuir mais de 70 lâminas. Pintura em verde floresta fosco nº 34.083. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 51 – ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227)

Implemento rompedor hidráulico para equipamentos entre 18 e 26 toneladas. Peso operacional entre 1500 e 2500 Kg em função de desempenho e preservação da estrutura do equipamento hospedeiro. Vazão de trabalho exigida pelo equipamento entre 120 e 180 litros/ min para compatibilizar com as escavadeiras da frota. Pressão de operação entre 150 e 170 bar para compatibilizar com os trabalhos para o qual serão destinados, gerando força de impacto na cada dos 3000 Joules (350 a 500 impactos/min). Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296, incluindo-se todos os itens necessários a instalação do implemento a escavadeira (placa de união) a ser definida no momento da contratação conforme o equipamento para qual o implemento será destinado (às custas da contratada). Deverá ser incluso catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 52 – GRADE ARADORA PESADA 24 DISCOS DENTADOS DE 30 POLEGADAS (CATMAT 222005)

Peso superior a 4000 e inferior a 4500 Kg. Largura de corte mínima de 3000 mm, espaçamento entre discos entre 340 mm, todos no modelo recortado, devendo ser de, no mínimo, 30 polegadas profundidade de corte média por passada de 200 mm Estrutura voltada ao emprego severo, discriminado em portfólio e disponível

em sítio público. Estrutura necessariamente compostas de aço ATSM A36 ou superior de mínimo de 4,7 mm de espessura de parede, em função do emprego em terreno pedregoso e regularização de leito. Mancais deverão banhados a óleo, com rolamentos cônicos e troca de óleo em intervalos mínimos de 500 horas ou 6 meses. Deverá ainda ser dotada de eixo para transporte, de comandamento hidráulico, compatível com seu peso e condições de trabalho, acionado através de controle remoto do trator, permitindo também o controle de profundidade. A pintura do corpo da grade deverá ser em Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) ou preto fosco. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 53 – COMPACTADOR LISO TERRAPLENAGEM (CATMAT 486483)

ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM DE PEQUENO PORTE com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado, peso operacional entre 1500 e 2500 kg, largura de compactação mínima de 900 mm, motor com potência mínima de 20 HP, tração em ambos os cilindros de compactação necessariamente por sistema hidrostático, valores de carga estática linear dianteira e traseira não inferior a 8 Kg/cm², força centrífuga não inferior a 15 KN, raspadores e sistema de dispersão de água em ambos os cilindros com tanque de água com capacidade de 70 litros ou mais. Todas as características mencionadas visam desempenho e produtividade. Capacidade de combustível que ofereça até 8 horas de trabalho ininterrupto em regime normal. Direção necessariamente por sistema orbitrol ou equivalente, de modo a gerar pressão mínima em caso de pane para manter a dirigibilidade do equipamento. Compartimento do operador ergonômico e com proteção ROPS. Mínimo de 4 pontos de içamento para embarque com auxílio de guindauto. Comandos intuitivos e que monitorem as funções vitais do equipamento. Sistema de iluminação e sinalização para operações noturnas em vias públicas e bateria de livre manutenção e na forma de peça de produção original a luz da NBR 15296. A pintura deverá ser em verde floresta fosco nº 34.083, salvaguardado partes pretas e pinturas indicativas de manutenção e segurança. Equipamento deverá ter garantia de 1 ano até 1000 horas de funcionamento, com fornecimento de todos os suprimentos de manutenção necessários, conforme previsão da carta guia de lubrificação do equipamento, com fornecimento de mão de obra se necessária a manutenção dessa garantia, incluso nos custos do equipamento ofertado. Assistência técnica deverá ser prestada em todo Nordeste, às custas da contratada, em até 7 dias após acionamento, por profissional capacitado pelo fabricante, para fins de manutenção da garantia. A entrega técnica deverá ocorrer em até 7 dias após a entrega provisória, por técnico comprovadamente capacitado pelo fabricante, com duração mínima de 4 horas, totalmente às expensas da contratada, onde as principais funcionalidades do equipamento e testes de funcionamento deverão ser realizados, com treinamento de operadores e mecânicos da contratante. Nesta oportunidade, deverão ser fornecidos o manual de operação, o catálogo de peças completo e demais documentos da mesma marca, modelo e série do equipamento

ITEM 54 – MANIPULADOR TELESCÓPICO (PEQUENO PORTE) CATMAT 601592

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, devendo todos os itens da planta atender a classificação de produção original segundo a NBR 15296. Voltado a manobras de carga e manutenção em altura, motorização necessariamente CICLO DIESEL com motor acima de 75 HP, atendendo deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3 -US / Stage IIIA – Euro), ou a que vier a substituí-la. Equipamento deve possuir padrão de eficiência energética equivalente a

etiqueta categoria A (Instrução Normativa 2/2014), tudo em respeito ao princípio da sustentabilidade. Capacidade de carga mínima de 800 Kg em altura e carga máxima do equipamento acima de 2500 Kg, tudo voltado ao emprego. O equipamento deverá possuir altura e largura não superior a 2,6 metros (configuração para aeronave C130), peso operacional não superior a 11 toneladas, altura de telescopagem máxima igual ou superior a 6 metros e altura da base da plataforma do garfo superior a 5 metros com mais de 2000 Kg de capacidade de carga nesta configuração. funções de direção “caranguejo” e “diminuição de raio de giro”, tudo para atender ao desempenho esperado e trabalhos em áreas confinadas e operações de embarque e desembarque de cargas em aeronaves militares. Deverá acompanhar o equipamento os implementos garfo padrão, concha e plataforma de elevação (NR35) na forma de implemento de produção original a luz da NBR 15196, além de giroflex para operações em pista de pouso e decolagem. A garantia ofertada deverá ser de no mínimo 1 ano ou 1000 horas (o que ocorrer primeiro) além do fornecimento do kit manutenção, com todos os componentes previstos na carta guia para troca até 1000 horas, com a mão de obra, se necessária a manutenção da garantia, incluso nos custos do equipamento ofertado. A entrega técnica deverá ser necessariamente presencial, composta por pessoal especializado pelo fabricante, no local de entrega, voltada a 6 militares, com duração de 3 jornadas de 8 horas onde deverão ser abordados a parte de recursos do equipamento, operação e manutenção preventiva.

ITEM 55 – CARRETA DE PERFURAÇÃO DE SOLO TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791)

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, devendo todos os itens da planta atender a classificação de produção original segundo a NBR 15296. Voltado a perfuração de rochas para instalação de explosivos, estrutura sobre esteiras para facilitar o deslocamento sobre o solo rochoso, mecanismo de funcionamento a ar com pressão de trabalho não superior a 7 BAR em função de compatibilidade com o compressor. Motores pneumáticos de tração que ofereçam acima de 10 HP, com esteiras sobre roletes de lubrificação permanente. O motor de avanço deverá ter, no mínimo, 4.5 HP com redutor de 2 toneladas, visando a operação severa. Capacidade de perfuração de 3,5 metros de comprimento ou mais em rocha de furos não inferiores a 40 mm de diâmetro com garantia de “push pull”. Os bits de perfuração deverão ser de 110 mm em função do furo para instalação do explosivo (booster). garantia mínima de 1 ano ou 1000 horas (o que ocorrer primeiro) para o equipamento, seus componentes e acessórios com cobertura de assistência técnica em todo Nordeste em função da diversidade de local de emprego, típico da atividade militar, podendo ser sublocada desde comprovada a capacidade técnica do executante. A entrega técnica, as custas da contratada, deverá ocorrer no local de entrega em até 5 dias do recebimento do item, com duração mínima de 8 horas e incluir para um público de no mínimo 6 militares, com instruções teórico-práticas de operação, manutenção preventiva, emprego eficiente do equipamento, e operação. O treinamento deverá ser ministrado por profissional especializado pelo fabricante. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz com assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, para fins de garantia.

ITEM 56 - COMPRESSOR DE AR- A PARAFUSO, REBOCÁVEL- (CATMAT 483604)

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da

contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, com todos os itens da planta atender a classificação da peça de produção original segundo a NBR 15296. Compressor dinâmico a parafuso de alta demanda, rebocável, motor CICLO DIESEL de potência não inferior a 45 CV por questões de desempenho, atendendo deve atender a PADRÃO DE EMISSÃO EPA/CARB TIER 2 EU ESTÁGIO IIIA ou superior. Produção igual ou superior a 175 PCM, com saída de pressão igual ou superior a 7 BAR em função de atendimento de demanda de equipamento ROCK DRILL. Controle de aceleração automatizado segundo demanda de ar, mínimo de 2 saídas de ar de ¾ polegada com sistema de “mão amiga”, independentes entre si. . Montado sob reboque de série e compatível com o peso do equipamento, com engate de reboque tipo OLHAL - OR1 de acordo com a Pd 005 – M1, ou equivalente. Pannel com todos os instrumentos necessários ao monitoramento dos sistemas do equipamento. Garantia mínima de 1 ano ou 500 horas (o que ocorrer primeiro) para o equipamento, seus componentes e acessórios com cobertura de assistência técnica em todo Nordeste em função da diversidade de local de emprego incluso nos custos do equipamento ofertado. Pintura na cor Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083). A entrega técnica, as custas da contratada, deverá ocorrer no local de entrega em até 5 dias do recebimento do item, com duração mínima de 8 horas e incluir para um público de no mínimo 6 militares instruções teórico-práticas de operação, manutenção preventiva, emprego eficiente do equipamento, e operação. O treinamento deverá ser ministrado por profissional comprovadamente especializado pelo fabricante. Deverá fornecer ainda manuais de operação, representantes e catálogo de peças.

ITEM 57 - GRUPO DIESEL GERADOR 5 KVA (CATMAT 375885)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência do motor deverá ser superior a 10 CV para fins de desempenho do conjunto, com autonomia de 4 horas sem reabastecimento. Gerador ofertando potência NOMINAL igual ou superior a 5 KVA, controle automático de frequência em 60 Hz e tensão de saída principal monofásica bivolt 110/220 Volts (CA), tudo respeitando as especificações da ABNT NBR ISO 8528 – 1/ 2014. Pannel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor e gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro). Estrutura metálica de entorno contra impactos e que facilite o transporte. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada de, no mínimo, de 1 saída de corrente alternada 220V e uma 110 V, acima de 20 A, devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos (disjuntores) além de uma saída de corrente contínua 12 V/3A. Deverá ser fornecida ainda, conjuntamente com o gerador, extensão elétrica de 20 A, com no mínimo 20 metros, sendo uma extremidade de tomada padrão de saída do gerador (normalmente macho 3 pinos monofásico) e na outra extremidade três saídas no padrão brasileiro de 3 pinos, tudo visando o emprego imediato do equipamento. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 58 - GRUPO DIESEL GERADOR 15 KVA (CATMAT 374768)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 25 CV, nacional ou nacionalizado, com partida elétrica e bateria inclusa livre de manutenção. Equipamento deverá ser provido de pannel com horímetro, voltímetro,

amperímetro, frequencímetro e disjuntor de proteção eletrotérmica, para acompanhamento do funcionamento e da manutenção. Mínimo de duas saídas, uma 110 e outra 220 V. Autonomia de 6 horas sem reabastecimento. Equipamento deve atender a NR 12, em especial quanto a proteção de partes móveis. Potência nominal igual ou superior a 15 KVA, em classe de desempenho G2, **tensão de 220v (CA) monofásico** com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda aos graus de proteção IP55 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. Toda estrutura deverá ser montada sobre suporte que permita o içamento do conjunto completo. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças do motor, geratriz e ferramental básico de 1º escalão. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 59 - GRUPO DIESEL GERADOR 25 KVA (CATMAT 374768)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 35 CV, nacional ou nacionalizado, com partida elétrica e bateria inclusa livre de manutenção. Eqp carenado (cofre fechado), mas que permita abertura da carenagem para facilitar a manutenção. Autonomia para 8 horas de uso contínuo a 50% da capacidade. Deve possuir ponto de içamento próprio, tipo olhal, com capacidade de sustentar o peso operacional do gerador. Potência nominal igual ou superior a 25 KVA, em classe de desempenho G2, **tensão de 220v (CA) monofásico** com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro). *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4..* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e *parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3.*e no mínimo de 2 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas) **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 60 - GRUPO DIESEL GERADOR 50 KVA SOB REBOQUE (CATMAT 460084)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 65 CV para fins de desempenho do conjunto. Eqp cabinado (supressão de ruídos), com capacidade de supressão de ruído que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Autonomia para 8 horas de uso a 50% da capacidade. Gerador

ofertando potência nominal igual ou superior a 50 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 –1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador). *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). Conjunto sob reboque, podendo ou não ser solidário ao gerador, compatível com o peso do equipamento. Capacidade ser rebocado a velocidade de 60 km/h com segurança (velocidade homologada em projeto). Sistema de engate de reboque de 1m de altura, tipo **OLHAL – OR1**, de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Sinalização do reboque em conformidade com as exigências do CTB e elétrica compatível com as viaturas da frota (12 ou 24 v) a ser definida por ocasião da contratação. O Reboque deverá ainda possuir pneus aro 16 ou superior, equipado com pneus mistos e sapatas estabilizadoras mecânicas. Pintura Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083), podendo manter partes pretas ou cinzas original. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças do motor e geratriz. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**



Modelo sugerido de conjunto reboque gerador 50 KVA

ITEM 61 - GRUPO DIESEL GERADOR 75 KVA (CATMAT 76473)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 90 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS, Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 75 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 –1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor

(temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4..* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). Deverá fornecer manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 62 - GRUPO DIESEL GERADOR 100 KVA (CATMAT 606844)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 110 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 100 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada,

será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico especializado do representante, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 63 - GRUPO DIESEL GERADOR 200 KVA (CATMAT 484046)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 250 CV para fins de desempenho do conjunto e deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3 -US / Stage IIIA – Euro), ou a que vier a substituí-la. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS, com grau de proteção IP 66. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 200 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, a luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21, as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico com especialização do fabricante, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz além de **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste,**

podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 64 - GRUPO DIESEL GERADOR 300 KVA (CATMAT 609331)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 330 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 300 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Pannel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico especializado, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 65 – MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245)

Equipamento para lavagem profissional de veículos pesados, isenta de sólidos. Motor de potência mínima de 2 CV, tensão 220 / 380 V, ofertando vazão de 1500 litros / hora com sistema reducional que oferte pressão de 400 libras/pol², com 30 metros de mangueira e ponteira profissional que permita a mudança de jato direto para leque ou vice versa. A estrutura da bomba deve ser robusta para atender ao emprego que se destina, com carcaça de ferro fundido e pelo menos 3 pistões para melhor distribuição do esforço de bombeamento. Os mancais deverão ser com rolamento d esfera e deverá ser fornecida, em conjunto com o equipamento, a

correspondente caixa com chave contactora e botoeiras de acionamento correspondente a potência do equipamento. Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 66 – MÓDULO DE PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628)

Produção: Equipamento de tratamento e remoção de sais dissolvidos com capacidade de produção de 1m³ hora de permeado (água potável dessalinizada, composto por sistema de osmose reversa com percentual de rejeição de sais 99,5%). **Pré tratamento:** No sistema de pré-tratamento do equipamento, deverá ser disposto sistema de filtros de areia e cartucho associados, o conjunto deverá promover retenção de partículas acima de 5µm ofertando quantidade de água clarificada de, no mínimo, 1600 litros /hora em função da alta quantidade de rejeito esperada no processo de osmose (50%) As pressões de entrada e saída de cada filtro deverá ser provida de manômetros para controle de saturação do meio filtrante. **Tratamento:** Os vasos de pressão deverão ser produzidos em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) ou equivalente pela resistência do material. A permeação deverá se dar por membranas de osmose reversa que possuam certificação padrão NSF/ANSI internacional, preferencialmente das marcas ILMTEC, HIDRANAUTICS, GE-OSMONICS, TORAY, KOCH, LEWABRANE ou comprovadamente equivalente, conforme recomendação das Orientações Técnicas dos Componentes do Programa Água Doce para Implantação dos Sistemas de Dessalinização, disponível em https://www.srh.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/90/2018/07/aguadoceorientacoes_tecnicas_22jun15rev.pdf. Os equipamentos ofertados devem ser projetados para seguir rigidamente o padrão determinado pelos fabricantes das membranas utilizadas, em especial quanto a pressão de alimentação do sistema, garantindo a maior durabilidade da membrana e qualidade do permeado. A pressão de entrada e saída da osmose deverá ser provida de manômetros para controle de saturação das membranas **Produto final:** O produto final produzido pelo equipamento deverá atender aos parâmetros da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que versa sobre controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade **Pós tratamento:** o equipamento deverá possuir sistema dosador de cloro que mantenha a taxa de dosagem mínima de 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro. garantindo a qualidade da água armazenada em reservatórios e na rede hidráulica havendo, no equipamento, ponto facilitado de captação de amostra de água pré e pós-tratamento para análise periódica. **Sistemas para operação do equipamento:** A pressurização do equipamento deverá ficar a cargo da associação de bomba centrífuga horizontal e de uma bomba de alta pressão multiestágios, cujos componentes em contato com a água sejam de aço inox em função da taxa de salinização da água. As bombas deverão ser protegida de quedas de tensão pela aplicação de inversor ou sistema assemelhado em função das variações de tensão esperadas para o local de instalação. A pressão do sistema deverá ser rigorosamente compatível com a recomendada pelo fabricante das membranas do equipamento, comprovada a especificação técnica do objeto ofertado. As pressões de entrada e saída do filtro de cartucho (pré-tratamento) e vasos de membrana (osmose) deverão ser controladas por manômetro analógico ou digital e o equipamento deverá possuir sistema de desligamento automático quando da saturação dos meios filtrantes, com indicativo no painel da referida restrição. O acionamento inicial do equipamento deve ocorrer de forma manual com terminal de saída próprio para instalação de chave-boia de nível elétrica, permitindo a automação do equipamento apenas com a conexão da boia, sem maiores intervenções na instalação elétrica original. Ambos os sistemas de acionamento devem estar associados ao sistema de desligamento automático do equipamento, impedindo seu funcionamento com os meios filtrantes saturados. No painel deverá contar os dados de

condutividade e temperatura da água além de meios de controle de medição de saída de permeado e de rejeito, além de hidrômetro na saída do permeado para medição do volume produzido. Para manutenção do sistema, o equipamento deverá possuir sistema de retro lavagem, manual ou automatizado, com sistema de bombeamento próprio ou utilizando a bomba do equipamento, permitindo a aplicação de anti-incrustante. Deverá ainda ser disposto no equipamento placa em acrílico ou relevo (resistente a exposição às intempéries) material instrucional com o esquema de válvulas para cada fase da operação, bem como dados importantes (como as pressões diferenciais do sistema), em função da rotatividade de operadores e, da mesma forma, todas as válvulas, manômetros de leitura e reservatório de químicos do sistema deverão estar identificados (relevo ou acrílico). **Estrutura do equipamento:** é desejável que o posicionamento dos registros e manômetros sejam centralizados ao máximo em um painel único, tudo para garantir a correta operação do equipamento. A estrutura do equipamento deverá ser montada de forma que proteja os componentes durante eventual transporte e ser o mais compacta possível, em especial na escolha do tamanho dos vasos de pressão, item que geralmente se sobressai a estrutura, sendo recomendado no máximo duas membranas por vaso de pressão, tudo em prol de uma estrutura mais compacta. Esta estrutura, necessariamente tubular, deve possuir pontos de içamento devidamente posicionados em relação ao centro de gravidade do equipamento, sinalizados na cor vermelha. Os reservatórios de químicos, bem como os demais itens, deverão estar devidamente acondicionados a estrutura e bomba de alta pressão instalada sob sistema de coxins, diminuindo a vibração sobre a estrutura do equipamento. Esta estrutura poderá ser em tubos de inox ou com pintura que possua alta resistência a água salgada (tintas anticorrosivas). A alimentação do equipamento deverá ser em 220 e/ou 380 Volts, a ser definida no momento da contratação, necessariamente trifásico, devendo as chaves contactoras de proteção das bombas serem incorporadas ao equipamento (permitindo a ligação direta a rede). **Garantia e Assistência Técnica:** Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 67 – PRENSA DE REPUXE DE MANGUEIRA HIDRÁULICA (CATMAT 218893)

Prensa para terminais de mangueiras hidráulicas, elétrica, bifásica (110/220 V) equipada com motor de no mínimo 4 cv, dotadas de micrômetro para pré ajuste e acoinamento manual ou automático. Deve permitir a prensa de terminais retos ou de 90°. Equipamento com retorno por molas e comprimento de trabalho superior a 200 mm e força de prensagem superior a 70 toneladas para garantir a qualidade do serviço final. Capacidade para prensar mangueiras de até 6 tramas de aço. Deve acompanhar o equipamento jogos completos de castanha, originais do equipamento nas seguintes medidas: 3/16", 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 1/4", 1 1/2", 2" e 2 1/2" (total de 11 jogos), Acompanhado do respectivo suporte de acondicionamento das castanhas. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica do executante.

ITEM 68 – MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752)

Maquina de corte de mangueiras de até 6 tramas de aço que atenda mangueiras de 3/16" a 2 1/2", com motor elétrico de 220 V e, no mínimo, 3 CV de potência. Mesa com sistema de travamento para estabilizar a mangueira no momento de corte, por abraçadeiras, pinos ou assemelhados. Sistema de corte por disco de, no mínimo, 250 mm de dupla afiação, com 2mm de espessura, devidamente afiado e tratado e com sistema de resfriamento por água ou óleo, de forma a permitir o corte da mangueira sem rebarbas. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica.

ITEM 69 – DEMARCADORA DE FAIXAS PORTÁTIL (CATMAT 602162)

Equipamento de pintura de sinalização viária de pequena monta. Funcionamento por tinta pressurizada de baixa viscosidade a base de água e solvente. Pressão de trabalho acima de 3000 PSI para bicos de 0,03". Acionamento da bomba por motor ciclo OTTO 4 tempos de potência superior a 5 CV. O equipamento deverá ser dotado da pistola própria, mangueira e kit mínimo de ferramental. O leque da pistola deverá ser regulável de forma a permitir operações de pinturas de faixas e de meio fios. Para maior rendimento a vazão deverá ser superior a 2,5 L/min. Toda a operação do equipamento deverá ser ajustada pro regulador eletrônico de pressão para garantir a constância e qualidade do serviço. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica do executante.

ITEM 70 – IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINI-CARREGADEIRA (CATMAT 276012)

Implemento compatível com minicarregadeiras de porte médio, com linhas hidráulicas auxiliares de vazão normal (> 65 litros/min), largura de corte de 1500 mm e velocidade de corte que atenda a arbustos lenhosos de até 7 cm de diâmetro. O sistema de lâminas deve ser oscilante, permitindo a absorção de impactos acima da capacidade de corte do equipamento. O sistema de transmissão do implemento deve ser dimensionado para atividades severas, assim como as chapas do equipamento. A entrada do bordo de corte deverá ser protegida por sistema de correntes de impacto ou saia de borracha, de forma a mitigar o lançamento de pedras pelo sistema de giro da máquina. Garantia de 1 ano para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade do executante.

ITEM 71 – MEDIDOR DE RESISTÊNCIA - RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) - ALTA POTÊNCIA

CONSOLE : (EQUIPAMENTO NOVO) 01 (um) console resistivímetro com transmissor, medições e sistema de gravações automáticos (o próprio resistivímetro define quais eletrodos injetam e quais recebem o sinal), receptor de no mínimo 8 canais de entrada automático, tensão máxima de saída mínima de 800 V, transmissor interno de no mínimo 200 W, impedância de entrada mínima de 100 Mohm, memória interna mínima de 20.000 leituras, com medidor de resistividade, potencial espontâneo (SP) e polarização induzida (IP), além de provido de display para acompanhamento de dados à prova de intempéries composto por teclas de entrada numérica e teclas de função, fonte de alimentação 12 V. Alcance de profundidade de até 250 metros.,. **CONJUNTO ACESSÓRIO :** Deve compor o equipamento no mínimo, os seguintes acessórios, na forma de peça de produção original a luz da NBR 15296 : **a.** 01 (um) Cabo de conexão de no mínimo 1,5 metro para conexão do console resistivímetro e caixa de comutação, **b.** 01 (um) "Case" resistente a alto impacto, choque, água e com isolante térmico para acondicionamento de material sensível, **c.** Caixa de comutação para no mínimo 72 eletrodos, com adaptador macho/fêmea para conexão entre a caixa de comutação e os cabos de eletrodos. **d.** Cabos e correspondente eletrodos na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296 (no mínimo 72 cabos e eletrodos). **e.** 200 estacas de eletrodos de aço inoxidável, na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296, tendo no mínimo 45 cm de comprimento, **f.** 250 adaptadores no modelo cliques, grampos ou molas de conexão entre as estacas de eletrodos e os cabos de eletrodos, na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296, **g.** 01 (um) "Case" de transporte de estacas de eletrodos e adaptadores com capacidade para até 100 eletrodos com respectivos adaptadores **h.** 01(uma) Fonte de alimentação para ligação em corrente alternada de 110/220V, com cabo de corrente e tomada no padrão brasileiro 3 pinos ou acompanhado de adaptador para tal, **i.** 01 (um) Cabo de alimentação para uso em campo a partir de bateria 12 V automotora ou gerador 12 V inverter, podendo ser conjunto único ou cabos independentes, com saída para conexão de reforço para fonte de alimentação de energia, **j.** 01(um) Cabo de

comunicação do equipamento com PC, via porta USB, para transferência de dados, de no mínimo 1,5 metros, **k.** 01(uma) porta para carregamento do software do equipamento e descarregamento dos dados, compatível com a plataforma Windows, **l.** Softwares para transferência de dados, processamento, visualização e interpretação dos dados coletados em campo, na forma de item de produção original, a luz da NBR 15296, para uso em PC, com licença de uso e atualizações incluídos, podendo ser carregado a partir de dispositivo externo ou do próprio equipamento, **m.** 01(uma) Caixa adaptadora para testes de terminais ABMN, testes de canais do resistivímetro e recepção dos dados, **n.** Manual de instrução preferencialmente no idioma português, podendo ser aceito, excepcionalmente, no idioma inglês, com cópia impressa ou eletrônica, **o.** 02 (duas) fontes de alimentação própria do equipamento resistivímetro para uso no gerador inverter, na forma de produção original, a luz da NBR 15296, que permita energia limpa e estável durante a coleta dos dados. Podendo configurar a 110 V e 220 V. Com case de transporte resistente. **GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 1 (um) ano de garantia para o equipamento. Entrega técnica de no mínimo 40 horas, presencial, podendo ser no local da entrega ou na sede da fabricante (neste ultimo caso às expensas da contratante), com a participação de no mínimo 3 militares, onde será realizada uma prospecção teste, com insumos a cargo da contratante, visando testar todo o equipamento, desde o recebimento até a produção do relatório final de um perfil de solo, incluindo informações gerais do equipamento, forma de armazenamento, limpeza e manutenções, forma de aquisição, processamento e visualização dos dados de forma a garantir a equipe acompanhante capacitação para correto emprego do material, tudo conduzido por profissional comprovadamente habilitado pelo fabricante do equipamento. Suporte técnico durante o período da garantia, por telefone, video-chamada, correio eletrônico ou mensagem instantânea, a cerca do equipamento em especial referente a operação, manutenção e calibragem do aparelho, com respostas em no máximo 72 horas a partir da solicitação. Certificado de calibração emitido pelo fabricante do equipamento ou por técnico comprovadamente indicado por este, com recalibração anual do equipamento, se necessário ao termino da garantia, devendo ainda comprovar, por termo circunstanciado, *a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, mesmo após o término da garantia. TOLERÂNCIA DE 10% PARA OS VALORES ESTABELECIDOS EM FUNÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, COM TECNOLOGIAS QUE SEJAM CONPROVADAMENTE EQUIVALENTES AS ESTABELECIDAS

Obs:* Entenda-se como **a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, a luz deste TR, a capacidade de captação do objeto na sede da contratante, manutenção com fornecimento de peças e serviços e, se necessário recolhimento internacional do equipamento, incluindo processo de exportação temporária, taxas, pagamento do serviço à executante internacional e demais despesas.

ITEM 72 – MEDIDOR DE RESISTÊNCIA - RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) BAIXA POTENCIA

CONSOLE : 01 (um) console resistivímetro com transmissor, medições e sistema de gravações automáticos, precisão de leitura > 90%, resolução mínima de 0,01 para valores mV e mA, taxa de amostragem média true-rms de 60 ciclos/segundo, tempo de estabilização de leituras menor que 4 segundos, proteção de inversão de polaridade da bateria e chave seletora potência Alta/Baixa, proteção contra curto-circuito na saída, controle eletrônico duplo de potência linear de 4 watts, sincronismo entre canais de sinal e leitura, sistema de saída de cabos comuns ABMN, display digital indicador de bateria 12/24V, placas eletrônicas com isolamento e com dupla face, fusível de proteção curto-circuito da bateria externa, baterias internas 12V x 1,3A, tensão de entrada CC 12V/24V, bateria externa de 60A, tensão de saída mínima de CC 760V, corrente máxima de saída 2000mA, gerador controlado a cristal com frequência de saída CC 0.6 Hz de onda completa, filtro indutivo/capacitivo/reativo e ripple 4700uF, estabilizador Integrado de tensão para entradas de 12/24Vcc, leitor de mV e Injeção de mA Processados, umidade relativa até 75% (sem condensação), ruído acústico < 40db, faixa de temperatura -40°C a 70°C. **CONJUNTO ACESSÓRIO:** 01 (um) cabo para ligação de bateria

veicular ou outro modelo compatível, 01 (um) carregador de baterias internas 12 Volts, 01 (um) calibrador externo, 48 (quarenta e oito) eletrodos com os respectivos cabos de ligação e 01 (um) certificado de calibração. **GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 1 (um) ano de garantia para o equipamento. Entrega técnica de no mínimo 40 horas, presencial, podendo ser no local da entrega ou na sede da fabricante (neste ultimo caso às expensas da contratante), com a participação de no mínimo 3 militares, onde será realizada uma prospecção teste, com insumos a cargo da contratante, visando testar todo o equipamento, desde o recebimento até a produção do relatório final de um perfil de solo, incluindo informações gerais do equipamento, forma de armazenamento, limpeza e manutenções, forma de aquisição, processamento e visualização dos dados de forma a garantir a equipe acompanhante capacitação para correto emprego do material, tudo conduzido por profissional comprovadamente habilitado pelo fabricante do equipamento. Suporte técnico durante o período da garantia, por telefone, video-chamada, correio eletrônico ou mensagem instantânea, a cerca do equipamento em especial referente a operação, manutenção e calibragem do aparelho, com respostas em no máximo 72 horas a partir da solicitação. Certificado de calibração emitido pelo fabricante do equipamento ou por técnico comprovadamente indicado por este, com recalibração anual do equipamento, se necessário ao termino da garantia, devendo ainda comprovar, por termo circunstanciado, *a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, mesmo após o término da garantia. TOLERÂNCIA DE 10% PARA OS VALORES ESTABELECIDOS EM FUNÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, COM TECNOLOGIAS QUE SEJAM CONPROVADAMENTE EQUIVALENTES AS ESTABELECIDAS
Obs: Entenda-se como a capacidade de ofertar a assistência técnica completa do produto, a luz deste TR, a capacidade de captação do objeto na sede da contratante, manutenção com fornecimento de peças e serviços e, se necessário recolhimento internacional do equipamento, incluindo processo de exportação temporária, taxas, pagamento do serviço à executante internacional e demais despesas.*

ITEM 73 – GERADOR 220V INVERTER 2000W – 2KVA (CATMAT 484648)

Gerador de energia com placa retificadora de corrente com controle de tensão por inversor, 2000W de potência máxima disponibilizando 2 KVA em classe de desempenho G4, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 –1 e 2 /2014, em função dos equipamentos sensíveis que alimenta; motorização necessariamente nacional ou nacionalizada; EQUIPAMENTO NOVO, Motor ciclo Otto ou Diesel, necessariamente 4 tempos, preferencialmente refrigerado a ar; Emissão de ruído inferior a 80 db, conforme padrões de emissão recomendados pela OMS, mínimo de duas portas de saída disponíveis para 220 v, e uma saída 12 v /> 8 A; Autonomia mínima de 4 horas de trabalho a 50% da capacidade do gerador sem reabastecimento, alça de transporte ergonômica e compatível com o peso do equipamento, Volume não superior a 0,15m³ e peso não superior a 25 kg para viabilizar o transporte, Acompanha extensão elétrica para 3 entradas 10A, cabo ELPP2 de 2,5 mm e 50 m de comprimento. Garantia de 6 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 74 – EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇOS - PERFILAGEM (CATMAT 338612)

Equipamento capacitado para operação até 400 metros de profundidade, sonda de no máximo 3 polegadas, em alumínio de liga naval e que resista a até 500PSI de pressão, atestada pelo fabricante. com adaptadores que permitam operações em poços de 4 a 12 polegadas de diâmetro, dotado de câmaras que filmem em alta definição (min.HD 1080p) , pelo menos uma fixa e outra com 360° de rotação, equipadas de iluminação por LED compatível com a operação, tudo para o correto detalhamento do levantamento, qual seja, fundo e paredes do poço. A transmissão de imagens deverá se dar por cabo reforçado por malha de kevlar ou equivalente compatível com a qualidade da imagem a ser transmitida, mantendo a qualidade de transmissão

até a profundidade máxima de operação do equipamento tudo voltado para as severas condições de operação do sertão nordestino. Equipamento deverá possuir estrutura partimentada em carrinho suporte da bobina e central propriamente dita, que deve ser montada em um “case” com proteção IP 53 ou superior em função da necessidade de transporte do equipamento, além de medidor de profundidade integrado, com exibição em tempo real na tela do equipamento. No tocante a capacidade da central do equipamento, esta deve oferecer uma capacidade de armazenamento igual ou superior a 400 GB em disco sólido em função da possibilidade de impactos, tudo para maior autonomia dos levantamentos, com opção de memória flash por porta USB para transferência de dados. O formato do vídeo deve ser compatível com programas do sistema Windows ou IOS, evitando a necessidade de conversão e consequente perda da qualidade dos dados. O equipamento deve ser dotado de monitor com min de 18 polegadas de tela que possua contraste igual ou superior a 10.000 K : 1 e brilho igual ou superior a 200 cd/m², tudo voltado para qualidade da imagem, melhorando o resultado da inspeção. A estrutura deve ser montada em carro próprio, com eletro-guincho de velocidade variável de bobina própria e haste telescópica ajustável para posições que impeçam a aproximação do equipamento. Alimentação do equipamento deve ser possível a partir de fonte de 12 VDC e carregador incluso no momento da entrega. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 75 – SONAR COM ECOBATÍMETRO E TANSDUTOR (CATMAT 220005)

Equipamento portátil, tela de no mínimo 7 polegadas, que atenda a classificação IPX7 em função do emprego, resolução de tela mínima de 800 x 400 pixels pela qualidade dos dados, capacidade de rastreamento de até 50.000 pontos, 50 trajetos e até 100 rotas, receptor GPS integrado com suporte WAAS para correção de atraso ionosférico, personalização de perímetros com marcação de pontos de interesse para coleta de dados de reconhecimento, tudo para facilitar trabalhos de reconhecimento em cursos d'água. O sonar deve ser dotado da tecnologia de “código limpo” e permitir operar em frequências altas e médias com potência de transmissão não inferior a 500 Watts (RMS). Deve apresentar ainda porta para transdutor tipo 4 pinos, divisão da tela entre funções e medidor de profundidade de objetos submersos. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 76 – MOTOR DE POPA RABETA CURTA 30 HP (CATMAT 617638)

Necessariamente das marcas YAMAHA, EVINRUDE ou MERCURY, conforme PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, publicado no [Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 \(pag. 31\)](#). Motores ciclo OTTO com potência mínima de 30 HP, partida manual, propulsor hélice voltado para atendimento de embarcação pneumática para 6 pessoas (hélice de passo maior – velocidade, de acordo com o fabricante), peso não superior a 55 Kg para facilitação do transporte. Deve acompanhar por motor, tanque de combustível plástico acima de 20 litros (sendo peça de reposição original a luz da NBR 15296), mangueira de conexão e cordão de segurança, incluso no custo. Garantia de 1 ano contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 77 – MOTOR DE POPA RABETA LONGA 50 HP (CATMAT 617638)

– Necessariamente das marcas YAMAHA, EVINRUDE ou MERCURY, conforme PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, publicado no [Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 \(pag. 31\)](#). Motores ciclo OTTO com potência mínima de 50 HP de rabeta longa, partida manual, propulsor hélice voltado para atendimento de embarcação pneumática para 12 pessoas (hélice de passo menor – força, de acordo com o fabricante), peso não superior a 75 Kg para facilitação do transporte. Deve acompanhar por motor, tanque de combustível plástico acima de 20 litros (sendo peça de reposição original a luz da NBR 15296), mangueira de conexão e cordão de segurança, inclusos no custo. Garantia de 1 ano contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 78 - BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO MILITARIZADO 6 HOMENS EQUIPADOS (CATMAT 607888)

Embarcação pneumática de fundo e quilha rígida, voltada a navegação em rios e lagos com correnteza, com capacidade para até 6 ocupantes (Norma EN ISO 6185-3), compartimentos separados em no mínimo 3 tubos estanques por questões de segurança e manutenção da flutuabilidade em caso de perfuração. A embarcação deverá ter reforço pneumático para absorção de fricção nas laterais e na proa em função de margens agressivas. Deve possuir cordas de segurança em ambas as laterais presas a estrutura emborrachada da embarcação com capacidade de servir de apoio para operações de embarque e desembarque em movimento (suportar o arrasto do indivíduo durante o embarque em movimento). A popa da embarcação, em madeira ou material sintético deverá ser dimensionada para motores de 30 HP com pontos de amarração para o motor e o tanque. Também deve possuir mínimo de 6 (seis) alças de transporte para transporte a mão e 6 (seis) alças em “D” para ser erguido, duas na proa, duas a boreste, duas a bombordo, em posição que equilibre o centro de gravidade da embarcação no içamento. Deverá acompanhar ainda jogo de 6 remos, bomba de inflar, kit rápido de reparo de emergência e bolsa tipo embornal, solidário a estrutura para acondicionamento. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 79 - BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO MILITARIZADO 12 HOMENS EQUIPADOS (CATMAT 607888)

Embarcação pneumática de fundo e quilha rígida, voltada a navegação em rios e lagos com correnteza, com capacidade para até 12 ocupantes (Norma EN ISO 6185-3), compartimentos separados em no mínimo 3 tubos estanques por questões de segurança e manutenção da flutuabilidade em caso de perfuração. A embarcação deverá ter reforço pneumático para absorção de fricção nas laterais e na proa, em função de navegação rios de fundo raso e margens agressivas. Cordas de segurança em ambas as laterais presas a estrutura emborrachada da embarcação com capacidade de servir de apoio para operações de embarque e desembarque em movimento. A popa da embarcação, em madeira ou material sintético deverá ser dimensionada para motores de 50 HP com pontos de amarração para o motor e o tanque. Também deve possuir mínimo de 6 (seis) alças de transporte para transporte a mão e 6 (seis) alças em D para uso de aparelho de força, duas na proa, duas a boreste, duas a bombordo, em posição que equilibre o centro de gravidade da embarcação no içamento. Deverá acompanhar ainda jogo de 12 remos, bomba de inflar, kit rápido de reparo de emergência e bolsa tipo embornal solidário a estrutura para acondicionamento. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 80– CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113)

Jogo de ferramentas de oficina composto de caixa tipo carro de apoio confeccionado em chapa resistente a corrosão e no mínimo 0,9 mm de espessura mínimo de 6 gavetas, sendo uma maior, para armazenamento de ferramentas grandes, como saca polia de 3 garras especialmente moldado para acondicionar de forma funcional o ferramental em gavetas ou nichos , com no mínimo rodízios emborrachados de no mínimo 6 cm de diâmetro e tranca, equipado com as seguintes ferramentas, obrigatoriamente em aço crome vanadium, acabamento polido ou fosco encaixes reforçados, que atendam em sua produção certificação **norma AbnT ISO/IEC 17025** e cujo fabricante seja credenciado à rede brasileira de Calibração (rbC/inMETro), tendo como **referência de composição , dimensões e qualidade (letra d do inciso I do Art 41 da Lei 14133/21)** o CONJUNTO 3000 GM Mix 2 DA FABRICANTE GEDORE, com referências disponíveis na página 22 do catalogo GEDORE, disponível no sítio <https://www.gedore.com.br/2015/cms/download/paginas/d3a430f2d198009520ed1c50d5f35804>, podendo ser de marca e modelos equivalentes em resistência, acabamento, composição e qualidade (ferramentas necessariamente da linha profissional, comprovada em catálogo), desde que todos os itens do conjunto sejam do mesmo fabricante para fins de padronização de qualidade, com no mínimo as seguintes ferramentas relacionadas:

Alicate universal isolado 8280-200 IOX 029.400	Chave biela 25 B - 14x14 mm 025.005
Alicate tipo telefone	Chave biela 25 B - 15x15 mm 025.006
bico reto isolado 8132-200 IOX 029.640	Chave biela 25 B - 16x16 mm 025.007
Alicate de bico isolado 8122-160 JC 029.881	Chave biela 25 B - 17x17 mm 025.008
Alicate de bico isolado 8120-160 JC 029.883	Chave biela 25 B - 18x18 mm 025.009
Alicates de corte isolado 8314-160 IOX 029.487	Chave de fenda cruzada 160 - 5/16x6" PH3 036.330
Alicate para anéis 8000 A 1 029.210	Chave de fenda cruzada toco161 - 1/4x1.1/2" PH2
Alicate para anéis 8000 J 1 029.230	Chave de fenda simples 150 - 1/8x4" 036.020
Alicate para anéis 8000 A 2 029.250	Chave de fenda simples 150 - 3/16x6" 036.080
Alicate para anéis 8000 J 2 029.270	Chave de fenda simples 150 - 1/4x6" 036.110
Alicate para anéis 8000 A 21 029.260	Chave de fenda simples 150 - 5/16x6" 036.190
Alicate para anéis 8000 J 21 029.280	Chave de fenda
Alicate de pressão 137 - 10" 029.010	simples toco 153 - 1/4x1.1/2" 036.260
Alicate bomba d'água 141 - 10" ICP 029.080	Cabo T 1/2" 1987 015.230
Chave ajustável 191 G - 250 mm	Catraca 1/2" 1993 U-2 015.280
(10") 028.003	Extensão 1/2" 1990 - 3" 015.425
Chave para tubos 225 - 12" 033.030	Descrição Ref. Código
Chave combinada 1 B - 6 mm 002.501	Extensão 1/2" 1990 - 5" 015.240
Chave combinada 1 B - 7 mm 002.502	Extensão 1/2" 1990 - 10" 015.250
Chave combinada 1 B - 8 mm 002.503	Junta universal 1/2" 1995 015.300
Chave combinada 1 B - 9 mm 002.504	Soquete estriado 1/2" D 19 - 8 mm 015.099
Chave combinada 1 B - 10 mm 002.505	Soquete estriado 1/2" D 19 - 9 mm 015.100
Chave combinada 1 B - 11 mm 002.506	Soquete estriado 1/2" D 19 - 10 mm 015.101

Chave combinada 1 B - 12 mm 002.507	Soquete estriado 1/2" D 19 - 11 mm 015.102
Chave combinada 1 B - 13 mm 002.508	Soquete estriado 1/2" D 19 - 12 mm 015.103
Chave combinada 1 B - 14 mm 002.509	Soquete estriado 1/2" D 19 - 13 mm 015.104
Chave combinada 1 B - 15 mm 002.510	Soquete estriado 1/2" D 19 - 14 mm 015.105
Chave combinada 1 B - 16 mm 002.511	Soquete estriado 1/2" D 19 - 15 mm 015.106
Chave combinada 1 B - 17 mm 002.512	Soquete estriado 1/2" D 19 - 16 mm 015.107
Chave combinada 1 B - 18 mm 002.513	Soquete estriado 1/2" D 19 - 17 mm 015.108
Chave combinada 1 B - 19 mm 002.514	Soquete estriado 1/2" D 19 - 18 mm 015.109
Chave combinada 1 B - 20 mm 002.515	Soquete estriado 1/2" D 19 - 19 mm 015.110
Chave combinada 1 B - 21 mm 002.516	Soquete estriado 1/2" D 19 - 20 mm 015.111
Chave combinada 1 B - 22 mm 002.517	Soquete estriado 1/2" D 19 - 21 mm 015.112
Chave estrela 2 - 6x7 mm 003.501	Soquete estriado 1/2" D 19 - 22 mm 015.113
Chave estrela 2 - 8x9 mm 003.502	Soquete estriado 1/2" D 19 - 23 mm 015.114
Chave estrela 2 - 10x11 mm 003.503	Soquete estriado 1/2" D 19 - 24 mm 015.115
Chave estrela 2 - 12x13 mm 003.504	Soquete estriado 1/2" D 19 - 25 mm 015.121
Chave estrela 2 - 14x15 mm 003.505	Soquete estriado 1/2" D 19 - 26 mm 015.116
Chave estrela 2 - 16x17 mm 003.506	Soquete estriado 1/2" D 19 - 27 mm 015.117
Chave estrela 2 - 18x19 mm 003.508	Soquete estriado 1/2" D 19 - 28 mm 015.118
Chave estrela 2 - 20x22 mm 003.510	Soquete estriado 1/2" D 19 - 29 mm 015.122
Chave fixa 6 - 6x7 mm 004.501	Soquete estriado 1/2" D 19 - 30 mm 015.119
Chave fixa 6 - 8x9 mm 004.502	Soquete estriado 1/2" D 19 - 32 mm 015.120
Chave fixa 6 - 10x11 mm 004.504	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 4 mm 016.010
Chave fixa 6 - 12x13 mm 004.505	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 5 mm 016.020
Chave fixa 6 - 14x15 mm 004.507	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 6 mm 016.030
Chave fixa 6 - 16x17 mm 004.509	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 7 mm 016.035
Chave fixa 6 - 18x19 mm 004.511	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 8 mm 016.040
Chave fixa 6 - 20x22 mm 004.513	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 9 mm 016.045
Chave fixa 6 - 21x23 mm 004.514	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 10 mm 016.050
Chave fixa 6 - 24x27 mm 004.516	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 12 mm 016.060
Chave biela 25 B - 8x8 mm 025.000	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 14 mm 016.070
Chave biela 25 B - 9x9 mm 025.011	Chave soquete hexagonal 1/2" IN 19 - 17 mm 016.080
Chave biela 25 B - 10x10 mm 025.001	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E10 015.625
Chave biela 25 B - 11x11 mm 025.002	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E11 015.626
Chave biela 25 B - 12x12 mm 025.003	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E12 015.627
Chave biela 25 B - 13x13 mm 025.004	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E14 015.629

Chave biela 25 B - 19x19 mm 025.010	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E16 015.631
Jogo de chaves hexagonais 42 - 9M 012.103	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E18 015.633
Chave de fenda cruzada 160 - 1/8x4"PH0 036.262	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E20 015.635
Chave de fenda cruzada 160 - 3/16x6"PH1 036.304	Soquete GTX* 1/2" TX 19 - E24 015.639
Chave de fenda cruzada 160 - 1/4x6"PH2 036.320	CARRO DE FERRAMENTAS CONFORME REFERÊNCIA
ITEM 81 – ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE	

Scanner com aplicações em veículos leves ciclos OTTO ou Diesel, que permita acesso as principais marcas do mercado nacional em pelo menos 90% das seguintes marcas: FIAT, FORD, GM, PEUGEOT, RENAUT, TOYOTA, LAND ROVER, MERCEDES, NISSAN, MITSUBISHI, CITROEN, HONDA, HYUNDAI, JEEP, KIA, VOLKSWAGEN e AGRALE, atendendo a veículos de até 25 anos (idade limite da frota). O equipamento deve permitir atualização periódica, a fim de manter a atualização da frota. Deve atender veículos ciclo OTTO e DIESEL. A interface necessária para atender os veículos relacionados deve estar disponível no equipamento (portas lógicas), em permitindo os principais diagnósticos de pane dos veículos utilizados, dentre eles os serviços de programação de abertura de injetores de combustível, testes de funcionamento de sensores de rotação, ajuste de injeção, reset de módulo (padrão de fábrica), testes de atuadores, ABS, câmbio, parâmetros do ar-condicionado, erros presentes memorizados (permitir também zerar relatório de falhas) diagnose de instrumentos do painel, reprogramação de câmbios semi – automáticos e automáticos, e outras operações típicas de alinhamento de proxy dos sistemas do veículo, tendo como referência de composição , dimensões e qualidade (letra d do inciso I do Art 41 da Lei 14133/21) do equipamento a ser adquirido o scanner MULTIMEC X3, com dados disponíveis em <https://multimecx3.com.br/>, devendo atender de forma igual ou superior, todas as diagnoses, ajustes e manutenções atendidas pelo equipamento referência.

ITEM 82 - ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA

Equipamento de diagnose que cubra até 95% da frota pesada de caminhões, ônibus e equipamentos linha amarela, voltados aos trabalhos de obras de engenharia. Deve permitir a diagnose do sistema de propulsão do veículo em questão , diagnósticos de falhas, disponibilize esquemas elétricos dos veículos em análise, teste os atuadores do sistema , afira parâmetros em tempo real, permita a calibração desses parâmetros, ajustes de sinais do sistema, parametrizações, pós tratamento ARLA, monitoramento e calibração do sistema de freio ABS EBS KNOOR-BREMSE, oriente a reparação por códigos de falhas, disponibilize os dados técnicos do sistema do equipamento. O equipamento deverá não exigir atualização mensal mas permitir atualizações do banco de dados no mínimo anualmente. Por condição da variedade da frota, fruto do processo licitatório o equipamento deverá ser homologado por, no mínimo, 80% das da frota de linha azul (transporte pesado) e linha amarela (equipamentos de construção) relacionadas na tabela abaixo, em suas variantes nas, duas linhas:

AGRALE	BMC	CATERPILLAR	DAF
FORD	HYUNDAI	INTERNATIONAL	ISUZU
IVECO	JAC	MACK	MAN
MERCEDES BENZ	NISSAN	RENAUT	SCANIA
TATA	WOLKSWAGEN	VOLVO	TOYOTA
CITROEN	AMMANN	ATLAS COPCO	BOMAG
CASE	DOOSAN	DINAPAC	HAMM
JCB	JOHN DEERE	KAWASAKI	KOMATSU

LIEBBER	LIUGONG	SANY	TEREX
XCMG	BOBCAT	HITACHI	KUBOTA
MANITOU	NEW HOLLAND	RANDON	YANMAR
DETROIT	MITSUBISHI	PERKINS	VOLVO PENTA

ITEM 83 – MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANALISE COMBUSTIVEL (CATMAT 463297)

Kit para análise da qualidade de combustível composto por um densímetro para álcool (0,770/0,820), um densímetro para óleos minerais (0,700/0,750), um 01 unidade. Um densímetro para óleos minerais (0,750/0,800), um densímetro para óleos minerais (0,800/0,850), um densímetro para óleos minerais (0,850/0,900), uma proveta base e rolha de vidro (100 ml), um termômetro para petróleo e biocombustíveis (-10+50) e uma proveta de vidro graduada base polipropileno (1000 ml), tudo acondicionado em maleta própria construída em polímero ou metal, obrigatoriamente com divisões próprias para cada material e tranca. Todos os materiais (EXCETO PROVETA) devem possuir o certificado de calibração e verificação Inmetro, obrigatórias em todos os itens, além do certificado de verificação inicial do Inmetro

ITEM 84 – SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO - CATMAT 338612

Kit de sondagem e percussão SPT(Standart Penetration Test) composto de: **1(UM)** Tripé c/ emenda, sarrião manual, trava seg. manivela, roldana ;**1(UM)** Amostrador padrão bi-partido 2"x 1.3/8 c/ bico e valvula; **1(UM)** Bico do amostrador (reserva); **1(UM)** Bico doce; **1(UMA)** Bica de lavagem 2.1/2 (TÊ de descarga); **1(UMA)** Bomba balde p/ revestimento 2.1/2 c/ valvula de esfera; **1(UMA)** Cabeça de bater dupla p/ haste de 1" e revestimento 2.1/2; **2 (DUAS)** Chaves de alçar p/ haste 1" ; **1(UM)** Chifre de bode p/ haste 1"; **1(UMA)** Cruzeta de lavagem p/ haste 1" giratória; **1 (UM)** Elevador giratório duplo p/ revestimento 2.1/2 e haste 1"; **14 (QUATORZE)** HasteS 1"X 2mts c/ luva ; 2 Haste 1"X 1mt c/ luva; **7(SETE)** Revetimentos 2.1/2 X 2 mts c/ Luva; **2 (DOIS)** RevestimentoS 2.1/2 X 1 mt c/ luva ; **1(UM)** Pescador macho temperado p/ revestimento 2.1/2; **1 (UM)** Pescador macho temperado p/ haste 1"; **1 (UM)** Peso padrão 65 kg c/ haste guia; **1 (UM)** Saca tubos 35kg c/ alça; **1 (UMA)** Sapata cortante p/ revestimento 2.1/2; **1 (UMA)** Lamina de lavagem (trépano) p/ revestimento, **1 (UM)** Trado helicoidal 2.1/4; **1 (UM)** Trado Conha 4" com cruzeta; **1 (UM)** Disco saca tubo p/ haste 1"; **1 (UM)** Pio de sondagem (apito p/ nível d'água); **1(UM)** e Cabo de aço 5/16x12mts, 4 grampos / 1 manilha e **1(UM)** Conjunto de motor diesel de no mínimo 3,5 HP acoplado sobre chassis c/ Bomba auto escorvante mancalizada, Mancalizada, autoescorvante, entrada e saída de 2 polegadas, vazão até 28.000 litros, pressão até 30mca, até 3.500rpm, indicada para fluídos com sólidos em suspensão tipo :chorume com partículas sólidas, água bruta de rios e açudes, esgotamento de galerias, drenagem de águas pluviais. , com saídas de 1 e 2 polegadas/ mangote 2"x 5mts, mangueira 1"x 6mts c/ conexões.

1.1.2 – CRITÉRIOS ADOTADOS PARA OS ITENS

1.1.2.1 Não será fornecida a cota de 25% de participação, constante do Art 48, inciso II da Lei Complementar 123 /06, em função da aplicação do tratamento diferenciado **representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado**, haja vista que o desmembramento do item poderá gerar oferta de dois objetos distintos em marca e modelo, ambos atendendo ao edital (vide PREGÃO 15/2023 - UASG 160176), gerando problemas para cadastro no Sistema de Cadastro de Controle Físico de Material (SISCOFIS), emissão de Número de Estoque do Exército (NEE), bem como na distribuição dos referidos materiais as organizações militares favorecidas (padronização). Tal decisão encontra amparo no inciso III do Art 49 da Lei Complementar 123/06.

1.1.2.2 Como forma de compensação do item anterior, será ofertado 100% dos itens exclusivamente à participação de micro-empresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147/14, já que desta forma, havendo fornecimento por um único fornecedor do item, não há comprometimento na padronização dos itens ofertados.

1.1.2.3 Em função das constantes inovações tecnológicas, outras configurações poderão ser aceitas, DESDE QUE RESPEITADO O LIMITE DA RAZOABILIDADE E QUE ATENDAM, EM DESEMPENHO, SEGURANÇA, DURABILIDADE, ASPECTOS LEGAIS E DEMAIS PONTOS ELENCADOS NESTE TERMO, apresentando justificativas técnicas, no momento da proposta, que comprovem a equivalência entre o especificado e o ofertado, cabendo a decisão de aceitar os argumentos apresentados À CONTRATANTE.

1.1.2.4 Em respeito ao princípio da razoabilidade serão tolerados variações de 5% dos parâmetros propostos nas especificações detalhadas, desde que não comprometam a aplicabilidade do item ofertado.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. De acordo com o que prescreve o inciso XIII do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do supramencionado diploma legal, pois são produtos que podem ser especificados a partir de características técnicas, de desempenho e de qualidade, que são comumente disponibilizados no mercado pelos fornecedores, não importando se as características definidas são complexas ou não. No caso da contratação pretendida, apesar de existirem padrões específicos na militarização de alguns itens, tais como pintura padrão camuflado, garantia estendida, fornecimento de itens de manutenção. As empresas, por sua vez, possuem condições de atender às demandas dentro das normas praticadas no mercado por ocasião da contratação, desde que preestabelecidas.

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da ata é de 12 meses, contados da homologação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e a vigência das consequentes contratações fixadas na assinatura dos contratos ou instrumentos equivalentes, na forma da legislação vigente.

1.5 Os itens ofertados poderão ser manufaturados no Brasil, países do Mercosul ou outro bloco comercial comum que o Brasil seja signatário; devendo comprovadamente atender as normas técnicas brasileiras e, preferencialmente, serem produzidos com respeito aos padrões de economia energética, uso de materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis em atendimento ao Art 26 da lei 14133/21.

1.6 Os itens que não tiveram manifestação por parte das seções do Grupamento de Engenharia OM (itens voltados para manifestação das OMDS) tiveram sua quantidade zerada a fim de não gerar expectativa desnecessária no mercado, por determinação do Ordenador de Despesas da OM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, NR 90055/2023 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Exigência de atendimento das normas técnicas brasileiras na produção dos materiais, com respeito a economia energética e uso de materiais reciclados e biodegradáveis, conforme o item 1.7 deste termo.

4.1.1.2 Materiais que, sempre que possível, obedeçam aos critérios de limite de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgão de controle, como nos itens 53, 55, 58, 59, 60 e 61, que são equipados com motores de médio porte a combustão; e

4.1.1.3 Acompanhamento do ciclo de vida dos materiais através do SIOC (Sistema Informatizado e Obras de Cooperação) visando à otimização do emprego e aproveitamento máximo do material antes de sua substituição, com a destinação ocorrendo de forma centralizada e apropriada.

4.1.2 Em atendimento ao PARECER n. 00051/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU e de forma esclarecer a todos os participantes, segue por item os requisitos de sustentabilidade a serem exigidos:

EQUIPAMENTO LEVE			REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE	
item	DESCRIÇÃO	QTD	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA EXIGÊNCIA	AMPARO GUIA NACIONAL DE CONTRTAÇÕES SUSTENTÁVEIS
GRUPO1	1 BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM	50	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
	2 BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM	80		
	3 BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM	50		
GRUPO2	4 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM	30	Assumir a responsabilidade pelo descarte do material após descarga e destinação final adequada do lixo tecnológico em processo de logística reversa.	Art 3º do decreto 10936 de 2022 c/c art 3º, IV, da Lei 12305, de 2010; Art 33, IV, da Lei 12305, de 2010 c/c incisos i e ii do artigo 14 do decreto 10936, de 2022
	5 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM	40		

	6	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM	30		
GRUPO3	7	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM	50	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
	8	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM	200		
	9	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM	50		
GRUPO4	10	MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA	4	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
	11	MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS -	2		
	12	FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209)	2	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
GRUPO5	13	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	3		
	14	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	3		
	15	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	2		
	16	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	2		
	17	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	2		
	18	CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original).	3		

19	MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263).	4	Atender ao programa Brasileiro de etiquetagem de energia para os motores eletricos preferencialmente na classe A ou recomendada pelo INMETRO para aquele item.	Art 3º da Instrução Normativa 2/2014
20	FORMA PRE -FABRICADA VAZADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693)	16	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
21	FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446)	12		
22	FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) – MOERÃO “T” PONTA VIRADA	10		
23	MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942).	7	Atender ao programa Brasileiro de etiquetagem de energia para os motores eletricos preferencialmente na classe A ou recomendada pelo INMETRO para aquele item.	Art 3º da Instrução Normativa 2/2014
24	SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596)	4		
25	SERRA SABRE (CATMAT 603125)	3		
26	ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557)	9		
27	GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196)	2		
28	SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205)	12		
29	CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576)	7		
30	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sabre 24 polegadas	19	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
31	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre 14 Polegadas	12		
32	ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR	24		
33	MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120)	6	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
34	MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – martetele pneumático	4		

35	MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL),	2		
36	CORTADOR PISO, (CATMAT 439384)	8		
37	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros	7	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
38	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros	3		
39	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305)	11		
40	COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305)	7		
41	CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV	3		
42	TRITURADOR (CATMAT 613987)	2		
43	PENEIRAGIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802)	5	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
44	PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO	4	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
45	SOPRADOR (CATMAT 453350)	7		
46	TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE .	5		
47	REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS .	9	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
48	REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA .	4		
49	REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604)	2		
50	ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794)	4		
51	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227)	4		
52	GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005)	14		
53	ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483)	4	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG

54	MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592)	2	que o item for contemplado e eficiência energética.	
55	CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791)	2	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
56	COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604)	3	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
57	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME.	13		
58	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME.	7		
59	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME.	4		
60	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque.	2		
61	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado	4		
62	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado	3		
63	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO.	2		
64	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO.	2		
65	MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245)	4	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
66	MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSANILIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628)	4		
67	PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893)	2		
68	MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752)	2		
69	DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162)	2		
70	IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012)	3		

71	MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – ALTA POTENCIA	1	Assumir a responsabilidade pelo descarte do material após descarga e destinação final adequada do lixo tecnológico em processo de logística reversa.	Art 3º do decreto 10936 de 2022 c/c art 3º, IV, da Lei 12305, de 2010; Art 33, IV, da Lei 12305, de 2010 c/c incisos i e ii do artigo 14 do decreto 10936, de 2022
72	MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – BAIXA POTENCIA	2		
73	GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648)	1	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
74	EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO - PERFILAGEM (CATMAT 338612)	2	Assumir a responsabilidade pelo descarte do material após descarga e destinação final adequada do lixo tecnológico em processo de logística reversa.	Art 3º do decreto 10936 de 2022 c/c art 3º, IV, da Lei 12305, de 2010; Art 33, IV, da Lei 12305, de 2010 c/c incisos i e ii do artigo 14 do decreto 10936, de 2022
75	SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005)	2		
76	MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638)	6	Cumprir as legislações de controle de poluição veicular, nas esferas em que o item for contemplado e eficiência energética.	Resolução CONAMA418/2009; lei 10295/2001 e IN 2/2014 da SLTI/MPOG
77	MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386)	18		
78	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888)	6	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
79	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888)	12		
80	CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113)	13		
81	ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE	4	Assumir a responsabilidade pelo descarte do material após descarga e destinação final adequada do lixo tecnológico em processo de logística reversa.	Art 3º do decreto 10936 de 2022 c/c art 3º, IV, da Lei 12305, de 2010; Art 33, IV, da Lei 12305, de 2010 c/c incisos i e ii do artigo 14 do decreto 10936, de 2022
82	ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA	4		
83	MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297)	4	sem especificação específica, além das previstas em lei	Não há item específico nos anexos do item 16 do guia de contratações sustentáveis
84	SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612)	2		

4.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1 Optou-se por não haver indicação de marcas e modelos de referência dos objetos ofertados em função da subjetividade que isso provoca, em detrimento a tal, estabeleceu-se os padrões de desempenho a serem

atingidos pelos objetos na descrição detalhada do item 1.1.1 , garantindo que haja três ou mais produtos no mercado que atendam a referida descrição, garantindo assim uma maior concorrência. São exceções a esta regra, com as correspondentes justificativas, os seguintes itens:

4.2.1.2 Os itens 58 a 64, por se tratarem de geradores de energia, por força da determinação constante no Boletim Técnico 25 da Diretoria de Material de Engenharia do Exército, para fins de padronização e consequente simplificação da cauda logística gerada por esses ativos .

4.2.1.2 Os itens 76 e 77, por se tratarem de motores de popa, por força da determinação constante na PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, para fins d padronização e consequente simplificação da cauda logística gerada por esses ativos.

4.2.2 Em atendimento ao PARECER n. 00051/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU e de forma esclarecer a todos os participantes, cabe afirmar que a determinação das marcas das membranas de osmose propostas para o item 66 – dessalinizador, tem como motivador as **Orientações Técnicas dos Componentes do Programa Água Doce para Implantação dos Sistemas de Dessalinização**, disponível em https://www.srh.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/90/2018/07/aguadoce_orientacoes_tecnicas_22jun15rev.pdf. O estudo mencionado analisa as peculiaridades do tratamento de água da região Nordeste, onde as condições específicas exigem tanto meios filtrantes testados e aprovados em testes como os realizados no referente projeto, como adequado dimensionamento do volume de permeado em função de regiões onde o rejeito chega a até 50% do volume total de agua bruta injetada na planta.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em função da maioria dos produtos serem de baixo valor a abundantes no mercado.

4.4 Subcontratação

4.4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, necessariamente par apresentação da garantia e assistência técnica, para os materiais onde tal condição é mencionada no item 1.1.1, mediante anuência e aquiescência da contratante não eximindo a contratada das responsabilidades inerentes ao contrato nem as transferindo ao subcontratado.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2 A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva do fabricante dos bens por meio de assistência técnica autorizada durante a vigência da garantia, de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante, com aplicação de peças de reposição original a luz da NBR 15296 podendo ser sublocada desde de comprovada a capacidade técnica do sublocado exigindo, neste último caso, a anuência e aquiescência da contratante.

4.5.5 No caso de sublocação da manutenção de garantia acima mencionado, a responsabilidade pela perfeita execução permanece da contratada, em especial no tocante a manutenção da garantia, correta execução e utilização de peças e insumos de reposição original.

4.5.6 Entende-se por manutenção **preventiva** aquela realizada por tempo, de acordo com a carta guia de manutenção preventiva do objeto, com fornecimento de peças e insumos na forma de peça de reposição original a luz da NBR 15296, durante a vigência da garantia, à custa da contratada. A mão de obra deverá ser incluída se necessária a manutenção da garantia, no local de emprego do material.

4.5.7 Entenda-se por **manutenção corretiva do fabricante** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias que sejam consequência de vício ou defeito no período de vigência da garantia, as custas da contratada.

4.5.8 **Não estão incluídas as manutenções corretivas consequentes de mau uso, erros de operação ou emprego inadequado do objeto, devendo ser disponibilizado neste caso pela contratada somente a rede de assistência técnica. Neste caso, todas às custas correrão a cargo da contratante, incluso a qualidade do serviço para manutenção da garantia.**

4.5.9 Em atendimento ao PARECER n. 00051/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU e de forma esclarecer a todos os participantes, cabe afirmar que as garantias contratuais são especificadas para cada item segundo a sua complexidade, necessidade de manutenção, local e condição de emprego. Itens complexos, previstos para serem utilizados em locais diversos e com grande necessidade de manutenção, em especial no que concerne ao uso de insumos que atendam a especificação de peças de reposição original a luz da NBR 15296, com o fornecimento de mão de obra **se necessário a manutenção da garantia**, são previsões que além de desonerar a administração da confecção de processos de inexigibilidade para provimento desses materiais, que necessariamente serão consumidos no período, garante o aumento da vida útil de um item normalmente de alto valor agregado, sendo essa previsibilidade de interesse da administração para manutenção da eficiência e economicidade, já que vincula o custo dessa manutenção a disputa, condição que não ocorre em uma inexigibilidade. Logo, tanto o prazo de garantia (que está desvinculado a vigência contratual) quanto as demais situações (prazo de entrega, entrega técnica e demais pontos) são individualizados por item, com aumento diretamente proporcional a sua complexidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em atendimento ao PARECER n. 00051/2024/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU e de forma esclarecer a todos os participantes, cabe afirmar que os objetos serão adquiridos na presente solicitação na modalidade PREGÃO tendo como critério de julgamento dos itens de grupo o menor preços ofertado para o total do grupo e no itens individuais o menor preço por item, desde que o objeto ofertado atenda as condições previstas neste termo, em especial as constantes no item 1.1.1 – descrição detalhada do item que, inclusive, prevalecerá a descrição do CATMAT por descrever tecnicamente o objeto. A disputa se dará em fase de lances a partir das propostas cadastradas com a proposta de menor valor sendo sagrada vencedora, após negociação com o próprio pregoeiro.

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos bens e os locais (praças comerciais) estão especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ENTREGA	PRAÇA DE ENTREGA
1	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO (CATMAT 234101) 6ª RM	30 DIAS CORRIDOS	BA (6 DSUP)
2	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO (CATMAT 234101) 7ª RM	30 DIAS CORRIDOS	PE (7 DSUP)
3	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO(CATMAT 234101) 10ª RM	30 DIAS CORRIDOS	CE (10 DSUP)
4	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165) 6ª RM	120 DIAS CORRIDOS	BA (6 DSUP)
5	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165) 7ª RM	120 DIAS CORRIDOS	PE (7 DSUP)

6	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) (CATMAT 602165)10ª RM	120 DIAS CORRIDOS	CE (10 DSUP)
7	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228). - 6ª RM	90 DIAS CORRIDOS	BA (6 DSUP)
8	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228). - 7ª RM	90 DIAS CORRIDOS	PE (7 DSUP)
9	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, (CATMAT 301228). -10ª RM	90 DIAS CORRIDOS	CE (10 DSUP)
10	MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
11	MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS -	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
12	FORMA PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
13	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional DORMITÓRIO	120 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
14	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional ESCRITÓRIO	120 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
15	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional BANHEIRO	120 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
16	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional ENFERMARIA	120 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
17	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional REFEITÓRIO	120 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
18	CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original).	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
19	MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263).	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
20	FORMA PRE -FABRICADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI
21	FORMA PRE -FABRICADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI
22	FORMA PRE -FABRICADA MOERÃO “T” PONTA VIRADA (CATMAT 614489)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI
23	MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942).	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
24	SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
25	SERRA SABRE (CATMAT 603125)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
26	ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
27	GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO (CATMAT 482196)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
28	SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
29	CORRENTE PARA ELEVAÇÃO Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI
30	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – 5KW – sabre 24 polegadas	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
31	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – 4KW – Sabre 14 Polegadas	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI
32	ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258).	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI

33	MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PE/PI/RN
34	MARTELETE, (CATMAT 277518) – martetele pneumático	30 DIAS CORRIDOS	BA/PE/PI/RN
35	MARTELETE, (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL),	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
36	CORTADOR PISO, (CATMAT 439384)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PE/PI
37	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
38	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 litros	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
39	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
40	COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
41	CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
42	TRITURADOR (CATMAT 613987)	90 DIAS CORRIDOS	BA/PE/PI
43	PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI
44	PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
45	SOPRADOR (CATMAT 453350)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
46	TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) .	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
47	REBOQUE (CATMAT 451004)- ESPALHADOR DE AGREGADOS .	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
48	REBOQUE (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA .	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
49	REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604)	90 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
50	ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794)	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
51	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
52	GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
53	ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483)	90 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
54	MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592)	150 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
55	CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791)	150 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
56	COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604)	120 DIAS CORRIDOS	BA/PE/PI/RN
57	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – 5 KVA	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
58	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – 15 KVA .	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
59	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – 25 KVA	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN

60	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) –50 KVA, sobre reboque.	120 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
61	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – 75 KVA , cabinado	60 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
62	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – 100 KVA, cabinado	90 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
63	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) 200 KVA, cabinado com QTA	120 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
64	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) Geratriz 300 KVA com QTA	120 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PE/PI/RN
65	MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
66	MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA (CATMAT 478628)	120 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
67	PRENSA DE REPUXE –MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
68	MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
69	DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162)	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
70	ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012)	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
71	RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) – ALTA POTENCIA	150 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
72	RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) – BAIXA POTENCIA	120 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
73	GERADOR 220V INVERTER – 2000W - 2 KVA (CATMAT 484648)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
74	EQUIPAMENTO PERFILAGEM DE POÇO (CATMAT 338612)	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
75	SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005)	60 DIAS CORRIDOS	PB
76	MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638)	60 DIAS CORRIDOS	PB
77	MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386)	60 DIAS CORRIDOS	PB
78	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS (CATMAT 607888)	120 DIAS CORRIDOS	PB
79	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS (CATMAT 607888)	120 DIAS CORRIDOS	PB
80	CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113)	30 DIAS CORRIDOS	PB/RN/PI/BA
81	SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE	30 DIAS CORRIDOS	PB/RN/PI/BA
82	SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA	30 DIAS CORRIDOS	BA/PI/RN
83	MEDIDOR ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297)	30 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI/RN
84	SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612)	60 DIAS CORRIDOS	BA/PB/PI

5.1.2 - Todos os prazos estipulados no item 5.1.1 poderão ser prorrogados em até 20%, uma única vez, sem penalizações, mediante solicitação justificada do fornecedor, a ser feita antes do fim do prazo normal, visando cobrir problemas na cadeia produtiva.

5.1.3 - Poderá ser solicitado pela contratante a entrega em outros locais, diferente dos determinados no item 5.1.1, **desde que haja o concorde da contratada**, sem acréscimo de valor e nas mesmas condições do contrato, com responsabilidade de recolhimento de diferenças de taxas e impostos a cargo da contratada.

5.1.4 – Os endereços de entrega mencionados no item 5.1.1, são discriminados abaixo:

PRAÇA DE ENTREGA	ENDEREÇOS DE ENTREGA
PARAÍBA (PB)	<u>Comando do 1º Grupamento de Engenharia</u> - no Setor de materiais (almoxarifado): Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP:58.030-909
RIO GRANDE DO NORTE (RN)	<u>1º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000
	<u>7º Batalhão de Engenharia de Combate</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP: 59075-290
PIAUÍ (PI)	<u>2º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-020
	<u>3º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Senador Helvidio Nunes, S/N, Jardim Natal, Picos - PI, CEP: 64606-000
BAHIA (BA)	<u>6º Depósito de Suprimento</u> – no Setor de Recebimento de Materiais : Rua Gamboa de Cima s/nº, Forte de São Pedro, Dois de Julho, Salvador , BA, CEP 40060-008;
	<u>4º Batalhão de Engenharia de Construção</u> - no Setor de Recebimento de Materiais: Km 03 da Rod Br 020/242, Morada Nobre, Barreira-BA, CEP: 47810-902
PERNAMBUCO (PE)	<u>7º Depósito de Suprimento</u> – no Setor de Materiais (Almoxarifado) Rua Gen Estilac Leal 439, Bairro Cabanga, Recife, PE, 50090-450.
	<u>72º Batalhão de Infantaria de Caatinga</u> - no Setor de Materiais (Almoxarifado) Av. Cardoso de Sá, s/n - Vila Eduardo, Petrolina - PE, 56328-902
CEARÁ (CE)	<u>10º Depósito de Suprimento</u> – no Setor de Recebimento de Materiais : Rua Marechal Bittencourt 100, Bairro Dias Macedo, Fortaleza, CE, CEP 60860-540.

5.1.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.3.1 O prazo de garantia está estabelecido na descrição detalhada de cada item e está relacionado com sua complexidade.

5.1.3.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para itens de baixa complexidade e de até 90 (noventa) dias uteis para itens de alta complexidade, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.3.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado e aceita pelo contratante, antes do término do prazo.

5.1.3.4 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente,

de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.3.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.3.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.3.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.5.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.5.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, com prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.5.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.5.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.5.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.5.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.5.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.5.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.5.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.5.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, podendo em função de questões logísticas ter o prazo estendido por concessão da contratante, devendo todas as custas correrem as expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento do objeto para itens de baixa complexidade após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e

7.1.3.1- Itens em que a entrega técnica for uma exigência, o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido após ocorrida a entrega técnica, nos termos do item 1.1.1 deste termo, quando se inicializará a contagem do prazo constante no item 7.1.3 para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo)

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será reduzido pela metade.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 o prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.3 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.4 o valor a pagar; e

7.2.3.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao

Contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Prazo de pagamento

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM (índice geral de preços do mercado) proporcional ao período de atraso, por ser considerado o mais abrangente dos índices.

9 Forma de pagamento

9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 Cessão de crédito

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

10.3 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DESTE TERMO.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será INTEGRAL

Exigências de habilitação jurídica

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 ‘Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Exigências da habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18 Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Exigências quanto a Qualificação Econômico-Financeira

10.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 ;

10.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor estimado para contratação.

10.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.27 A luz do previsto pelo art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, as exigências de habilitação econômico financeiras poderão ser dispensadas para itens com entrega imediata com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa, previsto para o ano do presente certame para R\$ 14.976,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Exigências quanto a Qualificação Técnica

Para fins de comprovação que trata esse subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, em quantidades de no mínimo 10% do total do item, de forma a garantir a capacidade de comprimento de cláusulas contratuais, como garantia e assistência técnica, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.28.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.28.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial

do fornecedor.

10.28.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.28.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação :

10.28.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.28.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.28.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.28.4.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.28.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.28.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.28.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.28.5 Conforme §1º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não serão exigidos os referidos atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.312.653,55 (trinta milhões trezentos e doze mil, seiscientos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme custos unitários apostos no item 1,1, deste termo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O presente certame depende de previsão orçamentária dos órgãos concedentes, haja visto que são voltados a Obras de Cooperação e Apoio a Defesa Civil, podendo ocorrer sem previsão orçamentária desde que “cada contratação a ser formalizada pelas Organizações Militares do Sistema de Engenharia do Exército deverão ser instruídas com todas as informações necessárias à perfeita compreensão da necessidade das contratações, inclusive quanto à origem dos recursos e em benefício de qual órgão ou entidade está sendo executada diretamente a obra pelo Exército Brasileiro”, tal como consta na conclusão do **PARECER n. 00092/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU**.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital

--	--	--

Membro da equipe de Planejamento da
contratação (BI 132-16JUL2024)

Membro da equipe de Planejamento da
contratação (BI 132-16JUL2024)

Membro da equipe de Planejamento da
contratação (BI 132-16JUL2024)

DESPACHO

1. Concordo com as condições estabelecidas neste documento
2. Aprovo o presente termo de referência.
3. Aprovo as participações registradas na intenção de registro de preços, e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, conforme assinatura digital

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Contrato 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		06/01/2025 11:44 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64278.019388/2024-21

1. Cláusula primeira - do objeto

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

(Processo Administrativo nº 64278.019388/2024-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União por intermédio do(a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia (órgão contratante), com sede no(a) Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, na cidade de João Pessoa /Estado Paraíba(CEP: 58.030-909), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado(a) pelo Sr. [REDACTED] Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominado

CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.019388/2024-21 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conforme TR					
2	Conforme TR					
3	Conforme TR					
...	Conforme TR					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Paraíba**, Seção Judiciária da **João Pessoa - PB** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa - PB, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

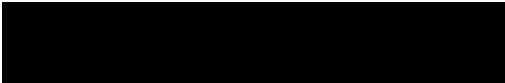
TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 10/2024

Informações Básicas

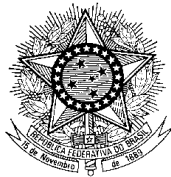
Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		06/01/2025 11:33 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64278.019388/2024-21

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



NTO DE ENGENHARIA (1º Grupamento de Engenharia / 1955) GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES PREGÃO ELETRÔ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, em João Pessoa / PB, (CEP: 58.030-909), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) seu Ordenador de Despesas – Sr. [REDACTED] - Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, nomeado pelo Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, processo administrativo n.º 64278.019388/2024-21, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA,

especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será o *Comando do 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)*
- 3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
Conforme TR	1º BEC	Conforme TR	Conforme TR
Conforme TR	2º BEC	Conforme TR	Conforme TR
Conforme TR	3º BEC	Conforme TR	Conforme TR
Conforme TR	4º BEC	Conforme TR	Conforme TR
Conforme TR	7º BECMB	Conforme TR	Conforme TR

Conforme TR	72 BIMTZ	Conforme TR	Conforme TR
-------------	----------	-------------	-------------

- 1º Batalhão de Engenharia de Construção - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000, pelo telefone (84) 3421- 1441 ou pelo e-mail: salc1bec@gmail.com,

- 2º Batalhão de Engenharia de Construção - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Frei Serafim, 2833, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-020, pelo telefone (86) 3131- 4500 ou pelo e-mail: salc2becnst@hotmail.com,

- 3º Batalhão de Engenharia de Construção - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Av. Senador Helvidio Nunes, S/N, Jardim Natal, Picos - PI, CEP: 64606-000, pelo telefone (89) 3415-1600 ou pelo e-mail: salc3bec@gmail.com

- 4º Batalhão de Engenharia de Construção - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Km 03 da Rod Br 020/242, Morada Nobre, Barreira-BA, CEP: 47810-902, pelo telefone (77) 3611-9244 ou pelo e-mail: salc4bec@hotmail.com,

- 7º Batalhão de Engenharia de Combate - no Setor de Materiais (Almoxarifado): Rua Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP: 59075-290, pelo telefone (84)3344-1062 ou pelo e-mail: 7becmb@hotmail.com

- 72 Batalhão de Infantaria Motorizado -

-

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, apenas as **Unidades Gestoras do Sistema de Obras de Cooperação do Comando do Exército** que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Poderá ser autorizada a adesão de Unidades Gestoras do Sistema de Obras de Cooperação do Comando do Exército, mediante prévia consulta ao Diretor de Obras de Cooperação, como Unidade Não Participante, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel-General em João Pessoa, PB, ... dede 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
(Processo Administrativo NUP 64278.019388/2024-21)
Apêndice 1 ao Anexo C – Ata de Registro de Preços.

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------------	---

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Agente de contratação

Autoridade competente

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2024 - UASG 160301

Número do Contrato: 14/2021.
Nº Processo: 64325.006767/2021-03.
Tomada de Preços. Nº 10/2021. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1. Contratado: 09.127.241/0001-70 - GEOINFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Aditivo de prorrogação de vigência contratual e prazo de execução na contratação de projetos executivos de contenção e estabilização da encosta do morro da babilônia com aprovação legal.. Vigência: 03/01/2025 a 07/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 286.118,78. Data de Assinatura: 03/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2025).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 160176

Nº Processo: 64278.019388/2024. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA. Total de Itens Licitados: 84. Edital: 07/01/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitacio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, Licitu.salc@1gec.eb.mil.br - João Pessoa/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-90008-2024. Entrega das Propostas: a partir de 07/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/01/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/01/2025) 160176-00001-2025NE000001

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160203

Número do Contrato: 96/2020.
Nº Processo: 64040.005639/2020-40.
Inexigibilidade. Nº 7/2020. Contratante: 2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 09.311.955/0001-34 - CLINICA MEDICA DR MARCELO MADEIRA PINHEIRO SILVA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original de natureza continuada.. Vigência: 01/01/2025 a 31/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 17/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2024).

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTRO NUP 64042.007633/2024-97.

Inexigibilidade Nº 04/2024. Contratante: 4º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 54.088.041/0001-00 - DULCE E BIA FISIO E PILATES LTDA. Objeto: Assistência médico-hospitalar, ambulatorial, de apoio diagnóstico, laboratorial, terapêutico, multidisciplinares, fisioterápico, atendimento de reabilitação, atendimento de emergência e urgência em regime de 24 horas diárias e remoções inter e/ou pre-hospitalar. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2029. Valor -Total: R\$ 200.000,00. Data de Assinatura: 12/11/2024.

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 - UASG 160139

Nº Processo: ° 64590.000888 /2024-46.
Pregão Nº 90014/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA. Contratado: 02.891.578/0001-00 - BRASERV SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de prestação do serviço de limpeza técnica hospitalar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 766.049,50. Data de Assinatura: 30/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 90030/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64583016922202493. , publicada no D.O.U de 27/12/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, para atender necessidades do Hospital Militar de Área do Recife - HMAR e Órgãos participantes. Novo Edital: 07/01/2025 das 08h00 às 11h30 e de13h30 às 15h30. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista Boa Vista - RECIFE - PEEntrega das Propostas: a partir de 07/01/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/01/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECE - 06/01/2025) 160199-00001-2025NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160225

Número do Contrato: 1/2021.
Nº Processo: 64361.000055/2020-55.
Pregão. Nº 3/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 32.387.695/0001-00 - ARLINDO GOMES DA SILVA 34400117472. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2021. Cessão de uso a título oneroso de parcela do imóvel medindo 14m2, localizado nas dependências da base administrativa do curado par a exercer atividade de aopio de fotógrafo.. Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.103,40. Data de Assinatura: 06/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/01/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361014867202410. Objeto: Aquisição de Cartuchos e Toners - GCALC/7. Total de Itens Licitados: 36. Edital: 07/01/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, Varzea - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-90037-2024. Entrega das Propostas: a partir de 07/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Aquisição de cartuchos e toners em proveito Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos-Recife (GCALC-Recife), que tem por unidade Gestora a Base Administrativo do Curado..

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 06/01/2025) 160225-00001-2024NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

25º BATALHÃO DE CAÇADORES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 90088/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 31/12/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Itens desertos do pregão 90075/2024 Aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados a atender a Guarnição Militar Federal de Teresina-PI (25º Batalhão de Caçadores - 25º BC e 2º Batalhão de Engenharia de Construção - 2º BEC) (GCALC)

Ordenador de Despesas

(SIDECE - 06/01/2025) 160204-00001-2025NE800001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Encarregado do Processo Administrativo e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem NOTIFICAR os Srs.: CARLOS ANTONIO DA SILVA, CPF nº 074.383.XXX-90; LWAHN LINN DE LIMA LEANDRO, CPF nº 071.985.XXX-43; e WILLIAN SILVA MATOS, CPF nº 076.314.XXX-07, por se encontrarem em lugares incertos e não sabido, para que, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de dez dias corridos, a partir desta notificação, caso queiram, apresentem alegações finais em sua defesa, por escrito, em relação ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria 114-Seç Ap As Jurd/72º BI Caat, NUP 64108.008182/2024-27, de 07 de novembro de 2024, a fim de esclarecer, apontar possíveis irregularidades, se houver; e as consequências administrativas à luz do que prescreve a legislação vigente no que diz respeito à suspensão de Certificado de Registro de Colecionador/Atirador/Çaador - CAC.

Informo aos interessados que os autos do referido Processo Administrativo encontram-se à disposição para vistas no Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados - SFPC do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

Petrolina-PE, 6 de janeiro de 2025.

Comandante do 72º B I Caat

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Encarregado do Processo Administrativo, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem NOTIFICAR os Srs.: ANTONIO MARQUES DA SILVA, CPF nº 984.746.XXX-34; DANIEL JOSÉ DE SÁ, CPF: 044.905.XXX-33; EDTON SANTOS DE ALMEIDA, CPF: 003.924.XXX-07; e ANTONIO ROGÉRIO VIEIRA DE MAGALHÃES, CPF: 688.805.XXX-04, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para que, pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído, no prazo de dez dias corridos, a partir desta notificação, caso queiram, apresentem alegações finais em sua defesa, por escrito, em relação ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria 104-Seç Ap As Jurd/72º BI Caat, NUP 64108.007726/2024-33, de 23 de outubro de 2024, a fim de esclarecer, apontar possíveis irregularidades, se houver; e as consequências administrativas à luz do que prescreve a legislação vigente no que diz respeito à suspensão de Certificado de Registro de Colecionador/Atirador/Çaador - CAC.

Informo aos interessados que os autos do referido Processo Administrativo encontra-se à disposição para vistas no Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados - SFPC do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

Petrolina-PE, 6 de janeiro de 2025.

Comandante do 72º B I Caat

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do Encarregado do Processo Administrativo, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem NOTIFICAR os Srs.: RUBENS LOPES RODRIGUES, CPF nº 017.347.XXX-00; LUCIANO EDUARDO SOUZA, CPF nº 613.492.XXX-49; CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, CPF nº 093.959.XXX-74; ROGELIO OLIVEIRA RIOSS, CPF nº 371.939.XXX-13; ELVES MILLER DE SOUZA NASCIMENTO, CPF nº 085.650.XXX-78; e AMADEUS DOS SANTROS SILVA, CPF nº 769.172.XXX-59, por se encontrarem em lugares incertos e não sabido, para que pessoalmente ou por intermédio de advogado constituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir desta notificação, caso queiram, apresentem alegações finais em sua defesa, por escrito, em relação ao Processo Administrativo instaurado pela Portaria 115-Seç Ap As Jurd/72º BI Caat, NUP 64108.008183/2024-71, de 12 de novembro de 2024, a fim de esclarecer, apontar possíveis irregularidades, se houver; e as consequências administrativas à luz do que prescreve a legislação vigente no que diz respeito à suspensão de Certificado de Registro de Colecionador/Atirador/Çaador - CAC.

Informo aos interessados que os autos do referido Processo Administrativo encontram-se à disposição para vistas no Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados - SFPC do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

Petrolina-PE, 6 de Janeiro de 2025.

Comandante do 72º B I Caat



Início > Edital

CMDO 1° GPTE – JOÃO PESSOA – PB – COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – Abertura Pregão 90008/2024

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO
DE ENGENHARIA

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 90008/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA

EDITAL E INFORMAÇÕES: a partir do dia **7 de janeiro de 2025** no sítio: <http://comprasnet.gov.br> ou na sede do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2.205 – Bairro dos Estados, em João Pessoa/PB, ou pelo e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h, do dia **20 de janeiro de 2025**.

8 de janeiro de 2025 00:00



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#) [Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

Assunto **Pedido de Esclarecimento - Pregão 900082024 - UASG 160176**
De Central de Licitações Orientista <licitacoes.orientista@gmail.com>
Para <licita.salc@1gec.eb.mil.br>
Data 08/01/2025 11:34



Prezados,
Solicitamos esclarecimento sobre qual a quantidade mínima para emissão de Nota de Empenho para os itens do Grupo 1, pois a quantidade empenhada a cada pedido impacta diretamente no custo de entrega e, portanto, no valor final do material.

Atenciosamente,

Equipe de Licitações
Orientista.com.br <<http://orientista.com.br/>>

Assunto **Re: Pedido de Esclarecimento - Pregão 900082024 - UASG 160176**
De <licita.salc@1gec.eb.mil.br>
Para Central de Licitações Orientista <licitacoes.orientista@gmail.com>
Data 09/01/2025 09:55



Prezado(a),

Bom dia!

No edital e nos seus anexos não estão previstos quantidades mínimas para empenho, neste caso por se tratar de um pregão SRP não existe obrigação de compra.

Obrigado.

Atenciosamente,

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
CEP: 58.030-909
Telefones: (83) 3340-1112
Visite nosso portal: www.1gpte.eb.mil.br [2]

P Pense no Meio Ambiente antes de imprimir essa mensagem.

Em 08/01/2025 11:34, Central de Licitações Orientista escreveu:

Prezados,
Solicitamos esclarecimento sobre qual a quantidade mínima para emissão de Nota de Empenho para os itens do Grupo 1, pois a quantidade empenhada a cada pedido impacta diretamente no custo de entrega e, portanto, no valor final do material.

Atenciosamente,

Equipe de Licitações
Orientista.com.br [1]

Links:

[1] <http://orientista.com.br/>

[2] <http://www.1gec.eb.mil.br>

Assunto **PEDIDO ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**
De Licitação Movix <licitacao@movix.ind.br>
Para <licita.salc@1gec.eb.mil.br>
Data 08/01/2025 14:23



À Digna Comissão de Licitação e Ad Referendum !!!

Em análise ao edital supra citado, que ocorrerá na data de 20/01/25 às 09:00, constatamos que no que tange ao item 54 - Empilhadeira, que o mesmo consta na plataforma de Compras Governamentais para se registrar a proposta, consta no arquivo Relação de Itens mas não o encontramos no Edital e nem no Termo de Referência para analisarmos as configurações solicitadas.

Peço a gentileza de vossa atenção ao exposto, com correção ao edital e seu Termo de Referência para que em isonomia e paridade entre as empresas, todos possam ter acesso às configurações deste item e desta forma, cotar um equipamento condizente às necessidades deste duto Órgão Público.

No aguardo e grato pela atenção,

Cordialmente,

Representante Legal Procurador Empresa Movix.

Assunto **Re: PEDIDO ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

De <licita.salc@1gec.eb.mil.br>

Para Licitação Movix <licitacao@movix.ind.br>

Data 09/01/2025 10:02



- 12.Edital_div.rar(~2,4 MB)
- 9.Anexo_A_TR.pdf(~619 KB)

Prezado(a),

Bom dia!

SMJ as características do item 54 estão detalhadas no item 1.1.1 do anexo A do edital (Termo de referência).

Obrigado.

Atenciosamente,

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
CEP: 58.030-909
Telefones: (83) 3340-1112
Visite nosso portal: www.1gpte.eb.mil.br [1]

P Pense no Meio Ambiente antes de imprimir essa mensagem.

Em 08/01/2025 14:23, Licitação Movix escreveu:

À Digna Comissão de Licitação e Ad Referendum !!!

Em análise ao edital supra citado, que ocorrerá na data de 20/01/25 às 09:00, constatamos que no que tange ao item 54 - Empilhadeira, que o mesmo consta na plataforma de Compras Governamentais para se registrar a proposta, consta no arquivo Relação de Itens mas não o encontramos no Edital e nem no Termo de Referência para analisarmos as configurações solicitadas.

Peço a gentileza de vossa atenção ao exposto, com correção ao edital e seu Termo de Referência para que em isonomia e paridade entre as empresas, todos possam ter acesso às configurações deste item e desta forma, cotar um equipamento condizente às necessidades deste duto Órgão Público.

No aguardo e grato pela atenção,

Cordialmente,

Representante Legal Procurador Empresa Movix.

Links:

[1] <http://www.1gec.eb.mil.br>

Assunto **Re: PEDIDO ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

De Licitação Movix <licitacao@movix.ind.br>

Para <licita.salc@1gec.eb.mil.br>

Data 09/01/2025 10:42



- RelacaoItens16017605900082024000.pdf(~109 KB)
- Imagem do WhatsApp de 2025-01-09 à(s) 10.32.24_55e8a826.jpg(~221 KB)

Estimado !!!

O fato em questão é exatamente este, no documento de relação de itens está as configurações como Empilhadeira, documento em anexo e como segue:

54 - Empilhadeira

Descrição Detalhada: Empilhadeira Tipo Estrutura: Rígida, Capacidade Carga: 2.500KG, Dispositivo Segurança: Válvula Excesso Carga, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Roda: Pneumáticos, Altura Baixada: 2.800MM, Altura Elevada: 5.500MM, Alimentação: Motor Gasolina, Características Adicionais: Contrabalançada A Combustão

Tratamento Diferenciado: Não,

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não,

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.082.520,00

Unidade de Fornecimento: Unidade Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Barreiras/BA (1), Caicó/RN (1), Teresina/PI (1)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024-000 SRP UASG 160176 06/01/2025 11:51

Em anexo, na foto da plataforma está Empilhadeira, mas, no edital e seus anexos está Manipulador Telescópico, que é um equipamento completamente diferente de uma Empilhadeira, embora algumas funções são similares, portanto, nossa dúvida tanto na plataforma quanto na Relação de Itens está empilhadeira devido ao CATMAT? Porque o Manipulador Telescópico é outro equipamento, precisamos a gentileza de nova confirmação, para decidirmos de nossa participação ou não no certame, e se for realmente um Manipulador Telescópico, sugerimos o ajuste para que no futuro não aconteça a mesma confusão, inclusive, cercear empresas de participar do certame, porque necessariamente quem vende um pode não vender o outro, e possibilitando que este douto Órgão Público tenha participação massiva de fornecedores, haja vista que, quem vende Manipulador Telescópico pode não vender empilhadeira e vice-versa, então perante o CATMAT de empilhadeira os fornecedores de Manipulador Telescópico podem não participar.

No aguardo e grato pela atenção,

Cordialmente,

Representante Legal Procurador Empresa Movix.

**Ricardo Mattos**
Especialista Comercial
licitacao@movix.ind.br
(54) 3342 9850
(54) 9 8438 8090



**MOVIX**
EMPILHADEIRAS
TODO TERRENO

Em qui., 9 de jan. de 2025 às 10:02, <licita.salc@1gec.eb.mil.br> escreveu:

Prezado(a),

Bom dia!

SMJ as características do item 54 estão detalhadas no item 1.1.1 do anexo A do edital (Termo de referência).

Obrigado.

Atenciosamente,

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2205
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
CEP: 58.030-909
Telefones: (83) 3340-1112
Visite nosso portal: www.1gpte.eb.mil.br



Pense no Meio Ambiente antes de imprimir essa mensagem.

Em 08/01/2025 14:23, Licitação Movix escreveu:

À Digna Comissão de Licitação e Ad Referendum !!!

Em análise ao edital supra citado, que ocorrerá na data de 20/01/25 às 09:00, constatamos que no que tange ao item 54 - Empilhadeira, que o mesmo consta na plataforma de Compras Governamentais para se registrar a proposta, consta no arquivo Relação de Itens mas não o encontramos no Edital e nem no Termo de Referência para analisarmos as configurações solicitadas.

Peço a gentileza de vossa atenção ao exposto, com correção ao edital e seu Termo de Referência para que em isonomia e paridade entre as empresas, todos possam ter acesso às configurações deste item e desta forma, cotar um equipamento condizente às necessidades deste duto Órgão Público.

No aguardo e grato pela atenção,

Cordialmente,

Representante Legal Procurador Empresa Movix.



Imagem do WhatsApp de 2025-01-09 à(s) 10.32.24_55e8a826.jpg
~221 KB

Questionamento Movix:

Em análise ao edital supra citado, que ocorrerá na data de 20/01/25 às 09:00, constatamos que no que tange ao item 54 - Empilhadeira, que o mesmo consta na plataforma de Compras Governamentais para se registrar a proposta, consta no arquivo Relação de Ítems mas não o encontramos no Edital e nem no Termo de Referência para analisarmos as configurações solicitadas. Peço a gentileza de vossa atenção ao exposto, com correção ao edital e seu Termo de Referência para que em isonomia e paridade entre as empresas, todos possam ter acesso às configurações deste item e desta forma, cotar um equipamento condizente às necessidades deste duto Órgão Público.

No aguardo e grato pela atenção,

Cordialmente,

Representante Legal Procurador Empresa Movix.

Em resposta a diletta empresa, esta comissão esclarece o seguinte:

Os códigos do Catalogo de Material (CATMAT) são limitados, em especial para novas tecnologias. Visando esclarecer e facilitar os fornecedores na elaboração e suas propostas, se apresentou o item 1.1 1 do termo de referência com o seguinte texto: ***“DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS: As descrições abaixo relacionadas prevalecem sobre as descrições do CATMAT, devendo serem atendido na sua íntegra...”***

Nesta descrição detalhada, o item 54 é descrito como MANIPULADOR TELESCÓPICO, um tipo de empilhadeira com características especiais em que podem ser agregados outros implementos, como se vê na foto abaixo:



Dessa forma, o item empilhadeira deverá ser entendido como manipulador telescópico e deverão ser considerados as seguintes especificações, conforme o TR:

ITEM 54 – MANIPULADOR TELESCÓPICO (PEQUENO PORTE) CATMAT 601592 Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo

distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, devendo todos os itens da planta atender a classificação de produção original segundo a NBR 15296. Voltado a manobras de carga e manutenção em altura, motorização necessariamente CICLO DIESEL com motor acima de 75 HP, atendendo deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3 -US / Stage IIIA – Euro), ou a que vier a substituí-la. Equipamento deve possuir padrão de eficiência energética equivalente a etiqueta categoria A (Instrução Normativa 2/2014), tudo em respeito ao princípio da sustentabilidade. Capacidade de carga mínima de 800 Kg em altura e carga máxima do equipamento acima de 2500 Kg, tudo voltado ao emprego O equipamento deverá possuir altura e largura não superior a 2,6 metros (configuração para aeronave C130), peso operacional não superior a 11 toneladas, altura de telescopagem máxima igual ou superior a 6 metros e altura da base da plataforma do garfo superior a 5 metros com mais de 2000 Kg de capacidade de carga nesta configuração. funções de direção “caranguejo” e “diminuição de raio de giro”, tudo para atender ao desempenho esperado e trabalhos em áreas confinadas e operações de embarque e desembarque de cargas em aeronaves militares. Deverá acompanhar o equipamento os implementos garfo padrão , concha e plataforma de elevação (NR35) na forma de implemento de produção original a luz da NBR 15196, além de giroflex para operações em pista de pouso e decolagem. A garantia ofertada deverá ser de no mínimo 1 ano ou 1000 horas (o que ocorrer primeiro) além do fornecimento do kit manutenção, com todos os componentes previstos na carta guia para troca até 1000 horas, com a mão de obra, se necessária a manutenção da garantia, incluso nos custos do equipamento ofertado. A entrega técnica deverá ser necessariamente presencial, composta por pessoal especializado pelo fabricante, no local de entrega, voltada a 6 militares, com duração de 3 jornadas de 8 horas onde deverão ser abordados a parte de recursos do equipamento, operação e manutenção preventiva.

A disposição, subscrevo-me

[Redacted Signature]

Assessor técnico do Pregão 9008/2024

Assunto **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024-000 SRP - ITEM 54**
De TEC FORK <tfempilhadeira@gmail.com>
Para <licita.salc@1gec.eb.mil.br>
Data 09/01/2025 15:49



Prezados Senhores,

Vimos através deste solicitar , encarecidamente , informações para o ITEM 54 (EMPILHADEIRA) como segue abaixo;

ITEM 54

No sistema COMPRASNET para lançamento da proposta e na relação do item está descrito ;

Empilhadeira Tipo Estrutura: Rígida, Capacidade Carga: 2.500KG, Dispositivo Segurança: Válvula Excesso Carga, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Roda: Pneumáticos, Altura Baixada: 2.800MM, Altura Elevada: 5.500MM, Alimentação: Motor Gasolina, Características Adicionais: Contrabalançada A Combustão

No TERMO DE REFERÊNCIA está descrito ;

ITEM 54 – MANIPULADOR TELESCÓPICO (PEQUENO PORTE) CATMAT 601592

Favor nos orientar qual especificação correta seria da empilhadeira referente ao ITEM 54.

Atenciosamente,

TECFORK MAQUINAS LTDA
CNPJ: 13.515.092/0001-94
ADEMIR DUARTE BARROSO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
11- 98672-2526

Questionamento TecFOR:

No sistema COMPRASNET para lançamento da proposta e na relação do item está descrito ;

Empilhadeira Tipo Estrutura: Rígida, Capacidade Carga: 2.500KG, Dispositivo Segurança: Válvula Excesso Carga, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Roda: Pneumáticos, Altura Baixada: 2.800MM, Altura Elevada: 5.500MM, Alimentação: Motor Gasolina, Características Adicionais: Contrabalançada A Combustão

No TERMO DE REFERÊNCIA está descrito ;

ITEM 54 – MANIPULADOR TELESCÓPICO (PEQUENO PORTE) CATMAT 601592

Favor nos orientar qual especificação correta seria da empilhadeira referente ao ITEM 54.

Atenciosamente,

TECFORK MAQUINAS LTDA

Em resposta a dileta empresa, esta comissão esclarece o seguinte:

Os códigos do Catalogo de Material (CATMAT) são limitados, em especial para novas tecnologias. Visando esclarecer e facilitar os fornecedores na elaboração e suas propostas, se apresentou o item 1.1 1 do termo de referência com o seguinte texto: ***“DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS: As descrições abaixo relacionadas prevalecem sobre as descrições do CATMAT, devendo serem atendido na sua íntegra...”***

Nesta descrição detalhada, o item 54 é descrito como MANIPULADOR TELESCÓPICO, um tipo de empilhadeira com características especiais em que podem ser agregados outros implementos, como se vê na foto abaixo:



Dessa forma, o item empilhadeira deverá ser entendido como manipulador telescópico e deverão ser considerados as seguintes especificações, conforme o TR:

ITEM 54 – MANIPULADOR TELESCÓPICO (PEQUENO PORTE) CATMAT 601592
Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de

mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, devendo todos os itens da planta atender a classificação de produção original segundo a NBR 15296. Voltado a manobras de carga e manutenção em altura, motorização necessariamente CICLO DIESEL com motor acima de 75 HP, atendendo deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3 -US / Stage IIIA – Euro), ou a que vier a substituí-la. Equipamento deve possuir padrão de eficiência energética equivalente a etiqueta categoria A (Instrução Normativa 2/2014), tudo em respeito ao princípio da sustentabilidade. Capacidade de carga mínima de 800 Kg em altura e carga máxima do equipamento acima de 2500 Kg, tudo voltado ao emprego O equipamento deverá possuir altura e largura não superior a 2,6 metros (configuração para aeronave C130), peso operacional não superior a 11 toneladas, altura de telescopagem máxima igual ou superior a 6 metros e altura da base da plataforma do garfo superior a 5 metros com mais de 2000 Kg de capacidade de carga nesta configuração. funções de direção “caranguejo” e “diminuição de raio de giro”, tudo para atender ao desempenho esperado e trabalhos em áreas confinadas e operações de embarque e desembarque de cargas em aeronaves militares. Deverá acompanhar o equipamento os implementos garfo padrão , concha e plataforma de elevação (NR35) na forma de implemento de produção original a luz da NBR 15196, além de giroflex para operações em pista de pouso e decolagem. A garantia ofertada deverá ser de no mínimo 1 ano ou 1000 horas (o que ocorrer primeiro) além do fornecimento do kit manutenção, com todos os componentes previstos na carta guia para troca até 1000 horas, com a mão de obra, se necessária a manutenção da garantia, incluso nos custos do equipamento ofertado. A entrega técnica deverá ser necessariamente presencial, composta por pessoal especializado pelo fabricante, no local de entrega, voltada a 6 militares, com duração de 3 jornadas de 8 horas onde deverão ser abordados a parte de recursos do equipamento, operação e manutenção preventiva.

A disposição, subscrevo-me



Assessor técnico do Pregão 9008/2024

Assunto **Impugnação - Pregão 900082024 - UASG 160176**
De Sendas Licitações <sendaslicitacoes@gmail.com>
Para <licita.salc@1gec.eb.mil.br>
Data 09/01/2025 11:55



Prezados Pregoeiros,
Solicitamos a impugnação do Grupo 1 em função da exigência no edital de:
"a assistência técnica deverá ser fornecida em pelo menos 60% das capitais da região nordeste, devendo ser fornecidos a relação de assistência técnica disponível na região por ocasião da entrega".

Justificamos nossa solicitação em função dessa exigência ser descabida para esse tipo de item, pois as bússolas não são equipamentos que possam sofrer qualquer tipo de manutenção, já que em caso de defeito, a única alternativa é a substituição.

Afirmamos isto por sermos o único importador autorizado das maiores e melhores fabricantes internacionais de bússolas, além de sermos distribuidores para lojas de todo Brasil, portanto conhecendo o mercado podemos afirmar que essa exigência terá como consequência a frustração da contratação ou a contratação por um valor muito acima do praticado. Portanto, para garantir uma ampla concorrência e a maior economicidade para a Administração Pública, nossa sugestão é a troca da exigência da assistência técnica regional, por:
O material deverá possuir garantia de 6 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Em caso de defeito de fabricação, o fornecedor se compromete em entregar o material novo em entrega por transportadora com rastreamento, em no máximo 72h após a notificação pela UASG contratante.

Atenciosamente,

Equipe de Licitações Sendas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LIRA TAVARES

RESPOSTA A PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO 9008 2024

Empresa Questionadora: SENDAS LICITAÇÕES

ITENS QUESTIONADOS:

GRUPO1	1	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 224,41	R\$ 11.220,50
	2	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM	80	0	0	0	0	0	0	80	R\$ 226,84	R\$ 18.147,20
	3	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 225,84	R\$ 11.292,00

Quastionamento realizado

Prezados Pregoeiros,

Solicitamos a impugnação do Grupo 1 em função da exigência no edital de: "a assistência técnica deverá ser fornecida em pelo menos 60% das capitais da região nordeste, devendo ser fornecidos a relação de assistência técnica disponível na região por ocasião da entrega". Justificamos nossa solicitação em função dessa exigência ser descabida para esse tipo de item, pois as bússolas não são equipamentos que possam sofrer qualquer tipo de manutenção, já que em caso de defeito, a única alternativa é a substituição. Afirmamos isto por sermos o único importador autorizado das maiores e melhores fabricantes internacionais de bússolas, além de sermos distribuidores para lojas de todo Brasil, portanto conhecendo o mercado podemos afirmar que essa exigência terá como consequência a frustração da contratação ou a contratação por um valor muito acima do praticado. Portanto, para garantir uma ampla concorrência e a maior economicidade para a Administração Pública, nossa sugestão é a troca da exigência da assistência técnica regional, por: O material deverá possuir garantia de 6 meses contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega. Em caso de defeito de fabricação, o fornecedor se compromete em entregar o material novo em entrega por transportadora com rastreamento, em no máximo 72h após a notificação pela UASG contratante.

Atenciosamente,

Equipe de Licitações Sendas

Resposta da equipe técnica do pregão

Caros senhores De forma a esclarecer, entenda-se por assistência técnica a capacidade de receber e avaliar a condição do material a ser recolhido e a capacidade de se apurar, dentre outras coisas, mau uso, garantindo dentre outras coisas que o fornecedor não seja penalizado. Não quer dizer que o produto tenha de ser CONSERTADO e sim que haja capacidade de, em havendo o problema, um ponto local possa dar um parecer de substituição do material. Em verdade, portanto, uma declaração da empresa dos pontos onde esse material possa ser avaliado e recolhido para substituição (com custos pela contratada em não constatado o mau uso) é suficiente para o atendimento do edital, permitindo uma referência local para atendimento dessas necessidades.

No entanto, A forma como o texto foi produzido por essa equipe não deixou essa intenção clara. Visando então clareza as solicitações, esta administração decidiu **DAR PROVIMENTO A DEMANDA APRESENTADA**, deixando EXPLICITO O COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO DO ITEM em caso de problemas, mesmo que isto não permita a avaliação prévia em representante da fabricante.

O referido certame será suspenso para alteração do termo de referência.

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital



Responsável técnico pelo pregão



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2024
(Processo Administrativo nº 64278.019388/2024-21)**

Tendo tomado conhecimento da impugnação apresentada pela empresa Sendas Equipamentos Esportivos Ltda, CNPJ 43.424.481/0001-75, acerca da exigência da presença de assistência técnica em 60% das capitais da região nordeste, constante na descrição detalhada do grupo 1 do item 1.1.1 do termo de referência, **RESOLVO:**

1. Determinar que seja suspenso o pregão para realização das alterações.
2. Determinar ao Responsável pela elaboração do Termo de Referência que faça a retificação do conteúdo constante na descrição detalhada do grupo 1 do item 1.1.1 do TR, retirando a exigência da presença de assistência técnica em 60% das capitais da região nordeste, uma vez que tal exigência poderá restringir a competitividade e comprometer o objetivo final do processo licitatório.
3. Determinar que posteriormente a retificação seja dado prosseguimento ao processo licitatório planejado, emitindo o Edital e seus Anexos conforme deliberado e providenciando a sua divulgação em obediência à legislação vigente, mediante publicação no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação;
4. Junte-se aos autos do Pregão Eletrônico nº 90008/2024.

Quartel em João Pessoa – PB


Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

Pregão Eletrônico SRP

Nº 90008/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160176) COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**ÀS 9 HORAS, DO DIA 2 DE JANEIRO DE 2025
(PELO HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item ou por grupo.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO/FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 22/2024

albl{£;w.h 5! 59C9{!
9¹;w/£h .w!{L[9Lwh
/h a!b5h 5h e Dw\$ t! a9b£h 59 9bD9b l!wl!
e DoŸµ†Ψ\$ΩúŸ \$ \$ 9Ω°\$Ω††oŸ†
Dw\$ t! a9b£h D9b9w! [[°w! £! ³!w9{

tw9D%h 9[9£wkbL/h

toŸŸ\$σŸŸ ! \$ΨŸΩŸσŸŸ†ŸŸΦŸŸ Ω

– Bairro dos Estados, em João Pessoa / PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1 relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente aos grupos faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens indicados na tabela do item 1.1 do Anexo A como "Exclusiva", a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **Não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, **sendo este o único canal de comunicação entre eles.**

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso "aberto e fechado"

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. Conforme consta no valor unitário do item nos grupos 1 à 5 do item 1.1 do Anexo A do edital.

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no link: <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/home>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 8 **(oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licita.salc@1gec.eb.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://1gpte.eb.mil.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO A - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO B– Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços

João Pessoa, PB, data conforme assinatura digital -



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LIRA TAVARES

TERMO DE REFERÊNCIA (ARTEFATO 67 – 2024)
(Processo Administrativo nº64278.019388/2024-21)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de EQUIPAMENTOS LEVES E MATERIAIS DIVERSOS PARA OPERAÇÕES DE ENGENHARIA nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências deste instrumento.

	EQUIPAMENTO LEVE									TOTAL	MÉDIA PONDERADA DOS VALORES OBTIDOS		Inciso I do Art 48 da LCp 147/14
	item	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO DAS OMS COMO UGP								UNITÁRIO	TOTAL	
			1GPTE	1BEC	2BEC	3BEC	4BEC	7BECmb	72BIMtz				
GRUPO1	1	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 6ª RM	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 224,41	R\$ 11.220,50	EXCLUSIVA
	2	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 7ª RM	80	0	0	0	0	0	0	80	R\$ 226,84	R\$ 18.147,20	
	3	BUSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMENTRO FLEXÍVEL(CATMAT 234101) 10ª RM	50	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 225,84	R\$ 11.292,00	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 1									R\$ 40.659,70			
GRUPO2	4	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 6ª RM	30	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 3.564,59	R\$ 106.937,70	AMPLA
	5	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810 (CATMAT 602165) 7ª RM	40	0	0	0	0	0	0	40	R\$ 3.565,16	R\$ 142.606,40	
	6	RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) Classificação MIL-STD-810(CATMAT 602165)10ª RM	30	0	0	0	0	0	0	30	R\$ 3.565,15	R\$ 106.954,50	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 2									R\$ 356.498,60			

GRUPO3	7	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 6ª RM	50	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 431,56	R\$ 21.578,00	AMPLA
	8	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). - 7ª RM	200	0	0	0	0	0	0	0	200	R\$ 432,55	R\$ 86.510,00	
	9	COLETE SALVA VIDAS, CLASSE IV, homologado pela marinha - camuflado. (CATMAT 301228). -10ª RM	50	0	0	0	0	0	0	0	50	R\$ 432,55	R\$ 21.627,50	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 3											R\$ 129.715,50		
Justificativa para o agrupamento dos itens nos grupos 1, 2 e 3: Os materiais, além da padronização feita pela Diretoria, necessitam ser padronizados para fins de registro no Sistema de Controle Físico (SISCOFIS) e Numero de Estoque do Exército (NEE). Em pregões anteriores, para uma mesma referência forma fornecidos dois modelos de equipamentos que atendiam ao edital, um no item de ampla participação e outro no item de participação exclusiva , gerando problemas na catalogação e distribuição dos materiais (vide pregão 14/2024 – GPS)														
GRUPO4	10	MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) – MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA	0	1	1	1	1	0	0	0	4	R\$ 54.019,40	R\$ 216.077,60	AMPLA
	11	MÁQUINA FABRICAÇÃO ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) CANALETAS -	0	1	1	0	1	0	0	0	3	R\$ 69.442,90	R\$ 208.328,70	
	12	FORMA PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO - PARA EXTRUSORA - (CATMAT 601209)	0	1	1	0	1	0	0	0	3	R\$ 24.419,00	R\$ 73.257,00	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 4											R\$ 497.663,30		
Justificativa para agrupamento (grupo 4) : O equipamento extrusora trabalha com diversos modelos de formas e suas peças podem ser intercambiáveis, desde que sejam do mesmo fabricante, o que favorece tanto a cadeia de suprimento, quanto a manutenção, aumentando ainda a possibilidade de emprego do material em diversas modalidades de serviço.														
GRUPO5	13	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	0	4	1	0	1	1	0	0	7	R\$ 97.013,70	R\$ 679.095,90	AMPLA
	14	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	0	4	1	0	1	0	0	0	6	R\$ 96.876,20	R\$ 581.257,20	

	15	CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional BANHEIRO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	0	4	1	0	1	0	0	6	R\$ 110.160,20	R\$ 660.961,20	
--	----	--	---	---	---	---	---	---	---	---	----------------	----------------	--

	16	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	0	4	1	0	1	1	0	7	R\$ 98.196,20	R\$ 687.373,40	
	17	CONTAINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO conforme NR24 (Portaria SEPRT n.º 1.066/19)	0	4	1	0	1	0	0	6	R\$ 97.374,30	R\$ 584.245,80	
	VALOR TOTAL DO GRUPO 5										R\$ 3.192.933,50		
justificativa de agrupamento do grupo 5: o objeto em questão , módulos habitacionais adaptados, são fabricados de forma artesanal com padrões distintos. Nesta lógica, o posicionamento das instalações elétricas e hidráulicas precisam obedecer a um mesmo padrão para que os módulos sejam utilizados em conjunto.													
ITENS INDIVIDUAIS													
	18	CONTAINER (CATMAT 484791) – tipo DRY 20 pés sem adaptações (original).	0	4	1	0	1	0	0	6	R\$ 22.700,00	R\$ 136.200,00	AMPLA
	19	MESA VIBRATÓRIA, 2 X 1 METROS, MOTOR 2 CV, (CATMAT 305263).	0	1	4	2	1	0	0	8	R\$ 12.512,30	R\$ 100.098,40	AMPLA
	20	FORMA PRE -FABRICADA VAZADA BLOCOS INTERTRAVADOS (CATMAT 617693)	0	0	2	0	1	0	0	3	R\$ 671,33	R\$ 2.013,99	EXCLUSIVA
	21	FORMA PRE -FABRICADA DE CONCRETO METÁLICA VAZADA BLOCOS SEXTAVADOS (CATMAT 614446)	0	0	2	0	1	0	0	3	R\$ 509,96	R\$ 1.529,88	EXCLUSIVA
	22	FORMA PRE -FABRICADA (CATMAT 614489) – MOERÃO “T” PONTA VIRADA	0	0	2	0	1	0	0	3	R\$ 1.024,00	R\$ 3.072,00	EXCLUSIVA
	23	MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942).	1	2	4	4	1	1	2	15	R\$ 4.363,40	R\$ 65.451,00	EXCLUSIVA
	24	SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 468596)	1	2	2	2	1	2	4	14	R\$ 1.453,01	R\$ 20.342,14	EXCLUSIVA
	25	SERRA SABRE (CATMAT 603125)	1	2	2	4	1	0	10	20	R\$ 2.410,80	R\$ 48.216,00	EXCLUSIVA
	26	ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557)	1	2	2	7	1	2	10	25	R\$ 1.142,80	R\$ 28.570,00	EXCLUSIVA
	27	GUINCHO COM COLUNA DE ELEVAÇÃO, CAPACIDADE DE 1000 Kg (CATMAT 482196)	0	1	2	2	1	0	0	6	R\$ 2.330,10	R\$ 13.980,60	EXCLUSIVA
	28	SERRA CIRCULAR DE MÃO, disco de corte madeira (CATMAT 481205)	1	2	1	5	1	0	10	20	R\$ 1.411,60	R\$ 28.232,00	EXCLUSIVA

29	CORRENTE PARA ELEVAÇÃO (ESTROPO) Cap 12 TONELADAS (CATMAT 602576)	4	0	6	2	1	0	0	13	R\$ 4.176,17	R\$ 54.290,21	EXCLUSIVA
30	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 359089) – motor ciclo OTTO 5KW – sabre 24 polegadas	7	12	4	5	1	2	10	41	R\$ 5.158,84	R\$ 211.512,44	AMPLA
31	MOTOSSERRA industrial (CATMAT 449191) – Motor ciclo OTTO 4KW – Sabre 14 Polegadas	7	0	4	3	1	0	10	25	R\$ 2.687,24	R\$ 67.181,00	EXCLUSIVA
32	ROÇADEIRA MANUAL (CATMAT 453258). COM KIT UNIVERSAL MOTO PODA APARADOR	4	0	4	11	1	0	15	35	R\$ 3.409,82	R\$ 119.343,70	AMPLA
33	MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO, (CATMAT 396120)	0	4	4	1	1	0	4	14	R\$ 3.083,30	R\$ 43.166,20	EXCLUSIVA
34	MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277518) – martetele pneumático	1	1	1	0	1	1	0	5	R\$ 20.582,80	R\$ 102.914,00	AMPLA
35	MARTELETE, máquina portátil para furar (CATMAT 277488) – motor (OTTO / DIESEL),	0	1	1	4	1	1	0	8	R\$ 5.533,70	R\$ 44.269,60	EXCLUSIVA
36	CORTADOR PISO, (CATMAT 439384)	0	0	1	1	1	0	10	13	R\$ 8.992,70	R\$ 116.905,10	AMPLA
37	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 342207) – 400 litros	1	0	4	4	1	2	6	18	R\$ 5.900,80	R\$ 106.214,40	AMPLA
38	BETONEIRA, misturador de concreto (CATMAT 305254)–600 Litros	1	2	2	0	1	1	0	7	R\$ 34.361,50	R\$ 240.530,50	AMPLA
39	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO – (CATMAT 452305)	1	4	6	2	1	2	2	18	R\$ 10.810,40	R\$ 194.587,20	AMPLA
40	COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 452305)	1	4	4	4	1	0	2	16	R\$ 7.891,00	R\$ 126.256,00	AMPLA
41	CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 316461) – Motor ciclo DIESEL 10 CV	0	4	2	2	1	0	0	9	R\$ 5.883,31	R\$ 52.949,79	EXCLUSIVA
42	TRITURADOR (CATMAT 613987)	2	0	1	0	1	0	0	4	R\$ 328.797,69	R\$ 1.315.190,76	AMPLA
43	PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA (CATMAT 340802)	0	0	1	1	1	0	0	3	R\$ 4.690,00	R\$ 14.070,00	EXCLUSIVA
44	PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269) – Motor ciclo OTTO	1	0	1	2	1	2	4	11	R\$ 1.583,20	R\$ 17.415,20	EXCLUSIVA
45	SOPRADOR (CATMAT 453350)	1	0	2	6	1	1	4	15	R\$ 1.438,00	R\$ 21.570,00	EXCLUSIVA
46	TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416) – CONJUNTO TORRE DE ILUMINAÇÃO COM GERADOR DIESEL/SOBRE REBOQUE .	1	2	1	2	1	1	0	8	R\$ 84.677,37	R\$ 677.418,96	AMPLA
47	REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004)-ESPALHADOR DE AGREGADOS .	0	1	3	0	1	0	0	5	R\$ 120.189,00	R\$ 600.945,00	AMPLA

48	REBOQUE ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO (CATMAT 451004) VASSOURA MECÂNICA .	0	1	3	1	1	0	0	6	R\$ 73.603,80	R\$ 441.622,80	AMPLA
49	REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 39.950,00	R\$ 119.850,00	AMPLA
50	ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 49.940,70	R\$ 149.822,10	AMPLA
51	ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 88.500,00	R\$ 265.500,00	AMPLA
52	GRADE ARADORA PESADA (CATMAT 222005)	0	1	2	1	1	1	0	6	R\$ 57.738,50	R\$ 346.431,00	AMPLA
53	ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM (CHAVERINHO) – (CATMAT 486483)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 334.853,01	R\$ 1.004.559,03	AMPLA
54	MANIPULADOR TELESCÓPICO (CATMAT 601592)	0	1	1	0	1	0	0	3	1082520	R\$ 3.247.560,00	AMPLA
55	CARRETA DE PERFURAÇÃO DE ROCHA TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791)	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 386.677,00	R\$ 1.160.031,00	AMPLA
56	COMPRESSOR DE AR A PARAFUSO REBOCÁVEL (CATMAT 483604)	0	1	2	0	1	0	3	7	R\$ 151.150,17	R\$ 1.058.051,19	AMPLA
57	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 375885) – Geratriz 5 KVA em regime PRIME.	11	2	2	1	1	0	0	17	R\$ 6.522,33	R\$ 110.879,61	EXCLUSIVA
58	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 15 KVA em regime PRIME.	1	2	1	0	1	0	2	7	R\$ 23.692,06	R\$ 165.844,42	AMPLA
59	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 384411) – Geratriz 25 KVA em regime PRIME.	9	2	1	0	1	0	0	13	R\$ 44.915,20	R\$ 583.897,60	AMPLA
60	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 50 KVA em regime PRIME, sobre reboque.	2	2	1	0	1	1	3	10	R\$ 77.173,51	R\$ 771.735,10	AMPLA
61	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 379546) – Geratriz 75 KVA em regime PRIME, cabinado	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 83.969,40	R\$ 251.908,20	AMPLA
62	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 100 KVA em regime PRIME, cabinado	0	1	1	0	1	0	0	3	R\$ 109.900,40	R\$ 329.701,20	AMPLA
63	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 200 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO.	2	1	1	0	1	0	2	7	R\$ 225.930,99	R\$ 1.581.516,93	AMPLA
64	GRUPO DIESEL GERADOR (CATMAT 603774) – Geratriz 300 KVA em regime PRIME, cabinado com sistema QTA INSTALADO.	2	1	1	0	1	1	1	7	R\$ 226.600,65	R\$ 1.586.204,55	AMPLA

65	MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245)	2	1	2	5	1	1	0	12	R\$ 4.256,33	R\$ 51.075,96	EXCLUSIVA
66	MÓDULO PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA - EQUIPAMENTO DE DESSANILIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628)	8	1	1	0	1	1	0	12	R\$ 80.548,97	R\$ 966.587,64	AMPLA
67	PRENSA DE REPUXE – PRENSA DE MANGUEIRA HIDRAULICA (CATMAT 218893)	0	1	1	0	1	1	0	4	R\$ 46.481,20	R\$ 185.924,80	AMPLA
68	MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752)	0	1	2	0	1	0	0	4	R\$ 9.885,50	R\$ 39.542,00	EXCLUSIVA
69	DEMARCADOR DE FAIXA PORTÁTIL (CATMAT 602162)	1	1	2	1	1	0	0	6	R\$ 36.563,30	R\$ 219.379,80	AMPLA
70	IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINICARREGADEIRA (CATMAT 276012)	1	1	1	0	1	0	0	4	R\$ 32.924,01	R\$ 131.696,04	AMPLA
71	MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – ALTA POTENCIA	1	1	1	0	1	0	0	4	R\$ 920.357,80	R\$ 3.681.431,20	AMPLA
72	MEDIDOR DE RESISTÊNCIA (CATMAT 485454) – RESISTIVÍMETRO – BAIXA POTENCIA	2	1	1	0	1	0	0	5	R\$ 66.450,61	R\$ 332.253,05	AMPLA
73	GERADOR 220V INVERTER – 2000W DE POTENCIA MÍNIMA- 2 KVA (CATMAT 484648)	2	1	1	0	1	0	0	5	R\$ 4.647,36	R\$ 23.236,80	EXCLUSIVA
74	EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇO - PERFILAGEM (CATMAT 338612)	1	1	1	0	1	0	0	4	R\$ 84.211,30	R\$ 336.845,20	AMPLA
75	SONAR COM ECOBATÍMETRO E TRANSDUTOR (CATMAT 220005)	1	1	1	0	0	0	0	3	R\$ 8.416,10	R\$ 25.248,30	EXCLUSIVA
76	MOTOR DE POPA 30 HP, (CATMAT 617638)	6	0	0	0	0	3	1	10	R\$ 20.917,24	R\$ 209.917,40	AMPLA
77	MOTOR DE POPA 50 HP (CATMAT 600386)	12	0	0	0	0	4	1	17	R\$ 31.546,40	R\$ 536.288,80	AMPLA
78	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO - 6 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888)	6	0	0	0	0	0	1	7	R\$ 31.521,93	R\$ 220.653,51	AMPLA
79	BOTE PNEUMÁTICO DE RECONHECIMENTO – 12 HOMENS EQUIPADOS – (CATMAT 607888)	12	0	0	0	0	0	1	13	R\$ 45.078,12	R\$ 586.015,56	AMPLA
80	CONJUNTO DE FERRAMENTAS (CATMAT 617113)	1	1	3	1	1	0	0	7	R\$ 9.348,80	R\$ 65.441,60	EXCLUSIVA
81	ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA LEVE	1	2	4	1	1	0	0	9	R\$ 6.128,01	R\$ 55.152,09	EXCLUSIVA

82	ANALISADOR VEÍCULO AUTOMOTIVO – SCANNER AUTOMOTIVO (CATMAT 462429) FROTA PESADA	0	0	2	1	1	1	1	6	R\$ 55.452,00	R\$ 332.712,00	AMPLA
83	MEDIDOR DE LABORATÓRIO TIPO ANÁLISE DE COMBUSTÍVEL (CATMAT 463297)	1	0	2	1	1	2	0	7	R\$ 2.199,70	R\$ 15.397,90	EXCLUSIVA
84	SONDA - KIT SONDAGEM E PERCUSSÃO (CATMAT 338612)	2	0	1	1	1	0	0	5	R\$ 66.166,50	R\$ 330.832,50	AMPLA
ESTIMATIVA DE VALOR FINAL DA CONTRATAÇÃO										R\$ 30.312.653,55		

1.1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS: As descrições abaixo relacionadas prevalecem sobre as descrições do CATMAT, devendo serem atendido na sua íntegra, como segue:

ITENS DE GRUPO	
Grupo 1 - BÚSSOLA	
Grupo 1 – ITENS 1 a 3– BÚSSOLA DE LIMBO MÓVEL EM ACRÍLICO COM ESCALÍMETRO FLEXÍVEL – (CATMAT 234101) - ITEM 1 - ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 2 - ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 3 - ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ.	

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Equipamento NOVO, não remanufaturado, conhecido no mercado internacional como “refusing”(recusado), com todos os seus componentes na forma de peças de produção original a luz da NBR 15296 e todos do mesmo modelo e série do ofertado na proposta, podendo haver aceitação de objeto similar, desde que com a anuência e aquiescência da CONTRATANTE e atendendo a TODAS as exigências deste termo. ESTRUTURA – Bússola em material termoplástico, limbo móvel graduado em graus em todo o seu perímetro, que deverá ofertar aderência suficiente para manipulação com luvas, facilitando o emprego. Corpo da bússola com régua de até 50 mm e escalímetros de 1:25.000 e 1:50.000 impressos em relevo, bem como lupa no corpo da bússola. Deverá ainda possuir escalímetros no cordão de segurança da bússola, em escala de 1:25 e 1:50, funcionando como curvímeter flexível na forma de componente de produção original a luz da NBR 15296, tudo para garantir a correta avaliação de distâncias na leitura de cartas topográficas em navegação a pé ou motorizada. Deverá ainda existir linhas associadas no limbo móvel e no corpo da bússola para correção da declinação magnética na carta, além de pontos fluorescentes que permitam a navegação noturna, de forma precária, sem necessidade de iluminação auxiliar. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – O material deverá possuir garantia de 6 meses contra defeito de fabricação, devendo haver a substituição do item nos prazos estabelecidos neste termo, a contar da notificação da empresa.

Grupo 2 - RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS)	
ITENS 4 a 6 RASTREADOR SATELITAL INDIVIDUAL (GPS) QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO MILITAR MIL STD 810 (CATMAT 602165) - ITEM 4 - ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 5 - ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 6 - ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ.	

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Equipamento NOVO, não remanufaturado, conhecido no mercado internacional como “refusing”(recusado), com todos os seus componentes na forma de peças de produção original a luz da NBR 15296 e todos do mesmo modelo e série do ofertado na proposta, podendo haver aceitação de

objeto similar, desde que com a anuência e aquiescência da CONTRATANTE e atendendo a TODAS as exigências deste termo. ESTRUTURA – Equipamento portátil de mão para navegação individual, voltado para o uso militar, atendendo a *CLASSIFICAÇÃO MILITAR MIL STD 810*, emprego misto terra e mar, para qual exigem as seguintes características construtivas: volume total entre 300 e 400 cm³, com largura aproximada de 6 cm

para facilitar a empunhadura, peso não superior a 300 gramas em condição de operação e com capacidade de fluabilidade que mantenha o equipamento sobre o espelho d'água e seja resistente a imersão eventual em água de até 1 metro de profundidade por até 30 minutos, em função do ambiente de emprego operacional que será empregado. Deverá ser alimentado por pilhas comuns, do tipo AA ou AAA pela impossibilidade de recarga de baterias em condições operacionais. Considerando pilhas alcalinas, o equipamento deverá manter-se funcional por até 170 horas (uma semana) no módulo economia de energia e por no mínimo 24 horas em uso continuado. Deverá possuir memória interna de no mínimo 16GB, com possibilidade de extensão de memória por cartão SD, micro SD ou equivalente e descarregamento de dados por cabo ou por conexão wi-fi. Equipamento necessariamente em cores discretas para o uso militar, preferencialmente em cores escuras, foscas e não chamativas. Deverá possuir ainda cordão de transporte para segurança no manuseio (evitar quedas). TELA - Tela de no mínimo 2,5 polegadas (entenda-se a diagonal da tela) com resolução mínima de 200 x 400 pixels, necessariamente transfectiva para facilitar a visualização de mapas em condições de alta luminosidade (incidência direta do sol na tela). O padrão de tela deverá ser colorida, com espectro de cores acima de 60.000 variantes, de forma a melhorar a qualidade da imagem gerada. FERRAMENTAS DE NAVEGAÇÃO – O equipamento deverá vir alimentado mapa base mundial, incluso principalmente versão atualizada dos mapas da América do Sul (LatinAmerica), incluso detalhamentos hidrográficos. O equipamento deve ainda ter capacidade de carregamento de mapas (inclusão de mapas) e transferência de seção (seguimento de mapas) de até 1:3000, permitindo ainda o mapeamento opcional de vicinais, registro de 10.000 fixos e 200 trajetos, além da navegação ponto a ponto, tudo para o emprego em reconhecimentos de itinerário. Deverá ainda fornecer dados altimétricos e barométricos além de módulo bússola com compensação de inclinação para 3 eixos. Deverá permitir ainda carregamento de mapas adicionais por cabo, compatível com USB e, se necessário, o correspondente programa de interface com o aparelho. Todos os itens devem ser originais do fabricante ou comprovadamente licenciados por este e devem ser inclusos sem custo adicional a contratada, sendo condições obrigatórias para o recebimento definitivo do objeto. RECURSOS ADICIONAIS – Deve permitir o recurso “caça ao tesouro” (geocaching ou equivalente) e de emissão de localização (livetrack ou equivalente) para produção de pistas de treinamento de militares, realizar cálculos de área para levantamentos de serviços de Engenharia. Deve ainda permitir o carregamento de mapas personalizados (reambuladas) compatíveis com sistemas multi – GNSS (Rede GPS, GLONASS e Galileo). Deve permitir a visualização de imagens de satélite, para missões de reconhecimento, incorporadas ao equipamento, conectividade com redes sem fio. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA – O material deverá possuir garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, que deverá ocorrer em até 60 dias após a emissão da nota de empenho, conforme quantidades estabelecidas (SRP), nos locais de entrega. O fornecedor, deverá ofertar na proposta a garantia e assistência técnica no Brasil em rede autorizada, em função da existência de itens importados que atendem a especificação mas não possuem assistência técnica no Brasil. A entrega técnica deverá ocorrer em até 5 dias e ocorrer de forma presencial, no local de entrega, onde deverão ser verificadas todas as condições deste termo para todos os itens entregues e recursos do aparelho em relação as exigências deste termo, podendo, com a anuência e aquiescência da contratada, a entrega técnica ocorrer de forma não presencial e assíncrona, através de material instrucional áudio visual, disponível em sítio eletrônico, preferencialmente da fabricante, necessariamente em português, contendo orientações de uso das principais funções do equipamento, em especial a função de carregamento e atualização de mapas de forma a que possa ser replicado no destino final, qual sejam, as instruções militares, salvaguardada a autoria intelectual dos mesmos. Deve ser cumprida ainda as exigências das Lei 9472/97, Resolução Nº 715/2019 e Resolução nº 242/00, todas versando sobre a regulamentação, avaliação da conformidade e à homologação de produtos para telecomunicações, os

produtos ofertados deverão ser certificados pelo órgão controlador e constar na lista de produtos homologados pela ANATEL, disponível no sítio eletrônico <https://sistemas.anatel.gov.br/mosaico/sch/publicView/listarProdutosHomologados.Xhtml>, a ser verificado por ocasião do julgamento da proposta. Deverá ainda ter representantes da marca nas cidades de Salvador, Recife e Fortaleza, respectivamente sedes das Organizações Militares de manutenção das 6ª, 7ª e 10ª Regiões Militares, locais de entrega previsto para os itens. As embalagens, manuais e demais itens fornecidos também deverão ser originais do equipamento ofertado e com instruções no idioma Português – Brasil.

Grupo 3 - COLETES SALVA VIDAS
ITENS 7 A 9 COLETES SALVA VIDAS CLASSE IV HOMOLOGADO PELA MARINHA – CAMUFLADO – (CATMAT 301228) ITEM 7 - ENTREGA NO ESTADO DA BAHIA / ITEM 8 - ENTREGA NO ESTADO DE PERNAMBUCO / ITEM 9 - ENTREGA NO ESTADO DO CEARÁ.

CARACTERÍSTICAS GERAIS – Colete salva vidas para uso militar TIPO VI, homologado pela Marinha do Brasil, padronização conforme Boletim Técnico 25 da diretoria de Material de Engenharia do Exército, a ser apresentada no corpo desta descrição, novo, capacidade de peso e flutuabilidade não inferior a 120 Kg, resistência mecânica mínima de 120 N para o material flutuante (corpo do colete) 476N para o tecido e 1780 N para os tirantes, considerado inclusive os seus conectores. Peso seco não superior a 900 gramas. Modelo tipo jaleco nos tamanhos G ou GG, especificado no momento da contratação. CONSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS - Material flutuante (interno): manta de polietileno expandido com alto poder de flutuação com 12 mm de espessura cada nas partes frontais e na parte lateral esquerda de trás; Placa desestabilizadora da posição de afogado: situada na parte traseira esquerda e frente esquerda do colete. Tamanho das placas: 150 mm x 270 mm, com 20 mm de espessura, sendo fixado dentro do próprio colete e na frente uma camada de 10 mm a mais que do lado direito; Placa flutuadora do ombro (gola): em desenho de meia-lua com 70 mm de espessura, largura de 120 mm o centro e comprimento de 390 mm entre as extremidades. A placa é revestida com tecido na cor laranja e duas fitas reflexivas fixadas tipo SOLAS de tamanho de 50 mm de comprimento e 50 mm de largura para uso diurno ou noturno, com capa escamoteável no mesmo tecido camuflado do colete para fins de camuflagem. Corpo do Colete: em tecido laranja seguindo as recomendações da NORMAN 05, recoberto com uma capa de tecido de nylon camuflado no modelo do Exército, perfeitamente ajustada ao colete, tecido de poliamida (nylon), gramatura 240, trançado e presa com velcro, para cobrir o tecido laranja e as fitas reflexivas. Revestimentos da placa flutuadora do ombro (gola) são fixados (costuradas) num único conjunto ao colete salva-vidas. Impressão do carimbo de advertências: à prova d'água, contendo as advertências de uso, modelo, tamanho, certificação e data de fabricação, peso máximo do usuário, local para marcação de 5 datas para registro do teste de flutuabilidade e número de série do fabricante (sequencial) no tamanho de 150 mm x 200 mm conforme a Normam 05. Fixação do colete: por 2 tirantes na cor verde-oliva ou preta passantes por prendedores, no tamanho de 1500 mm e 1 tirante fixo mais acima do meio do colete no tamanho de 300 mm. Fechos tipo click de 38 mm que resistam a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete. Largura dos tirantes 40 mm. Prendedores dos trantes fixados em 8 partes do colete, na cor preta, servindo com passadores dos tirantes, no tamanho de 200 mm cada, sendo colocados nas partes frontais 2 peças em cada lado e na parte de trás 4 peças. Nas partes frontais e de trás os prendedores servem como parte integrante do tirante da virilha. Distância entre os prendedores de 50 mm e passador interno do cinto é de 45 mm. Tirantes da virilha: fixados em 2 peças aos prendedores dos tirantes na parte frontal e de trás, interligados pelos fechos tipo click de 38 mm, passando pela virilha, evitando que o colete não suba. Comprimento de 150 mm com largura de 40 mm, em material que resista a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete, na cor preta, e interligados a alça auxiliar de resgate. Alça auxiliar

de resgate fixada na parte interna do colete, sendo parte integrante do tirante da virilha em uma única peça, vindo de trás e passando pelos dois tecidos (externo e interno), formando uma argola de aproximadamente 200 mm com costuras duplas em todo contorno do tirante. Largura do tirante 40 mm. Fixadores do tirantes da virilha com quatro argolas de elástico resistente na cor preta com aproximadamente 100 mm de circunferência e 25 mm de largura. Duas costuradas na frente junto à parte fixa da fivela dos tirantes da virilha e duas costuradas, na parte de trás junto às pontas dos tirantes da virilha, nos cintos e nos fechos. Fecho tipo click em acetal de 38 mm que resista a tração correspondente ao peso estimado para atuação do colete. Apito: apito em material de plástico (ABS), na cor verde ou preta de tamanho grande, sendo preso por um cordão de 200 mm de comprimento com 1,5 mm de espessura. O apito é guardado dentro de um bolso no corpo do colete, na parte frontal superior esquerda, no mesmo tecido camuflado da capa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONFECÇÃO - Recorte do tecido e dos cadarços feito por equipamento de corte profissional, Costura dupla de tecidos prendedores e tirantes, acabamento do material flutuante e corpo do colete revisado, sem pontas ou fios soltos e com identificação seriada (nr de série) impresso no corpo do colete, colete confeccionado em material não-inflamável, permitir a flutuação mesmo que perfurado por objeto cortante/ perfurante, estrutura e tecido que permita seu uso continuado e severo por pelo menos 5 anos sem perder suas características, ser capaz de manter indivíduo desacordado de até 110 Kg com a cabeça para fora d'água inclinado no mínimo em 20 º, garantindo que não se afogue, mantendo esta condição por no mínimo 24 horas com uma perda de sustentabilidade (flutuabilidade) tolerável de até 5% por saturação. Estrutura cuja flexibilidade permita ajustar-se ao corpo do militar não limitando demasiadamente seus movimentos ao ponto de impedir sua atividade. Resistente a água salgada, doce, óleos e derivados. De aplicação fácil e intuitiva (tempo e colocação de 1 min), devendo essas orientações estarem expressas em etiqueta instrucional fixada na parte interna do colete e a prova d'água. Permitir ainda a flutuabilidade a partir de saltos de até 4,5 metros sem que o colete se desloque, desde que corretamente ajustado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A fabricante deverá disponibilizar peças de reposição para o material, apresentando junto com o equipamento, pôster com código dos componentes em figura própria e nítida, além de constar na nota fiscal, obrigatoriamente, o nome e endereço do fabricante e /ou fornecedor; as referências fabris dos itens do fabricante e normas e especificações que nortearam a confecção do material, para fins de registro no sistema de catalogação do Exército Brasileiro.

GARANTIA E ENTREGA: O material deverá possuir garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, a contar da data de entrega, com a substituição do item por equivalente em caso de defeito que impeça seu uso com segurança, conforme condições deste termo. A entrega se dará nas quantidades solicitadas e nos locais de entrega do item correspondente.

Grupo 4 – EXTRUSORAS DE CONCRETO

ITEM 10 - MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) - Extrusora de MEIO FIO / SARJETAS

Equipamento com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência mínima de 13 CV, sistema de bico-bomba e refrigerado a AR. **Sistema de transmissão com embreagem**. Partida elétrica, direção e ajuste de altura manual. Estrutura compatível com o emprego do eqp, com estruturas em aço 1045/1020 ou superior, pintura resistente a abrasão. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional do eqp para manobras de embarque e desembarque por guindauto. Forma intercambiável, com modelo conforme os do item 12 deste termo, a ser definido no momento da contratação, devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Poderá ainda, com a concordância da contratada, ser de modelo distinto, conforme solicitação da contratante, sem acréscimo de valor homologado para o item e dentro da capacidade técnica do equipamento. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças deve ser ofertada garantia

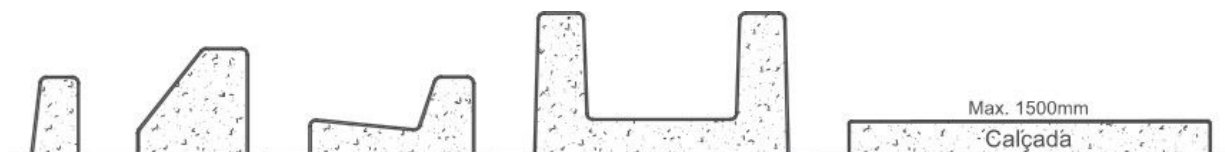
de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 11 - MÁQUINA FABR. ARTEFATO CONCRETO (CATMAT 305978) - Extrusora de VALETAS / CANALETAS.

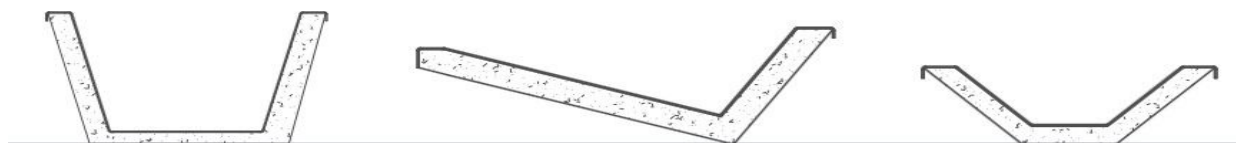
Equipamento com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência mínima de 13 CV, sistema de bico-bomba e refrigerado a AR. **Sistema de transmissão com embreagem**. Partida elétrica, direção e ajuste de altura manual. Estrutura compatível com o emprego do eqp, com estruturas em aço 1045/1020 ou superior, pintura resistente a abrasão. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional do eqp para manobras de embarque e desembarque por guindauto. Forma intercambiável, com modelo conforme os do item 12 deste termo, a ser definido no momento da contratação, devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Poderá ainda, com a concordância da contratada, ser de modelo distinto, conforme solicitação da contratante, sem acréscimo de valor homologado para o item e dentro da capacidade técnica do equipamento. deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 12 - FORMA PARA FABR. DE ARTEFATOS DE CONCRETO -- (CATMAT 601209)

Forma compatível com as extrusoras de meio-fio (item 10) e de valetas (item 11) deste grupo, conforme modelos abaixo. Devendo ser peça de reposição original a luz da NBR 15296 para fins de garantia do equipamento hospedeiro. Deverá possuir pontos de içamento por olhal, compatíveis com o peso operacional da forma para facilitar a montagem. O modelo será um dos apresentados abaixo, podendo, por concordância da contratada, ser de modelo distinto, sem acréscimo de valor homologado para o item.



item 10 – Modelos de forma de meio - fio / sarjetas



item 11 – Modelos de formas de valetas / canaletas

Grupo 5 – MÓDULOS HABITACIONAIS

ITEM 13 - CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para DORMITÓRIO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo dois pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, de acionamento independente. Mínimo de 3 tomadas elétricas para 10

Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo, interligadas a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Deverá conter ainda 6 armários, preferencialmente solidários a estrutura do módulo com 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade, 3 prateleiras e um varão para cabide, distribuídos proporcionalmente com fechamento individualizado, por chave. Deverá haver ainda 3 beliches com tamanho padrão de cama de solteiro, preferencialmente solidários ao módulo, incluso estrado e excluso colchão. Deverá possuir ainda mínimo de 2 detectores de fumaça automáticos no teto por questões de segurança. Saída para ar condicionado, tipo janela, com porta basculável que aberta, sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica para atender ao aparelho compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue sugestão de modelo na figura 1, Pintura externa na cor branca. Deve permitir içamento depois de montado, sem danificar a estrutura. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. *O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos.*

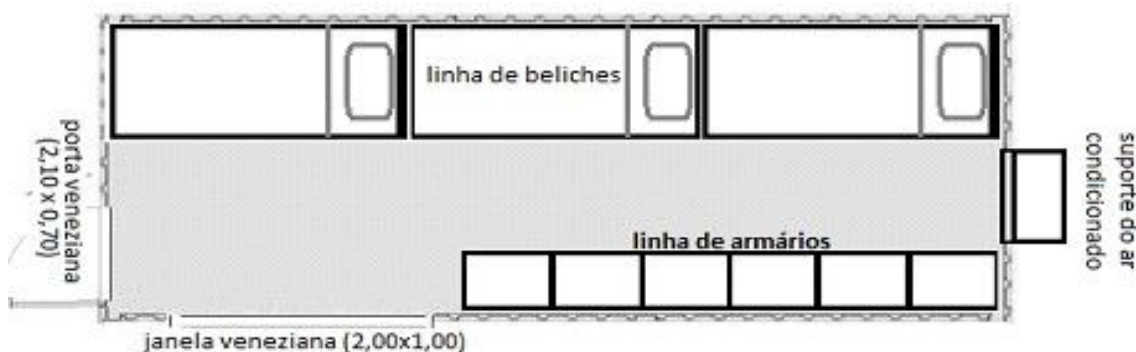


Fig 1.
Modelo
o
sugerido
o para
módulo
o
dormit
ório (6
pessoa

s)

ITEM 14- CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ESCRITÓRIO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, de acionamento independente. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Mínimo de 6 tomadas elétricas para 10 Ampéres e 1 para 20 Ampéres, distribuídas funcionalmente no cômodo. 5 estações de trabalho, preferencialmente solidárias, padrão retangular, tipo tampo de mesa, sem divisórias ou gavetas, com no mínimo 1,10m de largura cada uma e 80 cm de profundidade. Abaixo de cada estação deverá haver uma prateleira com o mesmo comprimento do tampo, de 20 cm de largura e 40 cm de altura em relação ao tampo, onde serão alojadas as CPU e onde deverá ter ao menos 1 tomada de 10 ampéres individualizada em cada estação. No tampo, deverá haver uma passagem de acabamento padrão por estação para passagem dos cabos da CPU para o topo do tampo. Todo sistema elétrico deverá ser interligado a caixa de distribuição

externa com disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas. Deverá conter ainda 5 armários, preferencialmente, solidários a estrutura do contêiner, com 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade cada um, com 5 prateleiras, distribuídos proporcionalmente com portas de fechamento individualizado. Saída para ar condicionado, tipo janela, com porta basculável que aberta sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue sugestão de modelo na figura 1. Pintura externa na cor branca. Deve permitir içamento depois de montado, sem danificar a estrutura. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. *O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos.*

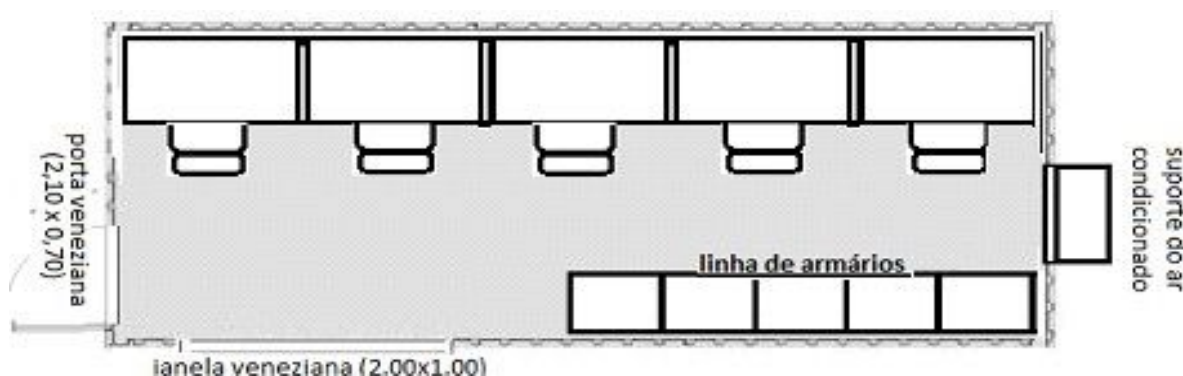


Fig 2. Modelo sugerido para módulo escritório (5 estações de trabalho)

ITEM 15 - CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para BANHEIRO

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Distribuição elétrica com cabos de no mínimo 4 mm para instalação de duchas elétricas. Todo sistema elétrico de sobrepôr, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Janelas e portas com venezianas ou basculantes para melhor ventilação. Deverá conter mictório de, no mínimo, 1,2 metros de largura, em aço inox, com sistema de descarga automática por botão de pressão. Pia coletiva de no mínimo 1,5 metros, em aço inox, com no mínimo 3 pontos de água com gancho para apoio de espelho e gancho para apoio do “kit higiene” do militar (mínimo de 3 ganchos). Três box reservados, de divisória metálica que oferte privacidade ao usuário, com vaso sanitário de botão de descarga independente, por pressão, de forma a diminuir a manutenção. Área de banho de piso emborrachado de no mínimo 1/5 do comprimento total do módulo com estrado em madeira ou polímero, resistente a água, removível, em toda área de banho, disposto sobre o piso emborrachado. Mínimo 4 pontos de banho, todos com instalação para chuveiro elétrico e conjunto de ganchos do lado oposto as duchas para pendurar toalhas e “kit higiene”. Instalação elétrica compatível, de sobrepôr e incorporada a rede do módulo, incluindo as proteções. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepôr, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral do módulo. Módulo na cor branca. Segue modelo na figura 4, sendo tolerado adaptações e modificações ao croqui por sugestão da contratada e anuência e aquiescência da contratante. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica às custas da contratada. *O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a*

intenção da contratante. Sugestões, modificações de layout ou mesmo de materiais poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.

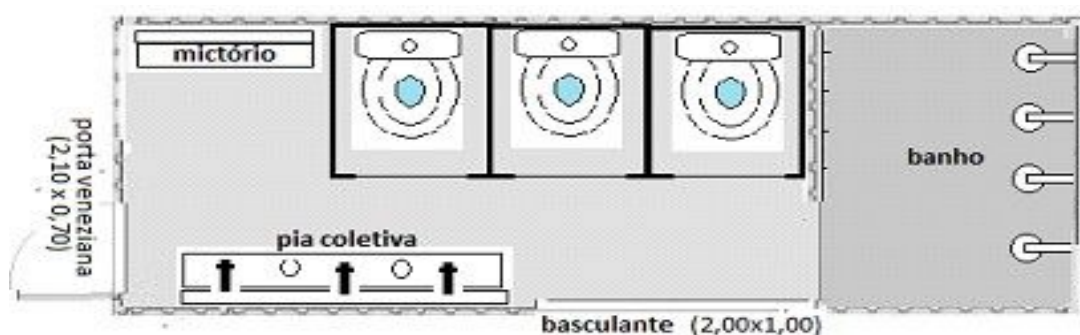


Fig 3. Modelo sugerido para contêiner banheiro coletivo

ITEM 16 - CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para ENFERMARIA

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, sendo três deles dentro do consultório e uma na sala de acionamento independente. Janelas e portas com venezianas ou basculantes que atendam a necessidade de ventilação especificada na norma, todas teladas externamente com telas mosquiteiros que protejam toda a área das janelas de espera de acionamento independente. Mínimo de 5 tomadas elétricas para 10 Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo de forma que prioridade seja o consultório, com pelo menos duas para área de recepção distribuídas ergonomicamente. Todo sistema elétrico de sobrepor, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Porta de entrada com 2,10 x 0,70 metros e janela com 2,00 x 1,00 metro. Divisória entre a área de espera e o consultório, permitindo a circulação de ar condicionado na sala de espera concomitante com a privacidade do atendimento. Deverá conter ainda 2 armários 1m² de frente (0,5 x 2,0 m) e 35 cm de profundidade cada, 5 prateleiras, dois no consultório e um na sala de espera, com porta de fechamento individualizado. Deverá haver 2 tampos tipo mesa, solidários a estrutura do módulo, altura padrão de 75 cm, largura padrão de 1,20 metros e profundidade de 60 cm, um na sala de espera e outra no consultório. No consultório deverá haver pia de 1,20 metros de largura, para realização de procedimentos. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepor, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral do módulo. Saída para ar condicionado, no consultório, tipo janela, com porta basculável que aberta sirva de cobertura contra chuva ao aparelho, com tamanho compatível com ar de 10.000 BTUs (ar não incluso) e instalação elétrica compatível e incorporada a rede do contêiner, incluindo as proteções. Segue modelo na figura 3, Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. *O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões ou modificações poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.*

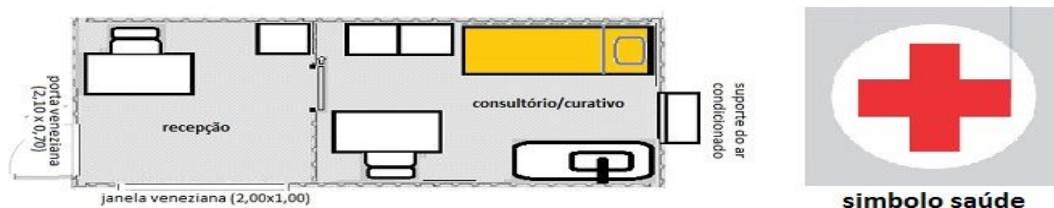


Fig 4. Modelo sugerido para módulo enfermaria (duas sessões subdivididas)

ITEM 17 - CONTEINER (CATMAT 617890) Módulo Habitacional adaptado para REFEITÓRIO,

Módulo em conformidade com a PORTARIA SEPRT Nº 1.066 DE 23/09/2019 - Norma Regulamentadora nº 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho ou a que vier substituí-la por ocasião da contratação. estrutura nova, não recuperada, paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico, mantendo o ambiente interno dentro dos limites de ruído recomendados pela OMS, Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo. Sistema de iluminação a LED com no mínimo quatro pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada idealizado para atender até 40 militares. Piso em vinil encerado e anti chamas de alta resistência para melhor higienização. Paredes e teto com forração interna que traga conforto térmico e acústico. Material de isolamento e acabamentos necessariamente resistentes a fogo e na cor branca. Sistema de iluminação a base de LED com no mínimo 8 pontos de iluminação com emissão de 300 lux cada, sendo cinco deles na área de confecção de alimentos e três na na área externa de refeitório(toldo). Mínimo de 5 tomadas elétricas para 10 Amperes e 2 para 20 Amperes, distribuídas funcionalmente no cômodo de forma que se possa fazer uso de buffet termico elétrico, energizar freezer, fogão e tomadas para a bancada. Todo sistema elétrico deverá ser de sobrepor, interligado a caixa de distribuição externa e disjuntores de proteção eletrotérmicos. Junto a saída lateral do contêiner deverá ser instalado toldo ao longo do comprimento, com estrutura que resista a chuva, de 2 metros de largura, visando a instalação de área para refeição. Deverá haver no mínimo 3 ventiladores, de 300 w, pré instalados um na parte interna e dois na parte externa do módulo,, do lado do toldo permitindo a circulação de ar no ambiente. Deve ter ainda, instalada, coifa com exaustor na posição do fogão, com potência superior a 300 W, visando a remoção de fumaça (considerar para medição um fogão industrial nas medidas (AxLxP): 85 x 108x 81 não incluso). Deverá haver ainda um furo para passagem de mangueira de gás, já que o bujão será alojado do lado de fora por questões de segurança. Abaixo do balcão da pia também deverá ter armário com uma prateleira interna e portas de correr com a mesma finalidade. A bancada de inox, deverá ter duas cubas, com no mínimo 3 metros de comprimento e 60 cm de largura O dispositivo deve ser tal como a figura 5, abaixo. A estrutura de hidráulica e esgoto, também de sobrepor, deve estar aplicada com saídas definidas na lateral oposta a do toldo do contêiner, com saídas rosqueadas. Garantia de no mínimo 6 meses para a estrutura e 1 ano para instalação elétrica, às custas da contratada. *O croqui apresentado é uma sugestão, de forma a apresentar a intenção da contratante. Sugestões ou modificações poderão ser aceitas desde que atendendo aos parâmetros aqui estabelecidos e justificadas na proposta.*

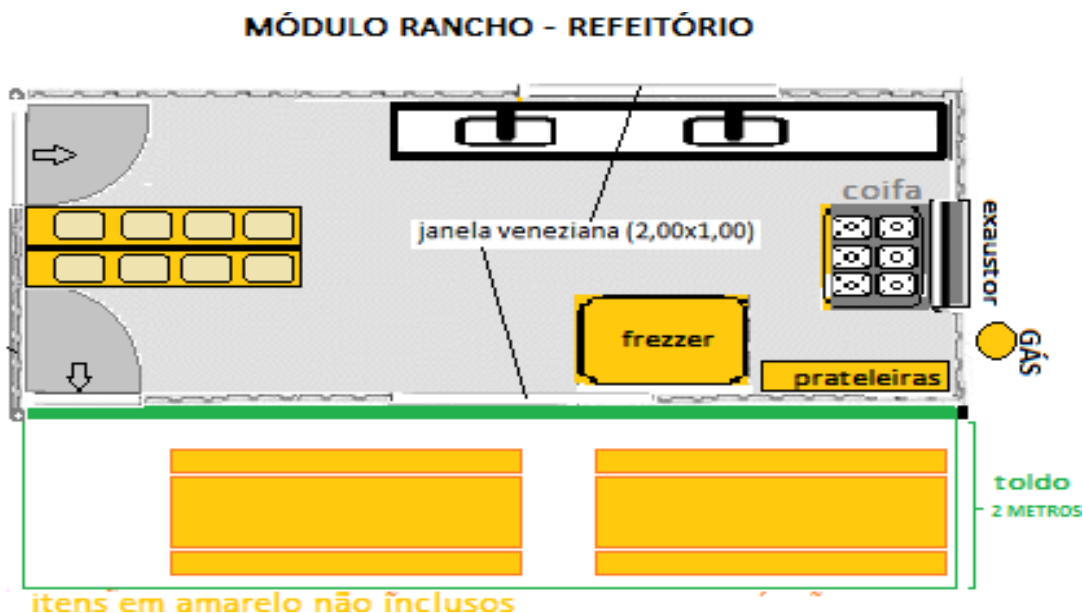


Fig 5.
Mod
elo
suger
ido
para
mód

ulo rancho/ refeitório

ITENS INDIVIDUAIS
ITEM 18 - CONTAINER (CATMAT 478047) Contêiner modelo marítimo padrão, estrutura base recuperada, sem grandes amassos ou outros comprometimentos estruturais, padrão de conservação IICL Premium ou superior. Piso original de madeira. Portas padrão com guarnições recuperadas e sistema de tranca original e perfeitamente funcional, bem como os pontos de ancoragem internos do contêiner. Garantia mínima de 6 meses.
ITEM 19 - MESA VIBRATÓRIA 2x1 METROS, MOTOR DE 2 CV (CATMAT 305263) Mesa vibratória para artefatos de concreto, de motor elétrico, trifásico, potência mínima de 2 CV, 220 /380 volts, que alcance 5000 rpm em regime de trabalho, Mesa em chapas de aço 1010 reforçadas e com no mínimo 2 mm de espessura. Sistema de vibração por eixo excêntrico ou equivalente, superfície vibratória da mesa medindo 1 m de largura por 2 m de comprimento. Toda superfície com pintura anticorrosiva. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.
ITEM 20 - FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 617693) Forma metálica vazada para blocos intertravados nos padrões mínimos aceitáveis de 38 A 45 peças/m², <u>forma para no mínimo 5 unidades por vez</u> com 8 cm de altura. Estrutura em chapas de aço 1010 Garantia de no mínimo 6 meses.
ITEM 21 - FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 614446) Forma metálica vazada de bloco sextavado nos padrões mínimos aceitáveis de 10 peças/m², <u>forma para no mínimo 9 unidades por vez</u>, com 8 cm de altura. Chapas em aço 1010 e garantia minima 6 meses.

ITEM 22 - FORMA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO (CATMAT 614489)

Forma metálica para moerão seção "T" ponta virada com esticador nos padrões mínimos aceitáveis de 2.8 metros de comprimento, 500 mm de ponta virada, topo de 100x100 mm e base de 150 x 150 mm. Estrutura em aço 1010 com no mínimo 1 mm de espessura. Garantia de no mínimo 6 meses .

ITEM 23 - MARTELO PERFURADOR, TIPO: ROMPEDOR, DEMOLIDOR (CATMAT 290942)

Necessariamente de fabricação nacional, martelo demolidor elétrico com potência superior a 1700 Watts, voltagem padrão de 220 V, Força de impacto superior a 30 Joules, alcançando 1400 impactos por minuto ou mais. Peso de trabalho não superior a 20 Kg e apoios ergonômicos tanto para o trabalho em posição horizontal quanto vertical. Encaixe sextavado de 30 mm para as ferramentas, devendo acompanhar ponteira para concreto, talhadeira comum para concreto e talhadeira larga para asfalto e alvenaria compatível com o eqp, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 24 - SERRA CIRCULAR DE BANCADA PORTÁTIL (CATMAT 137880)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, de bancada portátil, 220 volts, potência de 2000 watts, rotação de 4000 rpm ou superior, guia paralela, chaves para troca de disco, condutor, guia de mitra, lâmina de serra 10 polegadas furo de 1 polegada, 24 a 30 dentes, capacidade de corte 90º de 100 mm e 45º de 50 mm. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 25 - SERRA SABRE (CATMAT 603125)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, potência acima de 1200 watts, capacidade de corte de superfícies ocas acima de 100 mm e superfícies de madeira sólida de 180 mm, avanço superior a 20 mm para rendimento de corte e frequência de 2000 golpes por minuto, com lâmina incluída. guia paralela, chaves para troca de disco, condutor, guia de mitra, lâmina de serra 10 polegadas furo de 1 polegada. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 26 – ESMERILHADEIRA ANGULAR (CATMAT 220557)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, potencia de 3000W, capacidade para discos de até 9", rosca padrão M14 e que alcance rotações acima de 6000 rpm, atendendo as normas ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-3 , provida de punho anti vibração e capa de proteção do disco, além de um disco de desbaste 9mm. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e**

ITEM 27 – GUINCHO DE COLUNA DE ELEVAÇÃO - CAP 1000 Kg (CATMAT 482196)

Necessariamente de fabricação nacional ou nacionalizada, 220 volts, capacidade para elevação de até 1000 kg por sistema de redutores, motor elétrico de no mínimo 5 CV para atender as exigências previstas, atendendo as normas de segurança NR 12 e NR 18. Deverá ainda possuir retentor de fim de curso, controle através de botoeiras com cabo de comando de no mínimo 2 metros. Fixação por articuladores compatíveis

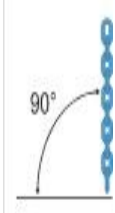
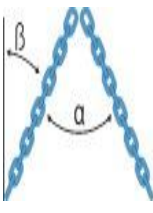
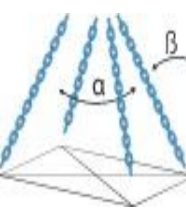
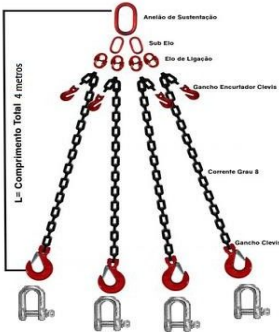
com a capacidade de carga. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 28 - SERRA CIRCULAR DE MÃO (CATMAT 131520)

Serra circular de mão, 220 volts, potência de 2000 watts ou superior, rotação de 4000 rpm ou superior, capacidade de corte de até 100 mm a 90º e 50 mm a 45º, peso não superior a 7 kg, disco de 10 polegadas, furo de 1 polegada, 60 dentes para madeira todos os tipos, tudo em função da aplicação severa em obras de engenharia. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 29 – CORRENTE PARA ELEVAÇÃO – ESTROPO – (CATMAT 602576)

Linga de corrente do tipo estropo, grau 8, com 4 pernas de corrente associadas a um anel de carga por sistema de sub elo, elo de ligação e gancho encurtador clevis (proximo ao anel de carga). Extremidade com gancho clevis compatível com manilha 1 polegada. Fator de segurança 4:1 e atendendo a ABNT NBR 15516 (PARTE 1 e PARTE 2) Corrente de elos curtos para elevação e amarração de cargas - lingas de corrente grau 8. Cada perna de corrente deverá possuir 4 metros e comprimento, visando içamento de contêiner 20 pés a 30º de abertura do estropo. Deve acompanhar o estropo, 4 manilhas retas pino roscado ALLOY de 1 polegada. A corrente deverá ser de mínimo 16 mm, com carga máxima de trabalho conforme tabela abaixo:

						
1 PERNA	2 PERNAS	3 PERNAS	4 PERNAS	CONJUNTO COMPLETO		
Vertical	0 a 45º	45 a 60º	0 a 45º	45 a 60º	0 a 45º	45 a 60º
8 T	11,20 T	8 T	16.8 T	12 T	16.8 T	12 T

ITEM 30 - MOTOSSERRA INDUSTRIAL (CATMAT 359089)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 5 KW com cilindrada superior a 90 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 8 kg para evitar a fadiga do operador. Sabre igual ou superior a 24 polegadas com corrente corrente de arestas vivas e limitador que mitigue o rebote, com indicação para corte de madeiras de cerne duro, voltadas a atividade florestal. Deve acompanhar o equipamento, além dos itens listados, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, capacete florestal com viseira e abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 31 - MOTOSSERRA INDUSTRIAL (CATMAT 449191)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 4 KW com cilindrada superior a 70 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 6 kg para evitar a fadiga do operador. Sabre igual ou superior a 14 polegadas com corrente corrente de arestas vivas e limitador que mitigue o rebote, com indicação para traçamento, desbaste e poda. Deve acompanhar o equipamento, além dos itens listados, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, capacete florestal com viseira e abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 32 - ROÇADEIRA MANUAL MIN 2.2 HP (CATMAT 453258)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 2,2 HP com cilindrada superior a 40 cm³. Transmissão direta, sistema de redução de vibração, Cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 7.5 kg para evitar a fadiga do operador, com dispositivo ergonômico de apoio do equipamento ao corpo e altura desse operador, na forma de cinto, colete ou equivalente. Deve acompanhar o equipamento, além da cabeça de corte para fio de nylon e lâmina de 3 pontas, o acessório podador em altura com braço telescópico (motopoda), tudo na forma de componente original do fabricante. Exige-se ainda recipiente padrão de transporte de combustível reserva de no mínimo 2,5 litros, dosador de óleo 2 tempos original (se for o caso), 1 par de perneiras, abafador auricular e óculos de proteção por equipamento, tudo certificado pelo fabricante e dentro das normas de segurança de operação, incluso nos custos do objeto ofertado. Deve acompanhar ainda o catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 33 - MOTOR ELÉTRICO TIPO VIBRADOR DE IMERSÃO (CATMAT 396120)

Potência mínima do motor de 2 CV (1500W), elétrico – 2 polos – trifásico - blindado, alcançando 3500 RPM por minuto ou mais, conjunto de mangote de vibração com agulha 45 mm, mínimo de 5 metros de comprimento. Peso inferior a 25 kg em função do transporte. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 34 - MARTELETE, MÁQUINA PORTÁTIL PARA FURAR PNEUMÁTICO (CATMAT 49980)

Rompedor Pneumático de peso não inferior a 28 nem superior a 34 kg por questões de desempenho, demanda de ar necessária para perfeito funcionamento abaixo de 40 litros /s em função do dimensionamento da fonte de ar, sistema autolubrificante incorporado a ferramenta para aumento da vida útil, sistema de encaixe de ferramenta 28 X 160 mm, frequência de impacto mínima de 1000 impactos por minuto, escapamento de ar amortizado por caixa de ressonância ou equivalente e amortecimento de punho de forma a proteger operador de danos auditivos e táteis atendendo à legislação vigente, considerado o uso dos EPI previstos para a atividade (abaixo de 115 dB, conforme a NR15). Conexão pneumática por sistema de “mão amiga” ou assemelhado. Deverá acompanhar o equipamento mangueira de 10 metros, própria para

emprego do equipamento, ponteira para concreto e talhadeira para corte de borda de asfalto e concreto com borda de corte acima de 520 mm, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 35 - MARTELETE, MÁQUINA PORTÁTIL PARA FURAR MOTOR CICLO OTTO (CATMAT 49980)

Rompedor / perfurador a motor - peso não inferior a 22 nem superior a 30 kg por questões de desempenho e transporte, motor ciclo OTTO ou DIESEL nacional ou nacionalizado. Frequência de impacto superior a 1400 rpm e energia de impacto não inferior a 50 joules, tanto na função rompedor quanto na função perfuratriz, essa última com penetração superior a 300 mm. Sistema autolubrificante incorporado a ferramenta para aumento da vida útil, sistema de encaixe de ferramenta 28X160 mm. Níveis de emissão de ruído dentro dos limites legais, de forma a proteger operador de danos auditivos, considerado o uso dos EPI previstos para a atividade. Deverá acompanhar ponteira 500 mm com encaixe 28 X160 mm para concreto, talhadeira 520 mm para concreto com encaixe 28X160 mm, talhadeira larga 520 mm com encaixe 28X160 mm para asfalto e ferramenta de perfuração para furo de 1 polegada e encaixe 28 X160 mm, todas peças de produção original a luz da NBR 15296. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 36 - CORTADOR PISO (CATMAT 439384)

Cortadora de Piso (concreto/ asfalto) com potência do motor não inferior a 12 HP, necessariamente a 4 tempos ciclo OTTO ou DIESEL, nacional ou nacionalizado, permitindo cortes em piso de concreto de 20 mpa a profundidade de até 120 mm em função do emprego e capacidade de receber discos de até 120 mm de corte útil. Com sistema de refrigeração de disco a água com até 12 litros de capacidade ou mais. Tanque de combustível que permita o mínimo de 5 horas de trabalho contínuo sob regime severo. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 37 - BETONEIRA, MISTURADOR DE CONCRETO 400 LITROS (CATMAT 4740)

400 Litros - motor com potência mínima de 2.0 HP, ciclo DIESEL, necessariamente refrigerado a ar, nacional ou nacionalizado. Volume total do balão 400 litros, volume útil para mistura 280 litros, min de 10 ciclos / hora, balão misturador de fundo reto com chapas de, no mínimo, 2mm de espessura, com cone inferior reforçado. Eixo com rodados, devendo possuir pontos para içamento definidos pelo fabricante, visando transporte do material. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência**

ITEM 38 - BETONEIRA, MISTURADOR DE CONCRETO 600 LITROS COM CARREGADOR (CATMAT 4740)

Motor de 4 HP ciclo DIESEL por sistema bico bomba e refrigeração a ar, nacional ou nacionalizado, Volume total do balão de 600 litros e volume útil mínimo para mistura de 270 litros, capacidade de realizar no mínimo 12 ciclos/hora. Sistema de carregador de massa, constituído por chapas de no mínimo 2 mm de espessura, balão misturador com chapas de no mínimo 3 mm de espessura, com cone inferior reforçado. Dois eixos com

rodados preferencialmente emborrachados, devendo possuir pontos para içamento definidos pelo fabricante, visando transporte do material. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 39 - COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO (CATMAT 452305)

Compactador com motor ciclo OTTO 4 tempos, de potência não inferior a 4 HP, nacional ou nacionalizado, refrigerado a ar, com sistema de amortecimento por coxim ou equivalente, força de impacto igual ou superior a 13 kN e 600 golpes por minuto. Sapata não inferior a 0,08 m² e tanque de combustível com capacidade não inferior a 2,5 litros. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças, **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 40 – COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA (CATMAT 4731)

Equipamento tipo placa vibratória com motor ciclo OTTO 2 ou 4 tempos. de potência não inferior a 6 HP, nacional ou nacionalizado, refrigerado a ar, com sistema de reversão de sentido de compactação, força centrífuga não inferior a 3 kgf com frequência não inferior a 4000 VPN, área da placa de compactação não inferior a 0,3 m². Ponto de içamento e transporte que suporte o equipamento, atestado pelo fabricante. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 41 - CONJUNTO MOTOBOMBA (CATMAT 70610)

Motor do conjunto necessariamente de ciclo DIESEL com sistema de bico-bomba e refrigeração a ar nacional ou nacionalizado, potência do motor alcançando 10 CV ou mais com torque máximo de acima de 3 Nm, de partida manual, acoplado a bomba de alta vazão, com diâmetro de entrada e saída igual ou superior a 3 x 2 ½ polegadas, alcançando vazão igual ou superior a 60 m³/h (considerando coluna de sucção e recalque de 2 metros cada) com engates do tipo mangueira de bombeiro ou equivalente, Montado sob chassi com rodados para deslocamentos internos e com pontos de içamento definidos pelo fabricante. Painel com todos os instrumentos necessários ao monitoramento do motor e demais sistemas, de funcionamento intuitivo e possuindo, além destes, horímetro, devendo a estrutura ser resistente o suficiente para içar o conjunto, para fins de embarque. Motor de partida manual por sistema de manivela. Acompanha 20 metros de mangueira de sucção rígida, provida de válvula de pé e 30 metros de mangueira de recalque de água, tipo FLAT, ambas compatíveis com as correspondentes bitolas e encaixes compatíveis com as entrada e saída de bomba. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 42 – TRITURADOR (CATMAT 613987)

a. CARACTERÍSTICAS GERAIS - Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo. b. PESOS , DIMENSÕES E CAPACIDADES - Necessariamente rebocável e de motor independente , passível de reboque por viatura agrale Marruá ou caçamba de um eixo de tração (toco). Adaptável ao modelo de engate militar

ou, se não, devendo ser fornecido o engate macho correspondente para adaptação a viatura de tração, compatível ao peso do reboque em deslocamento. sistema de sinalização compatível com o padrão de tomada militar ou, se não possível, que seja fornecida a tomada correspondente a viatura tratora por conta da contratada, incluindo neste caso a instalação. a estrutura do reboque deve permitir o deslocamento em via pública a uma velocidade de até 60 Km/h. Deve possuir capacidade de processamento de material vegetal lenhoso de até 30 cm de espessura, por um sistema de mínimo de 2 lâminas, tudo em função do emprego para qual está planejado. c. MOTORIZAÇÃO ESTRUTURA E SISTEMAS - Motor DIESEL de potência não inferior a 80 HP, o sistema de luzes deve atender as exigências do CTB e a estrutura do reboque deve permitir o deslocamento em via pública e para tanto, possuir freio inercial ou equivalente além do freio de estacionamento. o conjunto de corte deve ser compatível com a potência do motor e possuir todas as proteções de peças móveis a luz da NR 12 além de botão de parada de emergência a entrada do material deverá possuir mínimo de 1000mm² e a saída deve ser ajustável para frente ou para as laterais, direcionando o fluxo do material triturado. d. GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - A entrega do item contratado deverá ocorrer no local indicado neste termo em até 40 dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, Deverá ser fornecida garantia mínima de 1 ano ou 500 horas (o que ocorrer primeiro) para o equipamento, seus componentes e acessórios, com cobertura de assistência técnica na região Nordeste, podendo ser sublocada, desde que comprovada a capacidade da sublocada. Deverão ainda ser incluídas na cobertura da garantia todas as manutenções preventivas, incluindo-se fluidos, filtros e elementos filtrantes, peças de alta mortalidade como correias e esticadores e demais componentes da manutenção de 500 horas, discriminados no manual de oficina e na carta guia de lubrificação, incluindo-se a mão de obra quando indispensável a manutenção dessa garantia. Para efeito desse item, os componentes fornecidos pela contratada durante a vigência da garantia deverão atender as especificações de peça de reposição original, a luz da definição da NBR 15296. A entrega técnica, totalmente à custa da contratada, deverá ocorrer no local de entrega em até 5 dias depois do recebimento do item, com duração mínima de 8 horas e incluir para um público de no mínimo 6 militares instruções teórico-práticas de operação, manutenção preventiva, emprego eficiente do equipamento e de eventuais acessórios e implementos, tudo por profissional comprovadamente especializado. Na ocasião deverá ser fornecido pela contratada, na forma digital ou impressa, necessariamente em português, no mínimo uma cópia do manual de operação e manual de manutenção preventiva e também na forma digital ou impressa e preferencialmente em português, o catálogo de peças, inclusos TODOS os componentes do equipamento, eventuais acessórios e implementos fornecidos, bem como as demais documentações pertinentes a garantia do equipamento.

ITEM 43 – PENEIRA GIRATÓRIA MOTORIZADA 1500X 600 mm (CATMAT 340802)

Motor elétrico com potência entre acima de 1.5 CV, estrutura em cantoneiras e tubos com sistema de processamento por malha 10, 1500 mm de comprimento por 600 mm de diâmetro. Estrutura com rodízios emborrachados para facilitar o deslocamento. Pintura no padrão original do fabricante. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 44 – PERFURADOR DE SOLOS (CATMAT 448269)

Motor de ciclo OTTO 2 ou 4 tempos de potência mínima de 2,5 HP que oferte rotação superior a 10000 rpm, acoplada a redutor com relação de redução mínima de 30:1 de forma a permitir na extremidade da broca rotação mínima de 330 rpm. Broca de min 80 cm de comprimento por 20 cm de diâmetro com ferramenta

de penetração de solo (FPS) parafusável na extremidade da broca, autonomia de no mínimo 1 hora de atividade contínua. Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296. Deverá acompanhar o implemento o catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de**

6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 45 - SOPRADOR (CATMAT 150217)

Motor necessariamente ciclo OTTO podendo ser de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 4,0 CV com cilindrada superior a 75 cm³. Sistema de redução de vibração, cabo e comandos ergonômicos e peso do equipamento não superior a 11 kg para evitar a fadiga do operador. Equipamento que alcance velocidade de 90 m/s com força de sopro superior a 40 N ou superior, em função do emprego em atividade de tapa- buraco (remoção de fresado). Deve acompanhar o equipamento dispositivo ergonômico de apoio do equipamento ao corpo e altura desse operador, na forma de cinto, colete ou equivalente, recipiente padrão de transporte de combustível reserva, dosador de óleo 2 tempos para motores com esse perfil, além de par de perneiras, óculos de proteção, abafador e luvas de proteção próprias, tudo certificado pelo fabricante do equipamento e dentro das normas de segurança de operação. É exigência ainda ofertar catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 46 - TORRE DE HOLOFOTES (CATMAT 480416)

Motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado com potência superior a 10 CV, controle de aceleração automatizado de acordo com a demanda da unidade geradora e botão de parada de emergência, Geratriz produzindo um mínimo de 8 KVA e alimentando um conjunto de iluminação de 4000 Watts TOTAIS, subdividido em 4 refletores de 1000 Watts cada. Torre telescópica com altura máxima não inferior a 7,5 metros de altura. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros da torre (comando de luzes independente e sistemas de proteção eletrotérmicos). A torre telescópica por sua vez deverá possuir sistema de telescopagem que permita a um único operador realizar a manobra de extensão completa e recolhimento e abertura das patolas, que deverá ainda possuir sistema de sapatas que garantia a estabilidade da torre, em altura máxima, com ventos de 60 km/h em qualquer direção com ajuste de desníveis de terreno de até 10%. Em configuração de transporte, o conjunto torre e refletores deverão estar contidos no perímetro do reboque, com tolerância máxima de 1 metro de excesso ropara a traseira do conjunto. Conjunto montado sob reboque, compatível com o peso do equipamento e capacidade ser rebocado a velocidade de 60 km/h com segurança. Sistema de engate de reboque tipo OLHAL – OR1, de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Tanque de combustível que permita autonomia de funcionamento de até 12 horas sem necessidade de reabastecimento. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças.**Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 47 –REBOQUE ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ARRASTO (CATMAT 451004)

REBOQUE TIPO ESPALHADOR DE AGREGADO, capacidade mínima de 1,9 m³ de material no silo de agregado,

com faixa de distribuição não inferior a 3,5 metros de largura para fins de rendimento de serviço, que ofereça cilindro de distribuição associado a mecanismo de reversão, permitindo o lançamento do agregado no sentido frente e ré, além da posição neutro, com graduação da abertura de comporta para otimizar a atividade. Composto por estrutura em aço de no mínimo 4,5 mm de espessura tipo ASTM A36 ou superior para fins de resistência a abrasividade. Rolo distribuidor de usinagem helicoidal em tubo de aço schedule NBR 5590 com pontas de eixo também em aço tipo SAE 1050 ou superior, tudo para fins de resistência. Sobre pneus, tração através de sistema de engates na roda traseira do basculante por braços ajustáveis de acordo com a necessidade. Plataformas de ajuste e operação em ambas as laterais e de piso preferencialmente telado para evitar acúmulo de material e acidente, devendo ter como acessório balaústre a luz da NR12. Pintura em verde floresta fosco (Federal Standard N.º 34.083) com base anticorrosiva de alta resistência ao atrito. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 48 - REBOQUE ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ARRASTO (CATMAT 451004)

REBOQUE TIPO VASSOURA MECÂNICA implemento rebocável pela barra de tração de trator agrícola com potência superior a 85 CV, largura de trabalho igual ou superior a 2 metros, escovas em composição de polipropileno para maior durabilidade, caixa de engrenagens com possibilidade de duas velocidades de varreção e ponto morto para transporte. O conjunto de engrenagem de transmissão deve ser dimensionado para regime de trabalho severo e especialmente coberto pela garantia do equipamento. A regulagem da altura das escovas deve ser independente para cada lado da vassoura, permitindo ajuste a inclinação de pistas imprimadas e preparação para lançamento da massa asfáltica, bem como variações de ângulo de ataque de 0 a 30 graus. Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296, incluindo-se todos os itens necessários a instalação do implemento ao trator agrícola a ser destinado, devendo o conjunto seja entregue pronto para emprego a contratante, tudo às custas da contratada. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 49 - REBOQUE DE TRANSPORTE DE PESSOAL E OU CARGA (CATMAT 461604)

REBOQUE TIPO CARREGA TUDO, PARA TRANSPORTE DE ROLO COMPACTADOR “CHAVERINHO” OU TRATOR MULTIUSO – 3000 KG CAPACIDADE DE CARGA - adaptado para transporte de rolo compactador vibratório duplo tandem e minicarregadeira, devidamente certificada em documentação própria para uso rodoviário em conformidade com as exigências do órgão de trânsito competente, incluindo-se custos de homologação, licenciamento e emplacamento a cargo da contratada, no local de entrega. Necessariamente de eixo duplo, deve permitir deslocamentos a até 80 Km/h em segurança, com sistema de engate militarizado tipo OLHAL - OR1 de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Comprimento da plataforma não inferior a 3,3 metros, largura não inferior a 1,8 metros e vão livre do solo não inferior a 30 cm quando carregado em lotação limite. Deve possuir ainda duas rampas de embarque de comprimento não inferior a 1,5 metros e largura não inferior a 40 cm cada, providas de superfície antiderrapante (para embarque de rolo compactador duplo tandem “chaverinho”), regulagem manual do vão entre rampas, compatível com a capacidade de carga do reboque e manipulável por um único homem com sistema de travamento na posição transporte (cabo ou equivalente). O “cabeçalho” do reboque deverá ter o mínimo de 1,5 metros de comprimento, com altura de

engate de 1m do solo. Sistema elétrico 12 ou 24 volts, a ser definido na contratação, para compatibilização com a viatura a tracionar. O piso do reboque deverá ser em madeira, resistente ao atrito, a água e intempéries, tendo como referência a maçaranduba ou outra madeira de características semelhantes. Deve possuir 3 pontos de fixação da carga por eslingas e catracas (não inclusas) em cada lateral, dois a frente e dois a retaguarda para garantir a fixação do equipamento, com resistência para os esforços esperados nessa operação. Suspensão compatível com a carga e pneus necessariamente aros 16,18 ou 20 para fins de padronização com a frota. Deve possuir ainda sistema de sapatas mecânicas, uma na frente e duas a retaguarda ou tecnologia equivalente que permitam o desengate da viatura com equipamento embarcado. Deve possuir ainda freio de estacionamento e freio inercial compatível com a capacidade do reboque, podendo esses serem conjugados. Pintura em verde floresta fosco nº 34.083. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 50 – ENXADA ROTATIVA PARA SOLO CIMENTO (CATMAT 221794)

Enxada rotativa reforçada voltada para aplicação em preparação de solo em operações de terraplanagem, montado com eixo motor de flange ou tecnologia equivalente, lâminas reforçadas para trabalhos de estrada, alcançando profundidade de corte igual ou superior a 27 cm. O sistema de proteção do equipamento deverá ser provido de embreagem de fricção que evitem o bloqueio e quebra. As peças móveis devem ser protegidas a luz da ABNT NR 12. A largura de corte deve ser igual ou superior a 2,6 metros para compatibilizar com a largura da grade e o peso médio não superior a 900 Kg para não sobrecarregar o sistema hidráulico do equipamento motriz. Para melhor homogeneização do material o implemento deverá possuir mais de 70 lâminas. Pintura em verde floresta fosco nº 34.083. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 51 – ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA (CATMAT 273227)

Implemento rompedor hidráulico para equipamentos entre 18 e 26 toneladas. Peso operacional entre 1500 e 2500 Kg em função de desempenho e preservação da estrutura do equipamento hospedeiro. Vazão de trabalho exigida pelo equipamento entre 120 e 180 litros/ min para compatibilizar com as escavadeiras da frota. Pressão de operação entre 150 e 170 bar para compatibilizar com os trabalhos para o qual serão destinados, gerando força de impacto na cada dos 3000 Joules (350 a 500 impactos/min). Todos os componentes por ocasião da entrega deverão ser peças de produção original a luz da NBR 15296, incluindo-se todos os itens necessários a instalação do implemento a escavadeira (placa de união) a ser definida no momento da contratação conforme o equipamento para qual o implemento será destinado (às custas da contratada). Deverá ser incluso catálogo de peças. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 52 – GRADE ARADORA PESADA 24 DISCOS DENTADOS DE 30 POLEGADAS (CATMAT 222005)

Peso superior a 4000 e inferior a 4500 Kg. Largura de corte mínima de 3000 mm, espaçamento entre discos entre 340 mm, todos no modelo recortado, devendo ser de, no mínimo, 30 polegadas profundidade de corte média por passada de 200 mm Estrutura voltada ao emprego severo, discriminado em portfólio e disponível

em sítio público. Estrutura necessariamente compostas de aço ATSM A36 ou superior de mínimo de 4,7 mm de espessura de parede, em função do emprego em terreno pedregoso e regularização de leito. Mancais deverão banhados a óleo, com rolamentos cônicos e troca de óleo em intervalos mínimos de 500 horas ou 6 meses. Deverá ainda ser dotada de eixo para transporte, de comandamento hidráulico, compatível com seu peso e condições de trabalho, acionado através de controle remoto do trator, permitindo também o controle de profundidade. A pintura do corpo da grade deverá ser em Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083) ou preto fosco. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 53 – COMPACTADOR LISO TERRAPLENAGEM (CATMAT 486483)

ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM DE PEQUENO PORTE com motor necessariamente ciclo DIESEL, nacional ou nacionalizado, peso operacional entre 1500 e 2500 kg, largura de compactação mínima de 900 mm, motor com potência mínima de 20 HP, tração em ambos os cilindros de compactação necessariamente por sistema hidrostático, valores de carga estática linear dianteira e traseira não inferior a 8 Kg/cm², força centrífuga não inferior a 15 KN, raspadores e sistema de dispersão de água em ambos os cilindros com tanque de água com capacidade de 70 litros ou mais. Todas as características mencionadas visam desempenho e produtividade. Capacidade de combustível que ofereça até 8 horas de trabalho ininterrupto em regime normal. Direção necessariamente por sistema orbitrol ou equivalente, de modo a gerar pressão mínima em caso de pane para manter a dirigibilidade do equipamento. Compartimento do operador ergonômico e com proteção ROPS. Mínimo de 4 pontos de içamento para embarque com auxílio de guindauto. Comandos intuitivos e que monitorem as funções vitais do equipamento. Sistema de iluminação e sinalização para operações noturnas em vias públicas e bateria de livre manutenção e na forma de peça de produção original a luz da NBR 15296. A pintura deverá ser em verde floresta fosco nº 34.083, salvaguardado partes pretas e pinturas indicativas de manutenção e segurança. Equipamento deverá ter garantia de 1 ano até 1000 horas de funcionamento, com fornecimento de todos os suprimentos de manutenção necessários, conforme previsão da carta guia de lubrificação do equipamento, com fornecimento de mão de obra se necessária a manutenção dessa garantia, incluso nos custos do equipamento ofertado. Assistência técnica deverá ser prestada em todo Nordeste, às custas da contratada, em até 7 dias após acionamento, por profissional capacitado pelo fabricante, para fins de manutenção da garantia. A entrega técnica deverá ocorrer em até 7 dias após a entrega provisória, por técnico comprovadamente capacitado pelo fabricante, com duração mínima de 4 horas, totalmente às expensas da contratada, onde as principais funcionalidades do equipamento e testes de funcionamento deverão ser realizados, com treinamento de operadores e mecânicos da contratante. Nesta oportunidade, deverão ser fornecidos o manual de operação, o catálogo de peças completo e demais documentos da mesma marca, modelo e série do equipamento

ITEM 54 – MANIPULADOR TELESCÓPICO (PEQUENO PORTE) CATMAT 601592

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, devendo todos os itens da planta atender a classificação de produção original segundo a NBR 15296. Voltado a manobras de carga e manutenção em altura, motorização necessariamente CICLO DIESEL com motor acima de 75 HP, atendendo deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3 -US / Stage IIIA – Euro), ou a que vier a substituí-la. Equipamento deve possuir padrão de eficiência energética equivalente a

etiqueta categoria A (Instrução Normativa 2/2014), tudo em respeito ao princípio da sustentabilidade. Capacidade de carga mínima de 800 Kg em altura e carga máxima do equipamento acima de 2500 Kg, tudo voltado ao emprego. O equipamento deverá possuir altura e largura não superior a 2,6 metros (configuração para aeronave C130), peso operacional não superior a 11 toneladas, altura de telescopagem máxima igual ou superior a 6 metros e altura da base da plataforma do garfo superior a 5 metros com mais de 2000 Kg de capacidade de carga nesta configuração. funções de direção “caranguejo” e “diminuição de raio de giro”, tudo para atender ao desempenho esperado e trabalhos em áreas confinadas e operações de embarque e desembarque de cargas em aeronaves militares. Deverá acompanhar o equipamento os implementos garfo padrão, concha e plataforma de elevação (NR35) na forma de implemento de produção original a luz da NBR 15196, além de giroflex para operações em pista de pouso e decolagem. A garantia ofertada deverá ser de no mínimo 1 ano ou 1000 horas (o que ocorrer primeiro) além do fornecimento do kit manutenção, com todos os componentes previstos na carta guia para troca até 1000 horas, com a mão de obra, se necessária a manutenção da garantia, incluso nos custos do equipamento ofertado. A entrega técnica deverá ser necessariamente presencial, composta por pessoal especializado pelo fabricante, no local de entrega, voltada a 6 militares, com duração de 3 jornadas de 8 horas onde deverão ser abordados a parte de recursos do equipamento, operação e manutenção preventiva.

ITEM 55 – CARRETA DE PERFURAÇÃO DE SOLO TIPO ROCK DRILL (CATMAT 221791)

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, devendo todos os itens da planta atender a classificação de produção original segundo a NBR 15296. Voltado a perfuração de rochas para instalação de explosivos, estrutura sobre esteiras para facilitar o deslocamento sobre o solo rochoso, mecanismo de funcionamento a ar com pressão de trabalho não superior a 7 BAR em função de compatibilidade com o compressor. Motores pneumáticos de tração que ofereçam acima de 10 HP, com esteiras sobre roletes de lubrificação permanente. O motor de avanço deverá ter, no mínimo, 4.5 HP com redutor de 2 toneladas, visando a operação severa. Capacidade de perfuração de 3,5 metros de comprimento ou mais em rocha de furos não inferiores a 40 mm de diâmetro com garantia de “push pull”. Os bits de perfuração deverão ser de 110 mm em função do furo para instalação do explosivo (booster). garantia mínima de 1 anos ou 1000 horas (o que ocorrer primeiro) para o equipamento, seus componentes e acessórios com cobertura de assistência técnica em todo Nordeste em função da diversidade de local de emprego, típico da atividade militar, podendo ser sublocada desde comprovada a capacidade técnica do executante. A entrega técnica, as custas da contratada, deverá ocorrer no local de entrega em até 5 dias do recebimento do item, com duração mínima de 8 horas e incluir para um público de no mínimo 6 militares, com instruções teórico- práticas de operação, manutenção preventiva, emprego eficiente do equipamento, e operação. O treinamento deverá ser ministrado por profissional especializado pelo fabricante. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz com assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, para fins de garantia.

ITEM 56 - COMPRESSOR DE AR- A PARAFUSO, REBOCÁVEL- (CATMAT 483604)

Equipamento novo, ano de fabricação o mesmo da entrega, de mesmo modelo e série do apresentado na proposta, devendo todas as unidades fornecidas possuir subconjuntos de mesmo modelo/série, podendo ser fornecido itens com subconjuntos de série e modelo distintos a partir da anuência e aquiescência da

contratante, desde que atenda a todas as especificações deste termo, com todos os itens da planta atender a classificação da peça de produção original segundo a NBR 15296. Compressor dinâmico a parafuso de alta demanda, rebocável, motor CICLO DIESEL de potência não inferior a 45 CV por questões de desempenho, atendendo deve atender a PADRÃO DE EMISSÃO EPA/CARB TIER 2 EU ESTÁGIO IIIA ou superior. Produção igual ou superior a 175 PCM, com saída de pressão igual ou superior a 7 BAR em função de atendimento de demanda de equipamento ROCK DRILL. Controle de aceleração automatizado segundo demanda de ar, mínimo de 2 saídas de ar de ¾ polegada com sistema de “mão amiga”, independentes entre si. . Montado sob reboque de série e compatível com o peso do equipamento, com engate de reboque tipo OLHAL - OR1 de acordo com a Pd 005 – M1, ou equivalente. Painel com todos os instrumentos necessários ao monitoramento dos sistemas do equipamento. Garantia mínima de 1 ano ou 500 horas (o que ocorrer primeiro) para o equipamento, seus componentes e acessórios com cobertura de assistência técnica em todo Nordeste em função da diversidade de local de emprego *incluso nos custos do equipamento ofertado*. Pintura na cor Verde- Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083). A entrega técnica, as custas da contratada, deverá ocorrer no local de entrega em até 5 dias do recebimento do item, com duração mínima de 8 horas e incluir para um público de no mínimo 6 militares instruções teórico-práticas de operação, manutenção preventiva, emprego eficiente do equipamento, e operação. O treinamento deverá ser ministrado por profissional comprovadamente especializado pelo fabricante. Deverá fornecer ainda manuais de operação, representantes e catálogo de peças.

ITEM 57 - GRUPO DIESEL GERADOR 5 KVA (CATMAT 375885)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência do motor deverá ser superior a 10 CV para fins de desempenho do conjunto, com autonomia de 4 horas sem reabastecimento. Gerador ofertando potência NOMINAL igual ou superior a 5 KVA, controle automático de frequência em 60 Hz e tensão de saída principal monofásica bivolt 110/220 Volts (CA), tudo respeitando as especificações da ABNT NBR ISO 8528 – 1/ 2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor e gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro). Estrutura metálica de entorno contra impactos e que facilite o transporte. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada de, no mínimo, de 1 saída de corrente alternada 220V e uma 110 V, acima de 20 A, devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos (disjuntores) além de uma saída de corrente contínua 12 V/3A. Deverá ser fornecida ainda, conjuntamente com o gerador, extensão elétrica de 20 A, com no mínimo 20 metros, sendo uma extremidade de tomada padrão de saída do gerador (normalmente macho 3 pinos monofásico) e na outra extremidade três saídas no padrão brasileiro de 3 pinos, tudo visando o emprego imediato do equipamento. **Deve ser ofertada garantia de 6 meses para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 58 - GRUPO DIESEL GERADOR 15 KVA (CATMAT 374768)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 25 CV, nacional ou nacionalizado, com partida elétrica e bateria inclusa livre de manutenção. Equipamento deverá ser provido de painel com horímetro, voltímetro,

amperímetro, frequencímetro e disjuntor de proteção eletrotérmica, para acompanhamento do funcionamento e da manutenção. Mínimo de duas saídas, uma 110 e outra 220 V. Autonomia de 6 horas sem reabastecimento. Equipamento deve atender a NR 12, em especial quanto a proteção de partes móveis. Potência nominal igual ou superior a 15 KVA, em classe de desempenho G2, tensão de 220v (CA) monofásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda aos graus de proteção IP55 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. Toda estrutura deverá ser montada sobre suporte que permita o içamento do conjunto completo. Deverá fornecer ainda manuais de operação, catálogo de peças do motor, geratriz e ferramental básico de 1º escalão. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 59 - GRUPO DIESEL GERADOR 25 KVA (CATMAT 374768)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 35 CV, nacional ou nacionalizado, com partida elétrica e bateria inclusa livre de manutenção. Eqp carenado (cofre fechado), mas que permita abertura da carenagem para facilitar a manutenção. Autonomia para 8 horas de uso contínuo a 50% da capacidade. Deve possuir ponto de içamento próprio, tipo olhal, com capacidade de sustentar o peso operacional do gerador. Potência nominal igual ou superior a 25 KVA, em classe de desempenho G2, tensão de 220v (CA) monofásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro). *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4..* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e *parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3.*e no mínimo de 2 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas) **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e**

ITEM 60 - GRUPO DIESEL GERADOR 50 KVA SOB REBOQUE (CATMAT 460084)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 65 CV para fins de desempenho do conjunto. Eqp cabinado (supressão de ruídos), com capacidade de supressão de ruído que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Autonomia para 8 horas de uso a 50% da capacidade. Gerador

ofertando potência nominal igual ou superior a 50 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 –1 e 2.

/2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador). *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). Conjunto sob reboque, podendo ou não ser solidário ao gerador, compatível com o peso do equipamento. Capacidade ser rebocado a velocidade de 60 km/h com segurança (velocidade homologada em projeto). Sistema de engate de reboque de 1m de altura, tipo OLHAL – OR1, de acordo com as especificações constantes no Pd 005 – M1 – engate e olhal – tipos e dimensões, ou equivalente, de forma compatibilizar com as viaturas da frota. Sinalização do reboque em conformidade com as exigências do CTB e elétrica compatível com as viaturas da frota (12 ou 24 v) a ser definida por ocasião da contratação. O Reboque deverá ainda possuir pneus aro 16 ou superior, equipado com pneus mistos e

sapatas estabilizadoras mecânicas. Pintura Verde-Floresta Fosco (Federal Standard N.º 34.083), podendo manter partes pretas ou cinzas original. Deverá fornecer ainda manuais de operação e catálogo de peças do motor e geratriz. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**



Modelo sugerido de conjunto reboque gerador 50 KVA

ITEM 61 - GRUPO DIESEL GERADOR 75 KVA (CATMAT 76473)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 90 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS, Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 75 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 –1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor

(temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4..* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). Deverá fornecer manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 62 - GRUPO DIESEL GERADOR 100 KVA (CATMAT 606844)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 110 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 100 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda, cabinada, aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada,

será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico especializado do representante, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 63 - GRUPO DIESEL GERADOR 200 KVA (CATMAT 484046)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 250 CV para fins de desempenho do conjunto e deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 433/2011 PADRÃO DE EMISSÃO MAR 1 (TIER 3 -US / Stage IIIA – Euro), ou

a que vier a substituí-la. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS, com grau de proteção IP 66. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 200 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, a luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21, as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico com especialização do fabricante, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz além de **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste,**

podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.

ITEM 64 - GRUPO DIESEL GERADOR 300 KVA (CATMAT 609331)

Motor ciclo DIESEL, necessariamente das marcas AGRALE, YAMAHA, HONDA, TOYAMA, STHILL, CATERPILLAR, CUMMINS, PERKINS, MOTOMIL, SCANIA, MWM, STEMAC, GERAPOWER, BRANCO, HEIMER, e YANMAR por determinação da Diretoria do Material de Engenharia do Exército, visando a padronização de manutenção. Potência nominal do motor deverá ser superior a 330 CV para fins de desempenho do conjunto. Autonomia de 8 horas de funcionamento a 50% da capacidade. Eqp cabinado (carenagem supressora de ruídos), com capacidade de supressão que mantenha 80 decibéis no ambiente externo ao eqp, conforme orientação da OMS. Gerador ofertando potência nominal igual ou superior a 300 KVA em classe de desempenho G2, tensão de 220/380/ Volts (CA) trifásico com controle automático de frequência em 60 Hz, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 -1 e 2 /2014. Painel intuitivo que acompanhe os principais parâmetros de funcionamento do motor (temperatura de funcionamento, pressão do lubrificante e horímetro) conjugado com parâmetros do gerador (voltímetro, amperímetro, frequencímetro), com sistema de proteção que corte o funcionamento do motor em caso de mau funcionamento do gerador (alta temperatura ou baixa pressão de óleo lubrificante, subtensão e sobretensão do gerador) e sistema de memória de falhas que registrem, no mínimo, os últimos eventos. *Deverá ainda ter quadro de transferência automática (QTA) instalado no equipamento, com entrada de corrente devidamente sinalizada em painel próprio, em função da mobilidade necessária para a tender a condição de emprego operacional de tropas (deslocamento periódico de base), atendendo aos parâmetros da ABNT NBR ISO 8528 - 4.* Geratriz de produção nacional ou nacionalizada, auto excitável, que atenda aos graus de proteção IP66 e parâmetros ABNT NBR ISO 8528-3. e no mínimo de 3 saídas de distribuição devidamente protegidas com sistema de proteção eletrotérmicos independentes entre si. Considera-se como referência de marca /modelo de geratriz, A luz das letras “a”, “b” e “d” do inciso I do Art 41 da Lei 14.133/21 as geratrizes da marca WEG linha GT 10, devendo a marca ofertada atender aos padrões de qualidade especificados para essa linha. Isso se justifica pela condição de uso severo esperado para o conjunto, haja vista o uso contínuo na função PRIME em operações de Engenharia de Construção (uso contínuo por mais de 20 horas seguidas). A entrega técnica, no local de entrega, às expensas da contratada, será composta pelo posicionamento do equipamento, ligação a rede local, realização do teste de funcionamento por no mínimo 8 horas de uso contínuo (startup) com carga e simulação de falta de energia. Todo processo, incluindo o treinamento de operação e manutenção preventiva do gerador, deverá ser acompanhado pelos militares responsáveis pela operação, devendo ser ministrado por técnico especializado, garantido assim que os equipamentos serão corretamente operados, aumentando sua vida útil, por serem de alto valor agregado. Deverá ainda ser disponibilizado manuais de operação, catálogo de peças do motor e geratriz. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 65 – MÁQUINA LAVADORA UNIVERSAL PROFISSIONAL (CATMAT 605245)

Equipamento para lavagem profissional de veículos pesados, isenta de sólidos. Motor de potência mínima de 2 CV, tensão 220 / 380 V, ofertando vazão de 1500 litros / hora com sistema reducional que oferte pressão de 400 libras/pol², com 30 metros de mangueira e ponteira profissional que permita a mudança de jato direto para leque ou vice versa. A estrutura da bomba deve ser robusta para atender ao emprego que se destina, com carcaça de ferro fundido e pelo menos 3 pistões para melhor distribuição do esforço de bombeamento. Os mancais deverão ser com rolamento d esfera e deverá ser fornecida, em conjunto com o equipamento, a

correspondente caixa com chave contactora e botoeiras de acionamento correspondente a potência do equipamento. **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 66 – MÓDULO DE PRÉ TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA (CATMAT 478628)

Produção: Equipamento de tratamento e remoção de sais dissolvidos com capacidade de produção de 1m³ hora de permeado (água potável dessalinizada, composto por sistema de osmose reversa com percentual de rejeição de sais 99,5%). Pré tratamento: No sistema de pré-tratamento do equipamento, deverá ser disposto sistema de filtros de areia e cartucho associados, o conjunto deverá promover retenção de partículas acima de 5µm ofertando quantidade de água clarificada de, no mínimo, 1600 litros /hora em função da alta quantidade de rejeito esperada no processo de osmose (50%) As pressões de entrada e saída de cada filtro deverá ser provida de manômetros para controle de saturação do meio filtrante. Tratamento: Os vasos de pressão deverão ser produzidos em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) ou equivalente pela resistência do material. A permeação deverá se dar por membranas de osmose reversa que possuam certificação padrão NSF/ANSI internacional, preferencialmente das marcas ILMTEC, HIDRANAUTICS, GE-OSMONICS, TORAY, KOCH, LEWABRANE ou comprovadamente equivalente, conforme recomendação das Orientações Técnicas dos Componentes do Programa Água Doce para Implantação dos Sistemas de Dessalinização, disponível em https://www.srh.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/90/2018/07/aguadoce_orientacoes_tecnicas_22jun15rev.pdf. Os equipamentos ofertados devem ser projetados para seguir rigidamente o padrão determinado pelos fabricantes das membranas utilizadas, em especial quanto a pressão de alimentação do sistema, garantindo a maior durabilidade da membrana e qualidade do permeado. A pressão de entrada e saída da osmose deverá ser provida de manômetros para controle de saturação das membranas Produto final: O produto final produzido pelo equipamento deverá atender aos parâmetros da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que versa sobre controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade Pós tratamento: o equipamento deverá possuir sistema dosador de cloro que mantenha a taxa de dosagem mínima de 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro. garantindo a qualidade da água armazenada em reservatórios e na rede hidráulica havendo, no equipamento, ponto facilitado de captação de amostra de água pré e pós-tratamento para análise periódica. Sistemas para operação do equipamento: A pressurização do equipamento deverá ficar a cargo da associação de bomba centrífuga horizontal e de uma bomba de alta pressão multiestágios, cujos componentes em contato com a água sejam de aço inox em função da taxa de salinização da água. As bombas deverão ser protegida de quedas de tensão pela aplicação de inversor ou sistema assemelhado em função das variações de tensão esperadas para o local de instalação. A pressão do sistema deverá ser rigorosamente compatível com a recomendada pelo fabricante das membranas do equipamento, comprovada a especificação técnica do objeto ofertado. As pressões de entrada e saída do filtro de cartucho (pré-tratamento) e vasos de membrana (osmose) deverão ser controladas por manômetro analógico ou digital e o equipamento deverá possuir sistema de desligamento automático quando da saturação dos meios filtrantes, com indicativo no painel da referida restrição. O acionamento inicial do equipamento deve ocorrer de forma manual com terminal de saída próprio para instalação de chave-boia de nível elétrica, permitindo a automação do equipamento apenas com a conexão da boia, sem maiores intervenções na instalação elétrica original. Ambos os sistemas de acionamento devem estar associados ao sistema de desligamento automático do equipamento, impedindo seu funcionamento com os meios filtrantes saturados. No painel deverá contar os dados de

condutividade e temperatura da água além de meios de controle de medição de saída de permeado e de rejeito, além de hidrômetro na saída do permeado para medição do volume produzido. Para manutenção do sistema, o equipamento deverá possuir sistema de retro lavagem, manual ou automatizado, com sistema de bombeamento próprio ou utilizando a bomba do equipamento, permitindo a aplicação de anti-incrustante. Deverá ainda ser disposto no equipamento placa em acrílico ou relevo (resistente a exposição às intempéries) material instrucional com o esquema de válvulas para cada fase da operação, bem como dados importantes (como as pressões diferenciais do sistema), em função da rotatividade de operadores e, da mesma forma, todas as válvulas, manômetros de leitura e reservatório de químicos do sistema deverão estar identificados (relevo ou acrílico). Estrutura do equipamento: é desejável que o posicionamento dos registros e manômetros sejam centralizados ao máximo em um painel único, tudo para garantir a correta operação do equipamento. A estrutura do equipamento deverá ser montada de forma que proteja os componentes durante eventual transporte e ser o mais compacta possível, em especial na escolha do tamanho dos vasos de pressão, item que geralmente se sobressai a estrutura, sendo recomendado no máximo duas membranas por vaso de pressão, tudo em prol de uma estrutura mais compacta. Esta estrutura, necessariamente tubular, deve possuir pontos de içamento devidamente posicionados em relação ao centro de gravidade do equipamento, sinalizados na cor vermelha. Os reservatórios de químicos, bem como os demais itens, deverão estar devidamente acondicionados a estrutura e bomba de alta pressão instalada sob sistema de coxins, diminuindo a vibração sobre a estrutura do equipamento. Esta estrutura poderá ser em tubos de inox ou com pintura que possua alta resistência a água salgada (tintas anticorrosivas). A alimentação do equipamento deverá ser em 220 e/ou 380 Volts, a ser definida no momento da contratação, necessariamente trifásico, devendo as chaves contactoras de proteção das bombas serem incorporadas ao equipamento (permitindo a ligação direta a rede). Garantia e Assistência Técnica: **Deve ser ofertada garantia de 1 ano para os componentes e assistência técnica em todo Nordeste, podendo ser subcontratada desde que comprovada a capacidade técnica do subcontratado, com a anuência e aquiescência da contratante.**

ITEM 67 – PRENSA DE REPUXE DE MANGUEIRA HIDRÁULICA (CATMAT 218893)

Prensa para terminais de mangueiras hidráulicas, elétrica, bifásica (110/220 V) equipada com motor de no mínimo 4 cv, dotadas de micrômetro para pré ajuste e acoinamento manual ou automático. Deve permitir a prensa de terminais retos ou de 90°. Equipamento com retorno por molas e comprimento de trabalho superior a 200 mm e força de prensagem superior a 70 toneladas para garantir a qualidade do serviço final. Capacidade para prensar mangueiras de até 6 tramas de aço. Deve acompanhar o equipamento jogos completos de castanha, originais do equipamento nas seguintes medidas: 3/16", 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1", 1 ¼", 1 ½", 2" e 2 ½" (total de 11 jogos), Acompanhado do respectivo suporte de acondicionamento das castanhas. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica do executante.

ITEM 68 – MÁQUINA DE CORTE DE MANGUEIRAS (CATMAT 258752)

Maquina de corte de mangueiras de até 6 tramas de aço que atenda mangueiras de 3/16" a 2 ½", com motor elétrico de 220 V e, no mínimo, 3 CV de potência. Mesa com sistema de travamento para estabilizar a mangueira no momento de corte, por abraçadeiras, pinos ou assemelhados. Sistema de corte por disco de, no mínimo, 250 mm de dupla afiação, com 2mm de espessura, devidamente afiado e tratado e com sistema de resfriamento por água ou óleo, de forma a permitir o corte da mangueira sem rebarbas. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica.

ITEM 69 – DEMARCADORA DE FAIXAS PORTÁTIL (CATMAT 602162)

Equipamento de pintura de sinalização viária de pequena monta. Funcionamento por tinta pressurizada de baixa viscosidade a base de água e solvente. Pressão de trabalho acima de 3000 PSI para bicos de 0,03". Acionamento da bomba por motor ciclo OTTO 4 tempos de potência superior a 5 CV. O equipamento deverá ser dotado da pistola própria, mangueira e kit mínimo de ferramental. O leque da pistola deverá ser regulável de forma a permitir operações de pinturas de faixas e de meio fios. Para maior rendimento a vazão deverá ser superior a 2,5 L/min. Toda a operação do equipamento deverá ser ajustada pro regulador eletrônico de pressão para garantir a constância e qualidade do serviço. Garantia de 6 meses para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade técnica do executante.

ITEM 70 – IMPLEMENTO ROÇADEIRA FRONTAL PARA MINI-CARREGADEIRA (CATMAT 276012)

Implemento compatível com minicarregadeiras de porte médio, com linhas hidráulicas auxiliares de vazão normal (> 65 litros/min), largura de corte de 1500 mm e velocidade de corte que atenda a arbustos lenhosos de até 7 cm de diâmetro. O sistema de lâminas deve ser oscilante, permitindo a absorção de impactos acima da capacidade de corte do equipamento. O sistema de transmissão do implemento deve ser dimensionado para atividades severas, assim como as chapas do equipamento. A entrada do bordo de corte deverá ser protegida por sistema de correntes de impacto ou saia de borracha, de forma a mitigar o lançamento de pedras pelo sistema de giro da máquina. Garantia de 1 ano para o equipamento e assistência técnica em todo Nordeste, às custas da contratada, podendo ser sublocada, desde comprovada a capacidade do executante.

ITEM 71 – MEDIDOR DE RESISTÊNCIA - RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) - ALTA POTÊNCIA

CONSOLE : (EQUIPAMENTO NOVO) 01 (um) console resistivímetro com transmissor, medições e sistema de gravações automáticos (o próprio resistivímetro define quais eletrodos injetam e quais recebem o sinal), receptor de no mínimo 8 canais de entrada automático, tensão máxima de saída mínima de 800 V, transmissor interno de no mínimo 200 W, impedância de entrada mínima de 100 Mohm, memória interna mínima de 20.000 leituras, com medidor de resistividade, potencial espontâneo (SP) e polarização induzida (IP), além de provido de display para acompanhamento de dados à prova de intempéries composto por teclas de entrada numérica e teclas de função, fonte de alimentação 12 V. Alcance de profundidade de até 250 metros.; CONJUNTO ACESSÓRIO : Deve compor o equipamento no mínimo, os seguintes acessórios, na forma de peça de produção original a luz da NBR 15296 : a. 01 (um) Cabo de conexão de no mínimo 1,5 metro para conexão do console resistivímetro e caixa de comutação, b. 01 (um) "Case" resistente a alto impacto, choque, água e com isolante térmico para acondicionamento de material sensível, c. Caixa de comutação para no mínimo 72 eletrodos, com adaptador macho/fêmea para conexão entre a caixa de comutação e os cabos de eletrodos. d. Cabos e correspondente eletrodos na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296 (no mínimo 72 cabos e eletrodos). e. 200 estacas de eletrodos de aço inoxidável, na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296, tendo no mínimo 45 cm de comprimento, f. 250 adaptadores no modelo cliques, grampos ou molas de conexão entre as estacas de eletrodos e os cabos de eletrodos, na forma de peça de produção original, a luz da NBR 15296, g. 01 (um) "Case" de transporte de estacas de eletrodos e adaptadores com capacidade para até 100 eletrodos com respectivos adaptadores h. 01(uma) Fonte de alimentação para ligação em corrente alternada de 110/220V, com cabo de corrente e tomada no padrão brasileiro 3 pinos ou acompanhado de adaptador para tal, i. 01 (um) Cabo de alimentação para uso em campo a partir de bateria 12 V automotora ou gerador 12 V inverter, podendo ser conjunto único ou cabos independentes, com saída para conexão de reforço para fonte de alimentação de energia, j. 01(um) Cabo de

comunicação do equipamento com PC, via porta USB, para transferência de dados, de no mínimo 1,5 metros, k. 01(uma) porta para carregamento do software do equipamento e descarregamento dos dados, compatível com a plataforma Windows, l. Softwares para transferência de dados, processamento, visualização e interpretação dos dados coletados em campo, na forma de item de produção original, a luz da NBR 15296, para uso em PC, com licença de uso e atualizações incluídos, podendo ser carregado a partir de dispositivo externo ou do próprio equipamento, m. 01(uma) Caixa adaptadora para testes de terminais ABMN, testes de canais do resistivímetro e recepção dos dados, n. Manual de instrução preferencialmente no idioma português, podendo ser aceito, excepcionalmente, no idioma inglês, com cópia impressa ou eletrônica, o. 02 (duas) fontes de alimentação própria do equipamento resistivímetro para uso no gerador inverter, na forma de produção original, a luz da NBR 15296, que permita energia limpa e estável durante a coleta dos dados. Podendo configurar a 110 V e 220 V. Com case de transporte resistente. GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 (um) ano de garantia para o equipamento. Entrega técnica de no mínimo 40 horas, presencial, podendo ser no local da entrega ou na sede da fabricante (neste ultimo caso às expensas da contratante), com a participação de no mínimo 3 militares, onde será realizada uma prospecção teste, com insumos a cargo da contratante, visando testar todo o equipamento, desde o recebimento até a produção do relatório final de um perfil de solo, incluindo informações gerais do equipamento, forma de armazenamento, limpeza e manutenções, forma de aquisição, processamento e visualização dos dados de forma a garantir a equipe acompanhante capacitação para correto emprego do material, tudo conduzido por profissional comprovadamente habilitado pelo fabricante do equipamento. Suporte técnico durante o período da garantia, por telefone, video-chamada, correio eletrônico ou mensagem instantânea, a cerca do equipamento em especial referente a operação, manutenção e calibragem do aparelho, com respostas em no máximo 72 horas a partir da solicitação. Certificado de calibração emitido pelo fabricante do equipamento ou por técnico comprovadamente indicado por este, com recalibração anual do equipamento, se necessário ao termino da garantia, devendo ainda comprovar, por termo circunstanciado, *a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, mesmo após o término da garantia. TOLERÂNCIA DE 10% PARA OS VALORES ESTABELECIDOS EM FUNÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, COM TECNOLOGIAS QUE SEJAM CONPROVADAMENTE EQUIVALENTES AS ESTABELECIDAS

Obs:* Entenda-se como a capacidade de ofertar a assistência técnica completa do produto, a luz deste TR, a capacidade de captação do objeto na sede da contratante, manutenção com fornecimento de peças e serviços e, se necessário recolhimento internacional do equipamento, incluindo processo de exportação temporária, taxas, pagamento do serviço à executante internacional e demais despesas.

ITEM 72 – MEDIDOR DE RESISTÊNCIA - RESISTIVÍMETRO (CATMAT 485454) BAIXA POTENCIA

CONSOLE : 01 (um) console resistivímetro com transmissor, medições e sistema de gravações automáticos, precisão de leitura > 90%, resolução mínima de 0,01 para valores mV e mA, taxa de amostragem média true-rms de 60 ciclos/segundo, tempo de estabilização de leituras menor que 4 segundos, proteção de inversão de polaridade da bateria e chave seletora potência Alta/Baixa, proteção contra curto-circuito na saída, controle eletrônico duplo de potência linear de 4 watts, sincronismo entre canais de sinal e leitura, sistema de saída de cabos comuns ABMN, display digital indicador de bateria 12/24V, placas eletrônicas com isolamento e com dupla face, fusível de proteção curto-circuito da bateria externa, baterias internas 12V x 1,3A, tensão de entrada CC 12V/24V, bateria externa de 60A, tensão de saída mínima de CC 760V, corrente máxima de saída 2000mA, gerador controlado a cristal com frequência de saída CC 0.6 Hz de onda completa, filtro indutivo/capacitivo/reativo e ripple 4700uF, estabilizador Integrado de tensão para entradas de 12/24Vcc, leitor de mV e Injeção de mA Processados, umidade relativa até 75% (sem condensação), ruído acústico < 40db, faixa de temperatura -40°C a 70°C. CONJUNTO ACESSÓRIO: 01 (um) cabo para ligação de bateria

veicular ou outro modelo compatível, 01 (um) carregador de baterias internas 12 Volts, 01 (um) calibrador externo, 48 (quarenta e oito) eletrodos com os respectivos cabos de ligação e 01 (um) certificado de calibração. GARANTIA, ENTREGA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 1 (um) ano de garantia para o equipamento. Entrega técnica de no mínimo 40 horas, presencial, podendo ser no local da entrega ou na sede da fabricante (neste ultimo caso às expensas da contratante), com a participação de no mínimo 3 militares, onde será realizada uma prospecção teste, com insumos a cargo da contratante, visando testar todo o equipamento, desde o recebimento até a produção do relatório final de um perfil de solo, incluindo informações gerais do equipamento, forma de armazenamento, limpeza e manutenções, forma de aquisição, processamento e visualização dos dados de forma a garantir a equipe acompanhante capacitação para correto emprego do material, tudo conduzido por profissional comprovadamente habilitado pelo fabricante do equipamento. Suporte técnico durante o período da garantia, por telefone, video-chamada, correio eletrônico ou mensagem instantânea, a cerca do equipamento em especial referente a operação, manutenção e calibragem do aparelho, com respostas em no máximo 72 horas a partir da solicitação. Certificado de calibração emitido pelo fabricante do equipamento ou por técnico comprovadamente indicado por este, com recalibração anual do equipamento, se necessário ao termino da garantia, devendo ainda comprovar, por termo circunstanciado, *a capacidade de ofertar a assistência técnica completa** do produto, mesmo após o término da garantia. TOLERÂNCIA DE 10% PARA OS VALORES ESTABELECIDOS EM FUNÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE, COM TECNOLOGIAS QUE SEJAM CONPROVADAMENTE EQUIVALENTES AS ESTABELECIDAS

Obs: Entenda-se como a capacidade de ofertar a assistência técnica completa do produto, a luz deste TR, a capacidade de captação do objeto na sede da contratante, manutenção com fornecimento de peças e serviços e, se necessário recolhimento internacional do equipamento, incluindo processo de exportação temporária, taxas, pagamento do serviço à executante internacional e demais despesas.*

ITEM 73 – GERADOR 220V INVERTER 2000W – 2KVA (CATMAT 484648)

Gerador de energia com placa retificadora de corrente com controle de tensão por inversor, 2000W de potência máxima disponibilizando 2 KVA em classe de desempenho G4, atendendo a ABNT NBR ISO 8528 –1 e 2 /2014, em função dos equipamentos sensíveis que alimenta; motorização necessariamente nacional ou nacionalizada; EQUIPAMENTO NOVO, Motor ciclo Otto ou Diesel, necessariamente 4 tempos, preferencialmente refrigerado a ar; Emissão de ruído inferior a 80 db, conforme padrões de emissão recomendados pela OMS, mínimo de duas portas de saída disponíveis para 220 v, e uma saída 12 v /> 8 A; Autonomia mínima de 4 horas de trabalho a 50% da capacidade do gerador sem reabastecimento, alça de transporte ergonômica e compatível com o peso do equipamento, Volume não superior a 0,15m³ e peso não superior a 25 kg para viabilizar o transporte, Acompanha extensão elétrica para 3 entradas 10A, cabo ELPP2 de 2,5 mm e 50 m de comprimento. Garantia de 6 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 74 – EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO DE POÇOS - PERFILAGEM (CATMAT 338612)

Equipamento capacitado para operação até 400 metros de profundidade, sonda de no máximo 3 polegadas, em alumínio de liga naval e que resista a até 500PSI de pressão, atestada pelo fabricante. com adaptadores que permitam operações em poços de 4 a 12 polegadas de diâmetro, dotado de câmaras que filmem em alta definição (min.HD 1080p) , pelo menos uma fixa e outra com 360° de rotação, equipadas de iluminação por LED compatível com a operação, tudo para o correto detalhamento do levantamento, qual seja, fundo e paredes do poço. A transmissão de imagens deverá se dar por cabo reforçado por malha de kevlar ou equivalente compatível com a qualidade da imagem a ser transmitida, mantendo a qualidade de transmissão

até a profundidade máxima de operação do equipamento tudo voltado para as severas condições de operação do sertão nordestino. Equipamento deverá possuir estrutura partimentada em carrinho suporte da bobina e central propriamente dita, que deve ser montada em um “case” com proteção IP 53 ou superior em função da necessidade de transporte do equipamento, além de medidor de profundidade integrado, com exibição em tempo real na tela do equipamento. No tocante a capacidade da central do equipamento, esta deve oferecer uma capacidade de armazenamento igual ou superior a 400 GB em disco sólido em função da possibilidade de impactos, tudo para maior autonomia dos levantamentos, com opção de memória flash por porta USB para transferência de dados. O formato do vídeo deve ser compatível com programas do sistema Windows ou IOS, evitando a necessidade de conversão e consequente perda da qualidade dos dados. O equipamento deve ser dotado de monitor com min de 18 polegadas de tela que possua contraste igual ou superior a 10.000 K : 1 e brilho igual ou superior a 200 cd/m², tudo voltado para qualidade da imagem, melhorando o resultado da inspeção. A estrutura deve ser montada em carro próprio, com eletro-guincho de velocidade variável de bobina própria e haste telescópica ajustável para posições que impeçam a aproximação do equipamento. Alimentação do equipamento deve ser possível a partir de fonte de 12 VDC e carregador incluso no momento da entrega. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação; entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 75 – SONAR COM ECOBATÍMETRO E TANSDUTOR (CATMAT 220005)

Equipamento portátil, tela de no mínimo 7 polegadas, que atenda a classificação IPX7 em função do emprego, resolução de tela mínima de 800 x 400 pixels pela qualidade dos dados, capacidade de rastreamento de até 50.000 pontos, 50 trajetos e até 100 rotas, receptor GPS integrado com suporte WAAS para correção de atraso ionosférico, personalização de perímetros com marcação de pontos de interesse para coleta de dados de reconhecimentos, tudo para facilitar trabalhos de reconhecimento em cursos d’água. O sonar deve ser dotado da tecnologia de “código limpo” e permitir operar em frequências altas e médias com potência de transmissão não inferior a 500 Watts (RMS). Deve apresentar ainda porta para transdutor tipo 4 pinos, divisão da tela entre funções e medidor de profundidade de objetos submersos. Garantia de 12 meses contra problemas de fabricação; rede de assistência técnica comprovada na região nordeste e entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 76 – MOTOR DE POPA RABETA CURTA 30 HP (CATMAT 617638)

Necessariamente das marcas YAMAHA, EVINRUDE ou MERCURY, conforme PORTARIA Nº 257 – EME, de 30 de outubro de 2014, publicado no [Boletim do Exército 45, de 7 de novembro de 2014 \(pag. 31\)](#). Motores ciclo OTTO com potência mínima de 30 HP, partida manual, propulsor hélice voltado para atendimento de embarcação pneumática para 6 pessoas (hélice de passo maior – velocidade, de acordo com o fabricante), peso não superior a 55 Kg para facilitação do transporte. Deve acompanhar por motor, tanque de combustível plástico acima de 20 litros (sendo peça de reposição original a luz da NBR 15296), mangueira de conexão e cordão de segurança, incluso no custo. Garantia de 1 ano contra problemas de fabricação, entrega técnica conforme solicitação da contratante, podendo ser de forma remota com fornecimento de vídeo instrucional da fabricante, além de manual de operação e manutenção preventiva, necessariamente em português ou inglês.

ITEM 77 – MOTOR DE POPA RABETA LONGA 50 HP (CATMAT 617638)